

Programa de Atendimento da UFI



IASES

Instituto de Atendimento
Socioeducativo do Espírito Santo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DA
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO
UFI**

2024/ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Governador do Estado do Espírito Santo
José Renato Casagrande

Secretária de Estado de Direitos Humanos
Nara Borgo Cypriano Machado

Diretor Presidente do IASES
Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Administrativo e Financeiro do IASES
Wesley da Silva

Diretora Socioeducativo do IASES
Frantieska de Azevedo Monteiro

Diretor de Ações Estratégicas do IASES
Oséias Gerke

Gerente da Unidade Feminina de Internação - UFI
Mayra Amado Barcelos de Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Comissão Responsável pela Elaboração do Programa da Unidade Feminina de Internação do IASES.

Equipe Gerencial:

Mayra Amado Barcelos de Oliveira
Gerente UFI

Andrea Cristina de Oliveira
Subgerente Socioeducativa UFI

Fabio Couto Rosa
Subgerente de Segurança UFI

Coordenadores de Segurança

Ester das Neves Dias
Luiz Claudio da Cruz Seabra
Maria Aparecida Lange
Silvanir Ferreira de Castilho

Equipe Técnica:

Iná Bayer - Assistente Social Socioeducativo
Manuela Barreto - Pedagoga Socioeducativo
Maria José Sant'Anna Ramos - Assistente Jurídico Socioeducativo
Zeína Lopes Pinto Ravara - Psicóloga Socioeducativo

Equipe de Segurança:

André Lucas dos Santos Pinto
Maria Luiza Almeida Alves
Renato Salucci Vale Zampilli
Sávio Vieira Pinto Placidino



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

O presente Programa reúne as diretrizes metodológicas do atendimento socioeducativo, com objetivo de orientar e alinhar a execução das atividades socioeducativas da Unidade Feminina de Internação – UFI.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

AGRADECIMENTOS

Os movimentos para a implantação da Unidade Feminina de Internação - UFI demonstram a paixão que é entranhada na execução das modalidades socioeducativas da Unidade. A UFI representa no Iases a semente da diversidade e respeito à identidade de gênero nas medidas socioeducativas em meio fechado no Espírito Santo - SS, garantindo que adolescentes e jovens tenham a possibilidade de cumprir uma medida socioeducativa em contato direto com a sociedade, convivendo, interagindo e reaprendendo a ser no dia a dia.

Uma semente composta de esperança, expectativa positiva e resiliência foi plantada por todas as equipes que passaram pela UFI, numa intensidade de paixão rara e contagiante. Tão contagiante que alcançou, com muito trabalho e persistência, a confiança do sistema de justiça e do sistema de garantia de direitos acerca da efetividade e eficácia da medida socioeducativa para meninas cis e meninos e meninas e transgêneros para a sociedade capixaba.

Foi, assim, plantada uma semente de acolhimento, amor e resiliência que permeia até hoje na atual execução e por todos que passaram e fertilizaram o percurso, que deram as mãos em absoluta confiança e gratidão à gestão da Unidade e em fantástico protagonismo frente ao desafio da implantação da UFI no Estado.

Quando confiaram a mim a continuidade do trabalho à frente da UFI, no ano de 2021, um misto de gratidão e ansiedade me invadiu, por corresponder a uma expectativa de ser, além de gestora de processos, gestora de seres humanos repletos de sentimentos, desejos, individualidades e necessidades. Encontrei equipes na UFI que poderiam facilmente ser referências nacionais no atendimento socioeducativo às meninas cis, às meninas e meninos transgêneros e à população LGBTQIAPN+. O caminho da UFI tem sido composto por profissionais que se dedicam, acreditam e permeiam a construção perene de uma política embasada na garantia dos direitos às/aos adolescentes e jovens que cumprem MSE no ES.

Assim chegamos à reconstrução deste Programa, que contou com a atuação direta das equipes da UFI, que ao longo dos anos contribuíram para subsidiar de modo conceitual e operacional o Programa de Atendimento da Unidade, promovendo o alinhamento institucional, em consonância com o Ecriad, Sinase e legislações correlatas, estabelecendo padronização básica nos processos de trabalho e para o atendimento técnico, garantindo percursos socioeducativos equalizados com as demais as Unidades, e garantindo a manutenção e o respeito à peculiaridade de sermos a única Unidade Feminina e Transgênero de Atendimento Socioeducativo em meio Fechado no Estado do Espírito Santo.

Não conseguiria finalizar qualquer agradecimento sem ratificar a importância de cada membro das equipes da Unidade: os Subgerentes Socioeducativo e de Segurança, os coordenadores de Segurança, agentes socioeducativos, técnicos e prestadores de serviços que passaram, e os que permanecem, e executam com primazia, gentileza, ética e compromisso impecáveis a execução de modalidades socioeducativas tão diversas e peculiares como é a vivência na UFI.

São os profissionais que atuaram e atuam na Unidade que dão vida às regras, normativas e acordos firmados para a materialização da medida socioeducativa. São eles os responsáveis pelas memórias, cores, sons e verdadeiros estímulos para o sucesso da execução da UFI. Gratidão a cada membro das fabulosas equipes que compõem a UFI.

Gratidão, por fim, a cada adolescente e jovem e seus familiares cujos rostos, olhares e histórias transitam em meus pensamentos enquanto escrevo. Cada profissional que atuou diretamente na construção da UFI, e todos aqueles inúmeros que não foram lotados na Unidade, mas que contribuíram de modo único para que este programa fosse exequível na sua integralidade. A influência de cada uma dessas pessoas se personifica através das ações das equipes da Unidade, que dão vida, cor e movimento a este Programa construído durante tantos anos, por tantas mãos e que perenemente continuará a ser construído por muitos e muitos outros anos.

Mayra Amado Barcelos de Oliveira
Gerente da UFI



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ECRIAD – Estatuto da Criança e do Adolescente;

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

LGBTQIAPN+ - Lésbica, Gay, Bissexual, Transexual, Queer, Intersexual, Assexual, Pansexual;

CF – Constituição Federal

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

UFI - Unidade Feminina de Internação

PPPI - Projeto Político Pedagógico Institucional

CEEMTI - Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral

MSE - Medida Socioeducativa

PIA – Plano de Atendimento Individual

SIASES - Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei

SAS - Sistema de Atendimento Socioeducativo

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

RDI - Regulamento Disciplinar Institucional

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)

RCO - Relatório Circunstanciado de Ocorrência

SEDU – Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo

CAD - Comissão de Avaliação Disciplina



Sumário

Sumário

1. INTRODUÇÃO	10
1.2. Localização Territorial	12
1.3. Breve Histórico	12
1.4. Capacidade de atendimento.....	14
2. PÚBLICO ALVO.....	16
3. OBJETIVO GERAL	16
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
5. MÉTODO.....	17
6. FUNDAMENTOS BÁSICOS DOS PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS.....	18
6.1. Dos Parâmetros	18
6.1.1. Aprender a Conhecer.....	18
6.1.2. Aprender a Fazer	19
6.1.3. Aprender a Conviver	19
6.1.4. Aprender a Ser.....	19
6.2. Dos Fundamentos.....	19
6.2.1 Eixos Estratégicos	24
7. PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS BÁSICAS DAS MODALIDADES SOCIOEDUCATIVAS ..	38
7.1. Atendimento Técnico aos Familiares e Referências Pessoais.....	38
7.2. Estudo de Caso	39
7.2.1. Área Jurídica: Situação Processual e Providências Necessárias	40
7.2.2. Área Saúde: Situação Física e Mental	40
7.2.3. Área Psicológica.....	40
7.2.4. Área Social	41
7.2.5. Área Pedagógica.....	41
7.3. Repasse de Caso	41
7.4. Visita Domiciliar	42
7.5. Visita Assistida.....	42
7.6. Visita Íntima.....	42
7.7. Mapeamento e Articulação com a Rede Local (Unidade) e da Residência Familiar	43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

7.8. Registro de Atividades - Siases e SAS.....	44
7.9. Grupo, Encontros ou Rodas de Conversa.....	45
7.10. Comissão e Avaliação Disciplinar (Cad)	45
7.11. Justiça Restaurativa.....	46
7.12. Relatórios e Documentos de Encaminhamento ao Sistema de Justiça.....	46
7.12.1. Internação Provisória.....	46
7.12.2 Internação.....	47
7.13. Oficinas	52
7.13.1. Oficinas De Incentivo Aos Estudos.....	52
7.13.2. Oficinas De Orientação Profissional	53
7.13.3. Oficinas De Saúde.....	53
7.13.4. Oficinas Esportivas	53
7.13.5. Oficinas Culturais.....	53
8. MODALIDADES DE ATENDIMENTO	53
8.1. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	54
8.1.1. Fluxo do Programa de Internação Provisória na UFI.....	54
8.1.1.1. Do Acolhimento na Internação Provisória	56
8.1.1.2. Do acompanhamento na Internação Provisória.....	62
8.1.2. Execução da Rotina Socioeducativa.....	64
8.1.3. Participação Familiar.....	72
8.1.4. Da Transferência e/ou do Desligamento na Internação Provisória	72
8.2. INTERNAÇÃO SANÇÃO	75
8.2.1. Fluxo do Programa de Atendimento da Internação Sanção na UFI	75
8.2.1.1. Do acolhimento na Internação Sanção	77
8.2.1.2. Do acompanhamento na Internação Sanção.....	79
8.2.2. EXECUÇÃO DA ROTINA SOCIOEDUCATIVA	81
8.2.3 Da Participação Familiar	88
8.2.4. Da Transferência e do Desligamento na Internação Sanção	89
8.3. INTERNAÇÃO.....	89
8.3.1. Fluxo do Programa de Internação Da UFI	91
8.3.1.1. Do acolhimento na Internação.....	93
8.3.1.2. Do acompanhamento na Internação	95



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

8.3.2. Execução da Rotina Socioeducativa.....	97
8.3.3. Participação Familiar.....	106
8.3.4. Das Fases de Atendimento	106
8.3.4.1. Fase Inicial	108
8.3.4.2. Fase Intermediária	114
8.3.4.3. Fase Conclusiva.....	121
8.3.5. Estímulos e Benefícios Relacionados às Fases	127
8.3.6. AVALIAÇÃO PERIÓDICA.....	129
8.3.7. Procedimento para Transferência ou Desligamento.....	131
8.3.8. ATENDIMENTO AO EGRESSO	133
9. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA JORNADA SOCIOEDUCATIVA.....	135
10. REGULAMENTO DISCIPLINAR.....	139
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA UFI	140
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	141
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	142
ANEXOS.....	Erro! Indicador não definido.



1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva definir, em linhas gerais, a execução socioeducativa para a Unidade Feminina de Internação, tendo como premissa as diretrizes da Resolução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, da Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, do PPPI e dos Programas Institucionais de Atendimento em Internação e Internação Provisória do Iases.

Quanto às premissas citadas, encontramos no ECA a definição dos procedimentos de apuração do ato infracional. Na Lei do SINASE, encontramos o regulamento da execução das medidas destinadas a adolescente/jovem que tenha praticado ato infracional. Na Resolução do SINASE, encontramos, ainda, os parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo.

A Unidade Feminina de Internação – UFI - é parte integrante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases e, com base no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Instituto, bem como no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (2015-2024), o Iases possui o dever de:

Promover a socioeducação do(a) adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos” (PPPI, 2014, p. 22,).

Assim, considerando a Resolução Conjunta – RS nº 002/2011 da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo:

Art. 23. São Unidades de Atendimento do IASES:

(...) X – Unidade Feminina de Internação – UFI

§5º. A Unidade de Atendimento identificada no inciso X está localizada no município de Cariacica/ES e atenderá as socioeducandas provenientes dos municípios de todo o Estado

Art. 33. Os critérios para inserção de adolescentes na Unidade Feminina de Internação - UFI serão:

I – ser a socioeducanda do sexo feminino;

II – ter recebido decretação de internação provisória ou medida socioeducativa de internação ou internação sanção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

IV – estar a socioeducanda com a documentação completa, estabelecida nos artigos 18 ou 19 desta resolução, respectivamente relativa à finalidade de atendimento da qual será inserida na Unidade.

Importante ressaltar que a existência da Instrução de Serviço - IS nº 0230 de 26 de maio de 2020 que institui a Unidade Feminina de Internação como a Unidade Socioeducativa a receber adolescentes e jovens travestis e transexuais em acautelamento provisório ou cumprimento de medida de internação. Considerando que o Art. 7º da referida instrução, conforme segue:

Art. 7. As adolescentes e jovens travestis e as transexuais em Acautelamento Provisório ou cumprimento de Medida de Internação deverão ser encaminhadas às Unidades Socioeducativas em acordo à sua identidade de gênero autodeclarada, ou seja, à Unidade Feminina.

§ 1º. Os adolescentes e jovens transexuais em Acautelamento Provisório ou cumprimento de Medida de Internação deverão ser encaminhados à Unidade Feminina, considerando o potencial risco de violência de gênero.

Cumprir destacar que a UFI executa todas as modalidades socioeducativas previstas no Ecriad, sendo em meio fechado (sendo Internação e Internação Sanção) bem como o acautelamento provisório (Internação Provisória) em espaço e equipe única, entretanto, se faz necessária a condensação dos programas de atendimento em um Programa único, de modo a direcionar as orientações e diretrizes para toda a comunidade socioeducativa.

Cabe ainda mencionar que a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE - entende por Programa de Atendimento “a organização e o funcionamento, por Unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas”. De igual sorte, por Unidade, a “base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento” (art. 1º, §3º e 4º). Isso nos leva a concluir que a UFI deve possuir 01 (um) único Programa de Atendimento, ainda que execute mais de uma Modalidade Socioeducativa. Ressalta-se que o fluxo de atendimento para cada modalidade socioeducativa executada na Unidade está descrito no 9.1, 10.1 e 11.1 deste Programa de Atendimento.

Assim, considerando a previsão legal do SINASE, que em seu artigo 10 orienta que “Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” e considerando a Resolução nº 03, de 29 de junho de 2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD que Dispõe sobre o Programa Institucional de Internação do Instituto de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, que está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com a Doutrina da Proteção Integral, e em conformidade com a Resolução Conanda nº 113 de 19/04/2006 que estabelece os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, este Programa Institucional reúne as diretrizes metodológicas do atendimento socioeducativo para orientar e alinhar a execução das Atividades Socioeducativas na UFI, sendo encaminhado para aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

1.2. Localização Territorial

A UFI está localizada na Sede do município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, e é a única Unidade Socioeducativa do Estado que atende adolescentes e jovens do gênero feminino e transgêneros, transexuais, ou travestis. Logo, o atendimento é realizado para este público de adolescentes e jovens de todos os 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo.

1.3. Breve Histórico

O Iases iniciou sua fundação quando ainda se denominava Fundação Espírito-Santense do Bem-Estar do Menor (FESBEM), criada em 17 de julho de 1967, nos termos da Lei nº. 2.296, através da qual a Fesbem consta como um órgão da Secretaria de Serviços Sociais, tendo como finalidade precípua executar a Política Estadual de Atendimento ao Menor no Estado do Espírito Santo.

Apesar da criação em 1967, a operacionalização e ações da Fesbem ocorreram somente no início de 1969, com a construção e instalação do Centro de Recepção e Triagem (CTR), do Centro de Reeducação Masculino (CRM) e do Centro de Reeducação Feminino (CRF), todos localizados no município de Cariacica. Neste período, a Fesbem tinha a responsabilidade de promover o atendimento aos então “menores abandonados”, portadores de conduta antissocial infratores e àqueles/as apreendidos(as) em situação irregular.

Naquela época, no Centro de Reeducação Feminino permaneciam internas na faixa etária de 12 a 18 anos, com conduta antissocial e/ou com processo judicial formalizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Em 27 de outubro de 1980, a Fundação Espírito-Santense do Bem-Estar do Menor foi transformada em autarquia através do Decreto nº. 1.496-N, passando a se denominar Instituto Espírito Santense do Bem-Estar do Menor (IESBEM). Em 1999, o IESBEM passou a se denominar Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (ICAES).

Em 2003, foi elaborado o primeiro plano de gestão da política, o qual era pautado no atendimento de demandas urgentes, tais como rebeliões e mortes. Foi apresentada também a primeira proposta de contratação de técnicos para o atendimento e de assistente de alunos(as), que são os(as) atuais agentes socioeducativos.

Em 2004, foi apresentada a proposta para aumentar o quadro de recursos humanos do Instituto, cujo período também foi marcado pela publicação de uma lei para contratação de servidores/as em Designação Temporária (DT's). Neste mesmo ano, foi possível observar avanços com o aumento do quadro de servidores/as (agentes socioeducativos e técnico de nível superior), a reativação da Unidade de Atendimento Inicial e a reestruturação da Unidade Feminina de Internação – UFI – entre outros.

Após a Lei Complementar nº314, de janeiro de 2005, que “reorganizou a estrutura organizacional básica do ICAES”, e após 15 anos de promulgação do ECRIAD, o Instituto foi reordenado, passando a se denominar Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases.

A Unidade Feminina de Internação passou por algumas mudanças estruturais ao longo dos anos. Desde sua criação, enquanto UFI, em 2004 ao ano de 2017 ela funcionou anexa ao Conjunto Socioeducativo de Cariacica, utilizando a mesma portaria que as demais Unidades e com espaço limitado para a execução da Modalidade Provisória e das Medidas de Internação Sanção e Internação.

Em 31 de outubro de 2017, a UFI foi reinaugurada, com um espaço novo, de acesso independente ao Conjunto de Cariacica, embora ainda fazendo parte dele.

No entanto, atualmente a UFI atende adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos incompletos que tenham medida socioeducativa de Internação Sanção ou Internação ou estejam em cumprimento de internação provisória, do gênero feminino ou orientações transgêneras.



1.4. Capacidade de atendimento

A Capacidade de Atendimento da UFI corresponde ao disposto na Instrução de Serviço nº 244 de 26 de junho de 2023, que publicou o quantitativo e a tipologia de vagas do atendimento socioeducativo e demais orientações técnicas para a execução da Central de Vagas, levando em consideração as diferentes modalidades socioeducativas executadas (internação, internação provisória e internação sanção), a composição de vagas da UFI se dá da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS UFI	
MODALIDADE SOCIOEDUCATIVA	VAGAS RESERVADAS
Internação Provisória	12
Internação	19
Total de vagas	31

ALA ESQUERDA (Internação Provisória e Internação Sanção)		
Alojamento 1	Alojamento 2	Alojamento 3 (Destinado à internação sanção, quando houver)
04 vagas	04 vagas	04 vagas

ALA DIREITA (Internação)					
Alojamento 1	Alojamento 2	Alojamento 3	Alojamento 4	Alojamento 5	Alojamento 6
02 vagas	04 vagas	01 vaga	04 vagas	04 vagas	04 vagas

O quantitativo foi planejado levando-se em consideração:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

● As modalidades socioeducativas existentes (internação, internação sanção e internação provisória);

● Pressupostos das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade, que estabelece o princípio que o espaço físico das Unidades de privação de liberdade deve assegurar os requisitos de saúde e dignidade humana;

Do mesmo modo, nos pautamos com base nos princípios do SINASE que diz acerca diferenciação de alojamentos no que concerne à:

- Identidade de gênero;
- Modalidade de Atendimento (os alojamentos devem ser compostos por socioeducandas(os) da mesma modalidade);
- Idade (adolescentes com menos de 18 anos não devem ser alojadas (os) com maiores de 18 anos);
- Compleição física;

Em casos excepcionais, plenamente justificados pela equipe técnica, a escolha dos alojamentos deverá ser realizada obrigatoriamente em conjunto, sendo, dentre outros:

- Gestantes ou lactantes;
- Orientação transgênero;
- Caso de saúde mental;
- Risco autodeclarado ou registrado no acolhimento;
- Ameaças suicidas;
- Dentre outros.

Além disso, observando as legislações vigentes, em especial:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Artigo 94: As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, dentre outras:

VII: Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (...)

Artigo 124: São direitos do adolescente privado de liberdade, dentre outros:

.X- Habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade.

Resolução de n.º 233/22 do CONANDA:

Art. 7º Nas unidades femininas, quando atenderem a diferentes modalidades de medidas socioeducativas, (...), deverá haver separação de espaço na infraestrutura física para cada uma destas medidas, assim como a garantia de projetos políticos pedagógicos e propostas socioeducativas próprias, considerando as especificidades das adolescentes (...)

Parâmetros Arquitetônicos do SINASE:

7.4. Específicas às Unidades de atendimento que executam a internação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- 2) garantir a separação física e visual dos setores de dormitórios feminino e masculino nas Unidades de atendimento aos adolescentes de ambos os sexos, podendo as atividades pedagógicas serem desenvolvidas em áreas comuns (...)
- 8) observar que os quartos existentes nas residências (módulos) sejam de no máximo quatro adolescentes;
- 12) prever na setorização da Unidade feminina e/ou mista, espaço para alojamento conjunto de recém-nascidos e bebês até no máximo seis meses de idade, com as mães;
- 16) prever Unidades de atendimento socioeducativo de internação, obedecida a rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Logo, as vagas de atendimento são condizentes tanto com o número de alojamentos (quartos) existentes na Unidade, bem como ao acordo com as normativas do SINASE para a realização do atendimento qualificado, bem como foram compostas de acordo com a Instrução de Serviço nº 244 de 26 de junho de 2023 do Iases.

2. PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens do gênero feminino e/ou com orientação transgênero, transsexual e travesti na faixa etária entre 12 a 21 anos incompletos, provenientes de todos os 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo¹, aos quais se atribuem o cometimento de atos infracionais com direcionamento judicial para a internação provisória ou para as medidas socioeducativas de internação sanção ou internação, suas referências e operadores do Sistema Socioeducativo.

3. OBJETIVO GERAL

Orientar e alinhar a execução das Atividades e Ações Socioeducativas na UFI, com base na organização e no funcionamento das condições necessárias para o cumprimento das modalidades socioeducativas de internação, internação provisória e internação sanção.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reorganizar os processos de trabalho em consonância com as diretrizes institucionais;

¹ Conforme Resolução Conjunta – RS nº 002/2011 da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo que trata da abrangência e público atendido pelas Unidades Socioeducativas, dentre outros, bem como a Instrução de Serviço - IS nº 0230 de 26 de maio de 2020, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTQIAPN+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do Iases



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Instituir e desenvolver métodos que garantam ações voltadas para a responsabilização do ato infracional, com práticas restaurativas e comunicação não violenta;
- Estabelecer ações que minimizem os efeitos da privação de liberdade;
- Promover o processo de reinserção familiar e comunitária da (o) adolescente/jovem a quem se investiga ou se atribui (neste caso através do disposto em seu Plano Individual de Atendimento - PIA) a autoria de ato infracional, visando à integração social;
- Promover ações que favoreçam a desaprovação da conduta infracional e o desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- Promover atividades programáticas em conjunto com as referências (familiares e/ou responsáveis), favorecendo a sua participação no processo socioeducativo;
- Fortalecer os espaços para a gestão democrática de participação efetiva dos operadores do Sistema em conjunto com adolescentes/jovens e suas referências (familiares e/ou responsáveis), promovendo assim a efetividade da Comunidade Socioeducativa.

5. MÉTODO

Utilizamos como norteador na elaboração do Programa de Atendimento os programas institucionais de referência, ou seja, que tomamos como base os elementos essenciais, parâmetros e princípios norteadores do Programa Institucional de Internação e do Programa Institucional de Internação Provisória, quando discorreremos sobre a operacionalização destes conteúdos no cotidiano peculiar da UFI.

Considerando a inexistência de um Programa Institucional para a Internação Sanção, a elaboração das propostas de execução da Internação Sanção se embasou, em especial, nos parâmetros do Programa Institucional da Internação Provisória, considerando a brevidade da aplicação da modalidade socioeducativa - até 90 (noventa) dias, adequando-se mais às propostas de atividades de curto período da internação provisória.

Assim, o Programa de Atendimento da UFI é operacionalizado de modo a contemplar a execução de todas as modalidades de atendimento socioeducativo em meio fechado (internação sanção e internação) e o acautelamento provisório executados pela Unidade, para esta operacionalização é necessário elementos, que se tornam essenciais, seguindo parâmetros para ações Socioeducativa na Unidade.



6. FUNDAMENTOS BÁSICOS DOS PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS

Este Programa de atendimento possui parâmetros socioeducativos para o pleno funcionamento da Unidade, originados a partir dos Parâmetros da Gestão Pedagógica do SINASE, através dos eixos: Escolarização, Profissionalização, Esporte, Cultura, Lazer e Saúde, e que são pilares para a execução, acompanhamento e monitoramento da execução das Modalidades Socioeducativas no Estado do Espírito Santo.

6.1. Dos Parâmetros

As ações socioeducativas a serem realizadas nas modalidades socioeducativas deverão observar ainda o desenvolvimento das capacidades, consideradas pela Unesco (2010) como pilares fundamentais da educação, assumidos no PPPI como referência teórica para o atendimento socioeducativo:

6.1.1. Aprender a Conhecer

Relacionado às competências cognitivas, diz respeito ao desenvolvimento de capacidades autônomas na busca de conhecimento sobre o mundo, oportunizando-se como sujeito das aprendizagens que se apresentarem ao longo da vida;





6.1.2. Aprender a Fazer

Refere-se ao desenvolvimento de competências produtivas, relacionadas ao trabalho como processo de produção social e não apenas a emprego e profissão.

6.1.3. Aprender a Conviver

Refere-se ao desenvolvimento de competências relacionais, envolvendo a compreensão e percepção do outro nas relações interpessoais, como promoção de valores como respeito e diversidade.

6.1.4. Aprender a Ser

Relacionado às competências pessoais, refere-se ao desenvolvimento da compreensão e reconhecimento de si enquanto pessoa autônoma e responsável, na convivência com as outras pessoas e com o mundo ao redor, despertando valores de autocuidado.

Os parâmetros norteadores para as ações socioeducativas da UFI devem propiciar aos(as) adolescentes/jovens o acesso a direitos e oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores.

Lembrando que o atendimento socioeducativo, de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do Iases, deve ser organizado observando o Princípio da Incompletude Institucional.

6.2. Dos Fundamentos

Os fundamentos básicos estão embutidos nos Programas Institucionais de Internação e Internação Provisória, e buscam promover a execução uníssona e contínua entre as Unidades de Atendimento Socioeducativo do Iases, cabendo à UFI sua adaptação a eles.

Fundamentos básicos são, assim, todas as ações específicas do contexto socioeducativo, quer sejam:

- a) **Gestão participativa:** é a participação de todos(as) nas deliberações, na organização e nas decisões sobre o funcionamento dos programas de atendimento;
- b) **Comunidade Socioeducativa:** É composta por todos(as) aqueles/as que contribuem para o processo socioeducativo, sendo eles: equipe multiprofissional da Unidade (Gerente, subgerente socioeducativo, subgerente de segurança, coordenadores/as, equipe



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

técnica, agentes socioeducativos); adolescentes e jovens em cumprimento de modalidade socioeducativa, referências pessoais (familiares e/ou responsáveis), equipe de professores/as e oficineiros(as) de instituições parceiras e/ou voluntárias, profissionais dos serviços de manutenção e limpeza, bem como na transversalidade conforme disposto no Sinase, observado os limites previstos em lei, de acordo com os vínculos institucionais.

c) **Diagnóstico situacional dinâmico e permanente:** levantamento periódico e permanente quantitativo e qualitativo da situação do programa de atendimento, em seus diversos aspectos (administrativo, pedagógico, segurança, gestão e outros);

d) **Assembléias:** espaço de encontro coletivo para a discussão de assuntos relevantes para a vida da comunidade socioeducativa. Deve funcionar de forma sistemática, com ocorrência semestral², constituindo-se sempre com a participação dos(as) adolescentes e das famílias quando se fizer necessário. A coordenação deve ser rotativa, contando com representantes de vários segmentos. As assembléias devem ter um regimento flexível que detalhe seu funcionamento e os principais procedimentos e funcionamento;

e) **Comissões temáticas ou grupos de trabalho:** surgem das assembléias ou reuniões, objetivando solucionar questões levantadas no diagnóstico. São constituídas pelas pessoas interessadas dos diversos segmentos de trabalho do programa, devendo funcionar com plano de ação e com prazo de execução;

f) **Avaliação participativa:** envolve a avaliação do trabalho da gestão, da equipe, do(a) próprio(a) servidor/a e da(o) adolescente/jovem, de acordo com critérios constituídos pelo coletivo, bem como pelos indicadores de qualidade do trabalho;

g) **Rede interna institucional:** o funcionamento articulado dos diversos setores do programa de atendimento exige o estabelecimento de canais de comunicação entre os(as) servidores/as para que sejam participantes ativos(as) do processo socioeducativo. Além disso, é necessário promover encontros dos programas de atendimento socioeducativo da rede, respeitando as diferenças, princípios e tarefas comuns que potencializem a cooperação entre tais diferenças e fortaleçam o Sistema;

² Considerando a Unidade ser de atendimento estadual, a reunião de todas as famílias no mesmo final de semana é uma proposta exequível apenas 1 vez por semestre, dado à necessidade de alinhamento de transporte com os municípios, o lases e os familiares.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

h) **Rede Externa:** a organização deverá se articular com todos os(as) parceiros(as) envolvidos(as) na promoção da(o) adolescente/jovem, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses/as parceiros(as) e uma comunicação permanente com os(as) mesmos(as);

i) **Equipes técnicas interdisciplinares:** grupos de profissionais de diferentes áreas do conhecimento e especialidades que se formam levando em consideração, prioritariamente, a reinvenção de suas interfaces. Devem promover encontros sistemáticos e se guiar pelo projeto pedagógico do programa de atendimento socioeducativo;

j) **Diretrizes para atuação da equipe multiprofissional:** a equipe multiprofissional é composta por Gerente, Subgerentes Socioeducativo, Subgerente de Segurança, Coordenadores/as de Segurança, Agentes Socioeducativos, e equipe técnica (Psicólogo(a), pedagoga(o), Assistente Social e Assistente Jurídico(a)), ou seja, todas(os) profissionais responsáveis diretamente na condução do programa de atendimento da Unidade. As diretrizes para atuação da equipe multiprofissional compõem um conjunto de ações distintas conforme programa e é importante que toda comunidade socioeducativa tenha conhecimento e intimidade com as ações e funções de cada membro, que estão descritas no Regimento Interno da Unidade. Cada profissional possui técnica socioeducativa específica e importante para a condução e acompanhamento socioeducativo. Portanto, todos(as) são responsáveis pela garantia dos direitos fundamentais e pelo desenvolvimento das ações ao público atendido, sendo responsáveis pela qualificação do atendimento ofertado pelo Iases;

k) **Rotina da Unidade e/ou programa de atendimento:** é fundamental a elaboração de rotinas quanto aos horários de despertar dos(as) adolescentes, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, cultura, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas e outras, constituindo-se, assim em uma Jornada Socioeducativa;

l) **Jornada Socioeducativa:** é o cronograma diário composto pelas atividades socioeducativas a serem desenvolvidas na Unidade para as/os adolescentes e jovens em cumprimento de modalidade socioeducativa. A Jornada deve ser construída de forma coletiva, participativa e formalizada, e deve ser socializada com todos os membros da Comunidade Socioeducativa para a sua execução. O Iases possui o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SAS e o preenchimento do SAS deve ser utilizado para registro da Jornada Socioeducativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

A UFI possui 03 (três) Jornadas Socioeducativas diárias: uma para cada modalidade socioeducativa a ser executada, sendo: acautelamento provisório, internação sanção e Medida Socioeducativa de Internação. Cabe destacar que a Jornada Socioeducativa é exclusiva para as atividades relacionadas às/aos adolescentes e jovens, logo as rotinas administrativas dos(as) profissionais, devem compor outros meios de formalização através da gestão da Unidade, embasados nas normativas institucionais e legais, em especial o Regimento Interno, e devem estar em consonância com a jornada socioeducativa, favorecendo a sua condução;

m) **Atividade Socioeducativa:** Conforme sinaliza a Resolução do Conanda nº119/2006, é imprescindível a constituição de rotinas desde o despertar até o adormecer da(o) adolescente/jovem. As atividades socioeducativas são a base para a composição da Jornada Socioeducativa, sendo constituídas dos direitos básicos estabelecidos pelas legislações vigentes (a exemplo: saúde, educação, esporte, cultura e lazer, profissionalização, acesso à família, espiritualidade, etc.). Entende-se que as atividades socioeducativas devem ser aplicadas com equidade às/aos adolescentes e jovens, com o cuidado de não confundi-las com estímulos (benefícios específicos da modalidade/fase de atendimento), descritos no tópico a seguir), uma vez que são atividades que incluem direitos e deveres. É preciso explorar os espaços estruturais das Unidades para que as/os adolescentes/jovens passem o menor tempo possível nos alojamentos, independente da modalidade de atendimento e da Fase de atendimento (específica da internação). Nesse sentido, as atividades socioeducativas devem propiciar o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, valorizando o envolvimento dos(as) agentes socioeducativos(as) na condução das ações como partícipes fundamentais na execução, na condução conjunta com demais membros da equipe técnica e gerencial.

n) **Estímulos:** são incentivos oferecidos às/aos adolescentes/jovens em cumprimento de MSE de Internação, diferenciados em cada Fase do Programa de Atendimento, com intenção de estimular seu desenvolvimento pessoal e motivar um processo reflexivo sobre comportamentos e crenças limitantes. A fim de despertar o desejo de transformação e superação de suas próprias dificuldades, os estímulos devem ser ampliados de forma gradativa, conforme as/os adolescentes/jovens alcancem a progressão em seu processo de desenvolvimento pessoal. Esses incentivos contribuem com o processo reflexivo e comportamental, e diariamente a equipe multiprofissional deve avaliar a capacidade da(o) adolescente/jovem de lidar com a amplitude dos incentivos e garantir a individualização dos estímulos. Vale destacar que existem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

os estímulos coletivos e os estímulos individuais. Por coletivos entendem-se aqueles feitos por meio da própria condição da Fase, como horário bônus/estendido e a frequência de atividades de recreação e lazer, sejam internas ou externas. Acrescenta-se ainda que os estímulos coletivos também são aqueles pleiteados pelo grupo de adolescentes/jovens em assembleias ou reuniões em conjunto com a Comunidade Socioeducativa e que foi entendido como adequado e importante para o processo de desenvolvimento socioeducativo pela equipe multidisciplinar. Os individuais são aqueles que garantem a flexibilidade tanto para ampliar, quanto para restringir os estímulos para a(o) adolescente/jovem, conforme a necessidade educativa que se apresenta como encaminhamento com base no Estudo de Caso realizado pela equipe técnica, com participação dos demais membros da Comunidade Socioeducativa. O estímulo deve fazer sentido para quem o recebe e representa uma conquista no cumprimento da Medida Socioeducativa. Cabe destacar que os estímulos podem ser ofertados ou suspensos, de acordo com a avaliação da equipe multiprofissional de referência. Ainda vale frisar que os estímulos não interferem na garantia dos direitos fundamentais que constam em legislação, ou seja: estímulo é toda ação ofertada que aprimore as garantias legais, mas a supressão de estímulos não podem, de modo algum, suspender garantias legais (como escola, cursos profissionalizantes, acesso à saúde, dentre outros);

o) **Conteúdos Socioeducativos:** são conhecimentos relevantes que a equipe interdisciplinar deve conduzir a construção juntamente com a(o) adolescente/jovem e suas referências (familiares e/ou responsáveis) de forma gradativa de aprofundamento, possibilitando que os(as) mesmos(as) desenvolvam e/ou adquiram habilidades para lidarem ou superarem os desafios inerentes ao cumprimento da Modalidade Socioeducativa, e fundamentais à transformação da trajetória infracional. Conteúdos mínimos a serem trabalhados: resiliência; respeito; autocontrole; compromisso; gentileza; autoconhecimento; liderança, autonomia, protagonismo, entre outros e também os descritos no caderno de orientações técnicas do Iases;

p) **Norteadores:** são referenciais que demonstram o desenvolvimento de cada adolescente/jovem no cumprimento do programa de atendimento que, prioritariamente, devem ser considerados de forma clara e objetiva e denota a progressão, estagnação ou regressão das(os) adolescentes/jovens no programa de atendimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

q) **Avaliação Periódica:** Elemento específico da internação. É uma importante ferramenta de trabalho, que deve ser realizada sistematicamente e a todo instante conforme os estímulos, diretrizes e norteadores de cada fase de atendimento.

r) **Manual da(o) Adolescente e Jovem e da Família:** é um documento que apresenta as orientações de funcionamento da Unidade a partir das normativas do atendimento socioeducativo, o qual deve ser construído em conjunto com a Comunidade Socioeducativa da Unidade e que a linguagem seja em formato acessível a todos(as), no qual os conteúdos sejam claros e específicos. Na UFI existem 03 (três) Manuais da(o) Adolescente/Jovem: 01 da Internação, 01 da Internação Provisória e 01 da Internação Sanção;

s) **Práticas Restaurativas:** Recomenda-se que toda Comunidade Socioeducativa atue a partir da construção de uma cultura de paz e em acordo com os valores e princípios da Justiça Restaurativa;

t) **Participação da Família:** A família, enquanto membro da comunidade socioeducativa, deve participar de todo o processo socioeducativo da(o) adolescente e jovem, considerando o viés ressocializador da socioeducação. Assim, cabe à Unidade oportunizar a aproximação e integração familiar no cumprimento da modalidade socioeducativa da(o) adolescente, através da disposição de atividades e ações na jornada socioeducativa, em consonância ao Programa de Atendimento.

u) **Fases de atendimento:** As Fases de Atendimento são instrumentos exclusivos da internação, e pretendem demarcar os diversos momentos estruturantes das ações, das intervenções e dos resultados a serem alcançados dentro do processo socioeducativo. O Programa de Atendimento da Internação divide o percurso socioeducativo em 03 etapas: Inicial, Intermediária e Conclusiva, detalhadas no Item 11.

Para o acompanhamento das ações técnicas na execução das modalidades socioeducativas da UFI, alguns procedimentos organizacionais básicos devem ser garantidos, dentre eles:

6.2.1 Eixos Estratégicos

Como visto, este Programa de atendimento possui parâmetros para as ações socioeducativas para o pleno funcionamento da Unidade que, assim como os fundamentos básicos, dão-se a partir dos Parâmetros da Gestão Pedagógica do SINASE, mais especificamente através dos eixos fundamentais. Assim, compete a todos os membros da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

comunidade socioeducativa, em especial a equipe multiprofissional cumprir os eixos, como disposto:

6.2.1.1 Eixo - Diversidade Étnico-Racial e Identidade de Gênero

O Iases regulamentou através da Instrução de Serviço - IS nº 0230 de 26 de maio de 2020 os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTQIAPN+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do Iases.

Considerando que o Art. 7º da referida instrução institui a Unidade Feminina de Internação como a Unidade Socioeducativa a receber adolescentes e jovens travestis e transexuais em acautelamento provisório ou cumprimento de medida de internação, conforme segue:

Art. 7. As adolescentes e jovens travestis e as transexuais em Acautelamento Provisório ou cumprimento de Medida de Internação deverão ser encaminhadas às Unidades Socioeducativas em acordo à sua identidade de gênero autodeclarada, ou seja, à Unidade Feminina.

§ 1º. Os adolescentes e jovens transexuais em Acautelamento Provisório ou cumprimento de Medida de Internação deverão ser encaminhados à Unidade Feminina, considerando o potencial risco de violência de gênero.

Além disso, corroboramos com o que preceitua o SINASE, buscando sempre no atendimento dos objetivos:

- Incluir ações afirmativas, promover a igualdade e combater a discriminação, o preconceito e a desigualdade racial no âmbito do atendimento socioeducativo com o objetivo de erradicar as injustiças e a exclusão social;
- Garantir a equidade no atendimento socioeducativo prestado às/aos adolescentes e jovens com qualquer identidade de gênero, principalmente no que se refere a qualidade e oferta de serviços e atividades;
- Promover a autoestima das(os) adolescentes e jovens na sua especificidade de gênero e étnico-racial, enfatizando a autovalorização e o autorrespeito;
- Implementar ações voltadas à valorização da(o) adolescente, promovendo a participação familiar e comunitária;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Configurar um canal de comunicação capaz de estimular e oportunizar a discussão sobre gravidez, aborto, responsabilidade paterna e materna, nascimento de filho(a), responsabilidade de cuidado com irmãos(as) e filhos(as), saída precoce de casa, vida sexual, namoro, casamento e separação, deficiência, violência física, psicológica, exploração sexual, abandono, trabalho infantil e de padrões de gênero, raça e etnia e orientação sexual que comumente naturalizam e justificam a violência, entre outros;
- Capacitar os profissionais que atuam no atendimento socioeducativo sobre tais temas buscando qualificar a intervenção junto ao(a) adolescente;
- Realizar oficinas pedagógicas com objetivo de trabalhar as diferenças de raça, etnia e construção de identidade;
- Inserir, obrigatoriamente, nos arquivos técnico-institucionais dos(as) adolescentes o quesito cor, permitindo um diagnóstico mais preciso da situação do(a) adolescente no atendimento socioeducativo;
- Organizar a Unidade de modo a cumprir todas as normativas atualizadas referentes ao atendimento específico ao gênero feminino e à população LGBTQIAPN+.

6.2.1.2 Eixo - Educação

O direito à educação, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD/1990), é essencial para adolescentes em privação de liberdade, conforme determina o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). No Espírito Santo, a colaboração entre o Iases e a Secretaria de Estado da Educação - Sedu é fundamental para garantir a escolarização dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

A educação é um eixo central do sistema socioeducativo, pois contribui para a inserção socioeducacional dos adolescentes, conforme afirmado por Saviani (2008). A escola desempenha o papel de socializar conhecimentos, promovendo a humanização dos indivíduos e preparando-os para a vida social e profissional.

Para Padovani e Ristum (2013), a escola é uma oportunidade de inclusão social, sendo crucial que sua estrutura e prática pedagógica promovam uma educação que desenvolva atitudes e habilidades, ampliando a compreensão de mundo dos jovens.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

A educação deve preparar a pessoa como um todo, considerando tanto o aspecto intelectual quanto o físico e emocional. Segundo Delors (1998), o objetivo fundamental é capacitar os indivíduos para pensarem criticamente e tomarem decisões adequadas ao longo da vida.

Jacques Delors, aponta uma aprendizagem ao longo de toda vida, fundamentada em quatro pilares da educação:

De acordo com Pinto e Silva (2014), a Socioeducação se baseia em um conjunto de ações articuladas que se assemelham à educação, concentrando-se no desenvolvimento do potencial dos adolescentes. Como política pública fundamentada nos direitos humanos, a socioeducação tem a responsabilidade de desvincular as medidas socioeducativas de uma abordagem meramente punitiva, dando lugar a um processo educativo enriquecido por valores humanísticos e com um propósito amplo de reintegração social.

Na Unidade Feminina - UFI, a educação escolar é realizada em colaboração com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases, por meio de um termo de parceria mútua. Essa cooperação visa fornecer educação básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A escola de referência para os adolescentes na UFI é o Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral (CEEMTI) Professora Maria Penedo, localizado no bairro Itacibá, em Cariacica. A oferta de escolarização varia de acordo com a modalidade socioeducativa - internação, internação provisória e internação sanção. No caso da internação, as/os socioeducandas(os) são oficialmente matriculadas(os) na instituição de ensino referência da Unidade Socioeducativa.

6.2.1.2.1. Articulação entre Educação Escolar e Modalidade Socioeducativa

Como mencionado por Costa (2006a), embora a medida socioeducativa seja uma sanção judicial, ela tem predominantemente um conteúdo pedagógico, sendo a escolarização um de seus pilares.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Independentemente da abordagem pedagógica adotada, acreditamos que a modalidade socioeducativa deve ser uma oportunidade para promover uma redefinição positiva dos espaços escolares. Isso não apenas porque se trata de um espaço escolar dentro de uma unidade socioeducativa, mas também porque visa engajar as(os) adolescentes/jovens em uma aprendizagem significativa, que leve em conta sua realidade, experiências familiares e profissionais, histórico de vida e conhecimentos prévios. Durante o cumprimento da modalidade socioeducativa, a educação assume um papel fundamental para facilitar o trabalho, proporcionando uma conexão entre escola, unidade e comunidade, onde o conhecimento é reintegrado ou mesmo iniciado.

É crucial que os profissionais da unidade e da escola trabalhem em conjunto, com a participação ativa das famílias nas atividades promovidas pela escola referência/unidade. Os professores e a gestão escolar são responsáveis pelo processo de ensino e aprendizagem durante a execução da medida socioeducativa, pois a escola é uma ferramenta importante para promover a responsabilização e construir um novo projeto de vida para os adolescentes/jovens.

A interação entre a escola e a unidade socioeducativa é facilitada pela pedagoga(o) da unidade, um(a) profissional técnico qualificado(a) para acompanhar e contribuir com o desenvolvimento da proposta pedagógica escolar. Esse(a) profissional deve acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, propor intervenções pedagógicas e colaborar com a escola na elaboração de estratégias de recuperação e reforço escolar. Além disso, a(o) pedagoga(o) deve participar das reuniões pedagógicas e dos conselhos de classe, oferecendo insights valiosos sobre os alunos(as) e contribuindo para o cumprimento da medida socioeducativa.

O(a) Subgerente Socioeducativo da Unidade e o(a) Coordenador(a) e pedagogo(a) escolar da Sedu desempenham um papel fundamental na articulação entre a unidade e a escola, promovendo espaços de colaboração e incentivando a participação da equipe escolar nos processos de acompanhamento dos(as) adolescentes/jovens. A responsabilidade pelo acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens recai sobre a(o) pedagoga(o) socioeducativo, mas toda a equipe multiprofissional contribui para o sucesso do processo educativo.



6.2.1.2.2. Articulação entre UFI, Escola e Família

A família e a educação são pilares fundamentais da modalidade socioeducativa e das medidas aplicadas às(aos) adolescentes/jovens, devendo ser abordados de maneira integrada ao longo do cumprimento da medida. Em vez de tratá-los de forma isolada, é crucial articulá-los em uma triangulação eficaz: modalidade socioeducativa, educação e família.

É comum observar que, durante o cumprimento da medida socioeducativa, há uma tendência de distanciamento da família em relação ao desenvolvimento escolar da(o) estudante. Diante dessa realidade, é essencial que a UFI e a escola trabalhem em colaboração para incentivar a participação ativa da família na vida escolar das(os) adolescentes e jovens. Para isso, é necessário criar e implementar ações concretas nesse sentido.

A iniciativa "Família na Escola" da SEDU pode ser uma estratégia eficaz para facilitar o acesso das famílias à Unidade e promover encontros periódicos com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e aumentar a participação na educação dos adolescentes e jovens.

O envolvimento da família no processo educacional da(o) adolescente/jovem é de extrema importância para garantir que esse trabalho seja continuado após o término da medida socioeducativa, possibilitando a autonomia e a independência da família na promoção do desenvolvimento acadêmico e pessoal da(o) adolescente/jovem.

6.2.1.3 Eixo - Profissionalização

As ações relacionadas à educação profissional, conforme o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI, se inserem essencialmente no pilar aprender a fazer que, articulado aos demais pilares, orienta para o desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho de forma consciente e autônoma, reconhecendo-se como sujeitos de direitos e deveres sociais, conforme disposto na Resolução do Sinase:

[...]

2) possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

funcionamento do mundo do trabalho. Juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal (aprender a ser), relacional (aprender a conviver) e a cognitiva (aprender a conhecer), os adolescentes devem desenvolver a competência produtiva (aprender a fazer), o que além de sua inserção no mercado de trabalho contribuirá, também, para viver e conviver numa sociedade moderna;

[...]

7) desenvolver atividades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo que venham a ampliar competências, habilidades básicas, específicas e de gestão, gerando renda para os adolescentes;

8) promover ações de orientação, conscientização e capacitação dos adolescentes sobre seus direitos e deveres em relação à previdência social e sua importância e proteção ao garantir ao trabalhador e sua família uma renda substitutiva do salário e a cobertura dos chamados riscos sociais (tais como: idade avançada, acidente, doença, maternidade, reclusão e invalidez, entre outros), geradores de limitação ou incapacidade para o trabalho (CONANDA, 2006).

Assim, segundo o SINASE, a educação profissional configura-se como eixo da medida socioeducativa, sendo, portanto, dever do Estado ofertar cursos afetos à área para as/os adolescentes e jovens atendidas(os). Segundo a lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos sobre a educação profissional da Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação profissional e tecnológica abrange os seguintes cursos:

- I – de formação inicial continuada (FIC) ou qualificação profissional;
- II – de educação profissional técnica de nível médio;
- III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Diante do exposto, é importante contextualizar a realidade da maioria das(os) adolescentes/jovens que são encaminhados para medidas socioeducativas, a fim de compreender melhor o trabalho realizado no Espírito Santo em relação à educação profissional. Nesse contexto, torna-se necessário oferecer cursos que, muitas vezes, não estão previstos na legislação vigente.

É sabido que, na maioria dos casos, esses adolescentes/jovens chegam às medidas socioeducativas com seus vínculos escolares rompidos, resultando em um histórico de defasagem educacional que os impede de participar de cursos técnicos ou tecnológicos de nível médio ou superior. Além disso, o fato de muitos deles serem menores de 18 anos impossibilita sua inserção em certas categorias de cursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Diante dessas limitações e em conformidade com a legislação, os cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) surgem como opção adequada para esse contexto. No entanto, mesmo esses cursos enfrentam desafios significativos. Com uma carga horária mínima de 160 horas/aula, muitos jovens não conseguem participar devido à falta de clareza sobre suas escolhas profissionais ou dificuldade de acompanhar aulas extensas devido à defasagem de conhecimento.

Portanto, é necessário considerar cursos de menor duração, que embora não sejam formalmente reconhecidos como qualificação profissional, ajudam os adolescentes a explorarem suas opções de carreira e contribuem para o estabelecimento de vínculos com a educação formal. Esses cursos também introduzem os jovens a conceitos fundamentais de convívio social e fornecem conhecimentos básicos que podem ser úteis para a geração de renda e o início de uma profissão.

No contexto das medidas socioeducativas, é essencial priorizar cursos de Formação Inicial, Formação Continuada e cursos de menor duração que preparem as/os adolescente e jovens para o mercado de trabalho, forneçam habilidades básicas e despertem seu interesse por uma profissão, visando atender ao maior número possível de adolescentes/jovens envolvidos.

No âmbito do socioeducativo, a formação básica para o trabalho se dá em dois momentos:

- **Oficinas de Orientação Profissional:** São realizadas por profissionais da equipe multidisciplinar ou parceiros externos para orientar os adolescentes sobre suas habilidades e escolhas profissionais. Essas oficinas proporcionam um ambiente coletivo para troca de informações sobre profissões, desconstruindo mitos e construindo conceitos. Também são oferecidos momentos individuais para auxiliar na escolha profissional. Paralelamente, são trabalhados requisitos básicos para o mundo do trabalho, como postura em entrevistas e elaboração de currículos.
- **Inserção em Cursos de Qualificação Profissional:** Após a orientação, os adolescentes são encaminhados a cursos de qualificação profissional ou formação básica para o trabalho em instituições parceiras. Essa escolha deve considerar as preferências das(os) jovens, mas é limitada por requisitos prévios e pelo tempo de internação na unidade socioeducativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Além disso, é enfatizada a conexão entre formação profissional e escolarização, conforme resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - CEB/CNE nº 3, de 26 de junho de 1998, vincula a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho. Segundo a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB, a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, cabe à escola subsidiar ao sujeito condições para adquirirem habilidades cognitivas que os permitam estar aptos a pensar, a serem críticos, a resolverem problemas, de forma inteligente, ativa e participativa

O acompanhamento durante o curso é essencial para motivar e auxiliar os adolescentes, antecipando dificuldades e incentivando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Após a conclusão, é importante continuar o acompanhamento para pensar na inserção no mercado de trabalho ou em novos cursos para aprimorar as habilidades. O depoimento dos adolescentes que concluíram os cursos enriquece o processo, fornecendo informações valiosas para os colegas e permitindo uma reflexão sobre a experiência vivida.

O fato das(os) adolescentes ouvirem seus pares relatarem a experiência vivenciada enriquece o trabalho, permitindo um avanço na apropriação e elaboração do conteúdo ouvido. Além disso, proporciona à/ao adolescente que concluiu um momento para sintetizar e também elaborar sua experiência,

6.2.1.4. Eixo - Cultura, Esporte e Lazer

A cultura, o esporte e o lazer desempenham papéis essenciais no cumprimento das modalidades socioeducativas, conforme estabelecido na Política de Atendimento Socioeducativo. Estas atividades devem ser proporcionadas aos adolescentes e jovens por meio de oficinas, palestras, eventos e atividades externas, quando possível. A UFI deve garantir o acesso a essas práticas, seja através de seus servidores ou de parcerias externas, seguindo as diretrizes da Jornada Socioeducativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

A cultura é essencial para a integração dos adolescentes na UFI, e seu reconhecimento e valorização promovem um ambiente propício para novas experiências. As atividades culturais oferecidas devem respeitar e incluir as diversas expressões dos jovens, contribuindo assim para seu desenvolvimento.

O esporte é outra ferramenta importante para o desenvolvimento físico e emocional dos jovens. Diferentes modalidades esportivas devem ser oferecidas, visando não apenas o aspecto físico, mas também o trabalho em equipe, disciplina e respeito. A integração das oficinas esportivas com as de saúde é recomendada para abordar questões como alimentação saudável e prevenção de doenças.

O lazer desempenha um papel crucial na integração social e na promoção do bem-estar dos jovens. Suas atividades devem ser planejadas levando em consideração os interesses individuais e podem acontecer tanto dentro quanto fora da unidade. É importante resgatar elementos da infância e da convivência familiar para criar um ambiente acolhedor e estimulante.

Em suma, a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer dentro da UFI é essencial para garantir o acesso dos jovens a oportunidades diversas, promovendo seu desenvolvimento pessoal e social durante o período de acolhimento. Estas atividades não apenas ocupam o tempo ocioso, mas também contribuem para a construção da autoestima, educação para cidadania e inclusão social dos adolescentes.

6.2.1.5. Eixo - Saúde

O acolhimento das demandas de saúde na UFI deverá ser pautado na perspectiva da atenção integral, considerando as questões apresentadas por adolescentes e jovens, e respectivas famílias, a ser registrado em prontuário e no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (SIASES) pela equipe técnica, seguindo os encaminhamentos e fluxos institucionais para acesso aos serviços de saúde.

A Portaria Nº1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI, em regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), alerta sobre a importância da



implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da atenção básica, média e alta complexidade com o objetivo de promover, proteger e recuperar a saúde de adolescentes privadas(os) de liberdade. Descreve, assim, linhas de ação como: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial; Saúde sexual e saúde reprodutiva, Saúde bucal; Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas; Prevenção e controle de agravos; Educação em saúde; Direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e vítimas.

Portanto, para além das ações a serem desenvolvidas nas Unidades é fundamental que a equipe de referência de adolescentes, após o acolhimento das demandas específicas de saúde e estudo de caso, realize os encaminhamentos necessários e busque o referenciamento à rede de atenção pública de saúde a fim de garantir os princípios previstos no Ecriad e favorecer a reinserção social deste público. A inclusão desta parcela da população em programas e políticas da saúde promovidas pelo Estado e Municípios promove o direito fundamental à saúde e demarca o lugar de cidadãos e cidadãs dentro de suas trajetórias e concepções de vida.

6.2.1.5. Eixo - Abordagem Familiar e Comunitária

Para desenvolver a metodologia de trabalho com as famílias das(os) socioeducandas(os) em cumprimento de medida socioeducativa, partimos das normativas principais que orientam tais medidas. Tanto a Constituição Federal, em seu artigo 227, quanto o Ecriad, em seu artigo 4º, garantem prioridade absoluta aos direitos de crianças e adolescentes, incluindo o direito à convivência familiar e comunitária, além da proteção contra negligência, discriminação, violência e opressão.

A Constituição de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, inciso III, o princípio da dignidade humana como fundamento da República Federativa do Brasil, o que reflete na necessidade de garantir a todas as crianças e adolescentes uma vida afetiva saudável. Além disso, o artigo 226 reforça a importância da família como base da sociedade, destacando a responsabilidade do Estado em protegê-la.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Nesse contexto de proteção integral, o Ecriad destaca o papel central da família na vida da criança e do adolescente, enfatizando a importância da convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento pleno desses indivíduos. Assim, estabelecer uma metodologia de trabalho com as famílias dentro das modalidades socioeducativas visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários e acompanhar o cumprimento da medida.

Essa metodologia se baseia em uma concepção ampliada de família, que reconhece as transformações sociais ocorridas ao longo do último século, indo além do núcleo tradicional formado apenas por pais e filhos. Como estipulado pelo artigo 25 do ECRIAD:

Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Na dimensão do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006):

A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas. Por sua vez, essas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e de gênero, que definem o status da pessoa dentro do sistema de relações familiares.

A equipe socioeducativa deve reconhecer e respeitar os diferentes arranjos familiares, adotando um conceito ampliado de família que abrange qualquer grupo ou pessoa com os quais o adolescente mantenha vínculos afetivos. Isso amplia as possibilidades de construção de novas perspectivas durante o cumprimento da medida, especialmente nos casos em que não é possível restabelecer os vínculos com a família de origem. Nesse contexto, a família se torna um ponto crucial de intervenção no atendimento socioeducativo.

Conforme estabelecido pelo artigo 94 do Ecriad, o trabalho da unidade socioeducativa visa o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, mas também considera os casos em que essa reintegração se mostra inviável. Portanto, o atendimento às famílias, seja individualmente ou em grupo, busca fortalecer os laços afetivos e envolver os familiares no processo socioeducativo dos adolescentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Para alcançar esses objetivos, a metodologia de acompanhamento familiar inclui diversas estratégias, como atendimento técnico, visitas domiciliares, articulação com a rede socioassistencial, visitas da(o) socioeducanda(o) à família e vice-versa na unidade.

No contexto do atendimento socioeducativo do público feminino e transgênero, que não é regionalizado, a Unidade Feminina de Internação – UFI - enfrenta o desafio do distanciamento físico entre as/os adolescentes e suas famílias, provenientes de diversas regiões do Espírito Santo.

O SINASE destaca o papel fundamental dos familiares na socioeducação dos adolescentes e ressalta a importância de garantir condições para que possam cumprir esse papel. Trata-se de um instrumento jurídico e político complementar ao Ecriad, impondo obrigações e responsabilidades à família, à sociedade e ao Estado para garantir os direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei.

A Resolução Nº 119/2006 do CONANDA/SINASE reforça a importância da participação ativa da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil no processo socioeducativo, visando fortalecer os vínculos familiares e promover a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário.

Portanto, a família deve ser integrada em todas as etapas do processo socioeducativo da adolescente ou jovem, com mediação da equipe técnica para garantir uma participação efetiva e qualitativa.

6.2.1.6. Eixo - Segurança

Para a execução das modalidades socioeducativas, é necessário que a equipe multiprofissional da UFI estruture e organize as ações do cotidiano socioeducativo de modo a investir nas medidas de prevenção das situações-limite (brigas, quebradeiras, motins, fugas, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo) compõe o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Cabe, ainda, à Unidade assegurar que a organização espacial, funcional e a estrutura física favoreçam a convivência entre os profissionais e adolescentes/jovens em um ambiente tranquilo e produtivo onde as situações críticas tenham chances reduzidas de eclosão e proliferação.

Cabe ainda, a adequação da Unidade às normativas de segurança, mais especificamente ao Manual de Segurança Institucional.

6.2.1.7. Eixo - Espiritualidade

A oferta das atividades de espiritualidade deverá ocorrer conforme legislações em vigor e normas institucionais, tendo como princípios:

I – Respeito aos direitos humanos;

II – Respeito à diversidade cultural, à liberdade de consciência, de fé, de crença e de religião;

III – Protagonismo, responsabilidade e autonomia de adolescentes e jovens no âmbito da socioeducação.

As atividades de espiritualidade na unidade abrangem aquelas de religiosidade (assistência religiosa, cultos e eventos em datas religiosas) e as que abordem temáticas dos valores humanos universais, por meio de vivências e reflexões, perpassando toda a jornada pedagógica e demais ações socioeducativas da unidade. Importante destacar que as ações de valores humanos não devem ter caráter religioso, respeitando a laicidade do Estado.

A assistência religiosa coletiva será desenvolvida por organizações religiosas devidamente cadastradas, conforme normas institucionais, e direcionada a adolescentes que manifestaram o desejo de recebê-la e de acordo com suas crenças. A identificação do interesse pela assistência religiosa deve ser feita pela equipe técnica durante o acolhimento e registrada na avaliação interdisciplinar. Importante ressaltar que a manifestação do desejo de receber ou não esse acompanhamento pode ser feita e atualizada, junto à equipe técnica de referência.

Os cultos, entendidos como cerimônias religiosas pela qual é prestada homenagem à divindade, independente de denominação religiosa, poderão ser realizados por iniciativa de



adolescentes e jovens ou das organizações religiosas credenciadas para desenvolverem a atividade na unidade.

Os eventos relacionados às datas religiosas poderão ser desenvolvidos pelas organizações religiosas cadastradas, com planejamento prévio junto à Unidade, respeitando o direito de escolha de participação de cada adolescente. Importante que, para o grupo de socioeducandas(os) que não desejarem participar, devem ser previstas outras atividades, de maneira a não haver penalização pela não participação.

As atividades de religiosidade deverão ser realizadas prioritariamente em espaço externo ao alojamento, sendo concebido como mais um elemento promotor de direitos, onde a liberdade de fé, crença e consciência também seja respeitada.

O princípio da laicidade deve ser norteador da ação das equipes das unidades socioeducativas, promovendo a compreensão de que, como agentes do Estado, a atuação deve ser de exemplaridade no que se refere à promoção do respeito à diversidade religiosa, sem práticas de doutrinação. Importante ressaltar que as atividades de religiosidade no interior das unidades socioeducativas não podem ser desenvolvidas por pessoas de seu corpo de servidores e servidoras.

7. PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS BÁSICAS DAS MODALIDADES SOCIOEDUCATIVAS

7.1. Atendimento Técnico aos Familiares e Referências Pessoais

Como vimos, o trabalho com a família é um dos eixos da execução das modalidades socioeducativas, acompanhado dos eixos escolarização e profissionalização. Para sua realização, é preciso localizar o contexto familiar e como a(o) socioeducanda(o) é inserida(o) nessa dinâmica.

Outro ponto fundamental é compreender quais são as referências para a(o) socioeducanda(o) e buscar estratégias para o fortalecimento desse vínculo. Caso os vínculos do(a) adolescente estejam fragilizados ou até mesmo em casos em que não há vínculos familiares, é fundamental compreender o que provocou o desenlace deste



socioeducanda(o) com sua família. Desta forma, a equipe técnica deve proporcionar espaços para que a(o) socioeducanda(o) possa construir novas perspectivas, caso não seja possível reestabelecê-los(as) com a família. Este trabalho se faz ao longo de todo o cumprimento da medida e não somente no momento do desligamento da unidade. É importante haver atendimentos técnicos com cada família, separadamente, para a compreensão do contexto sócio-familiar. Complementarmente, o trabalho com as famílias pode ser realizado em grupos. O objetivo desse espaço individualizado é localizar as famílias quanto à medida socioeducativa, o contexto institucional e a importância da participação delas no processo de cumprimento de medida do(a) adolescente, articulando família – socioeducanda(o) – instituição.

O atendimento técnico é um momento de identificação de demandas que apontem possibilidades de intervenção, tanto com a família, quanto com o(a) adolescente. Trata-se, primordialmente, de um momento de escutar a história do(a) adolescente e a dinâmica familiar, visando a construção do modo de acompanhamento a ser desenvolvido. Além disso, os atendimentos têm como ponto de partida localizar a função da presença familiar para o cumprimento de medida socioeducativa do(a) adolescente, subsidiando encaminhamentos e articulações necessárias e propícias em cada caso. Para tanto, a participação da(o) socioeducanda(o) e da Família na construção do PIA é um momento importante, uma vez que a unidade formaliza os objetivos da(o) socioeducanda(o) com a medida, compartilha o planejamento das ações da equipe, a partir destes objetivos e do caso, além de convidar a família a participar deste processo. Para tanto, uma acolhida inicial qualificada, atendimentos sistemáticos, integração da família nos projetos da Unidade além do acompanhamento técnico dos dias de visita dos familiares se fazem imprescindíveis.

7.2. Estudo de Caso

A Equipe Técnica realiza o Estudo de Caso (internamente) com o fito de sistematizar as informações referentes ao contexto sociofamiliar de origem da (o) socioeducanda(o), às circunstâncias da prática do ato infracional, suas aptidões, habilidades, interesses, motivações, características pessoais e condições para superação das suas dificuldades. É a partir do estudo de caso que os (as) profissionais da equipe interna da Unidade conseguem ampliar sua compreensão sobre a (o) socioeducanda(o) atendida (o), pois cada profissional expõe suas



observações, entendimento, proposta de intervenção e finalizam a elaboração dos Relatórios Técnicos. O resultado do Estudo de Caso deve ser trabalhado com adolescentes/jovens em atendimento técnico, para que se possa iniciar um despertar de novas possibilidades e vislumbrar, a partir de suas potencialidades e redes familiar/comunitárias de apoio, uma trajetória distante das práticas delituosas.

No estudo de caso deverão ser apresentados os seguintes aspectos, relacionados a cada área de atendimento:

7.2.1. Área Jurídica: Situação Processual e Providências Necessárias

Consulta ao Sistema E-JUD, focando na análise do histórico infracional e processual: antecedentes, tipologia do ato infracional, medida protetiva; processos em andamento, baixados, arquivados e processos com e/ou sem medida decretada; inquéritos, audiências, dentre outros. Consulta ao Siases, com enfoque na análise de passagens anteriores pela Unidade, bem como registros de fuga/evasão; consulta ao Sistema Polinter, a fim de verificar a existência de restrições impeditivas de liberações, bem como a necessidade de atualizações concernente a MBA's expedidos; Comunicações e solicitações de praxe ao Sistema de Justiça.

7.2.2. Área Saúde: Situação Física e Mental

Uso de medicamento, uso de drogas, se já fez tratamento para dependência de álcool ou outras drogas, existência de Laudo psiquiátrico atestando transtorno mental, análise comportamental indicativa de transtorno mental; tratamento odontológico, IST/AIDS, atendimento clínico, ginecológico, peso, altura, exame de fezes, sangue, urina e preventivo, vacinas, queixas, demandas, outros.

7.2.3. Área Psicológica

História da vida, psicodinâmica, dinâmica familiar, relações interpessoais, comportamento pregresso e atual (no interior da Unidade), se há relação com drogas, afetividade, sexualidade, histórico de violências (interna, externa, doméstica), dentre outros.



7.2.4. Área Social

Histórico de trajetória social, relações sociais, passagem por instituições, documentação (levantamento das existentes e expedição), análise da necessidade de visita domiciliar/condições de moradia, saneamento e gastos básicos, condições socioeconômicas, comunidade e rede de apoio (vizinhos, amizades, serviços sociais, inimizades, relação com gangues), histórico laboral, dentre outros.

7.2.5. Área Pedagógica

Histórico e prosseguimento da escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoque nos interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos em relação à educação escolar e profissionalizante, e/ou inserção no mercado de trabalho. Inserção na Jornada Socioeducativa e análise da adesão às normas e regras para o cumprimento dela. Aspectos a serem observados: série escolar, repetências, dificuldades de aprendizado.

Para a realização do estudo de caso os diversos atores da Comunidade Socioeducativa podem ser convidados a contribuir, considerando que o acompanhamento às (os) adolescentes/jovens também se dá pela equipe gestora e de segurança. Assim, quanto mais elementos forem encontrados para contribuir no percurso socioeducativo da (o) adolescente/jovem, mais relevante e efetivo será o estudo de caso.

O resultado do Estudo de Caso deve ser trabalhado com adolescentes e jovens em atendimento técnico para que se possa iniciar um despertar de novas possibilidades e vislumbrar, a partir de suas potencialidades e redes familiar/comunitárias de apoio, uma trajetória distante das práticas delituosas.

7.3. Repasse de Caso

O repasse de caso é realizado entre a equipe da Unidade e equipes externas, seja do Iases (outras Unidades ou setores transversais, por exemplo) ou de outras instituições. Assim, sempre que necessário, a equipe técnica realizará Repasse de Caso com o objetivo de contribuir tanto para a adesão ao cumprimento do acautelamento provisório ou medida socioeducativa, quanto para a contribuição do seu retorno à sociedade.



7.4. Visita Domiciliar

Tem como objetivo principal identificar a constituição de vínculo familiar e comunitário, além de conhecer o território e a oferta de serviços voltados a essa família. Compreender a dinâmica familiar é imprescindível para a elaboração dos Relatórios Técnicos. A visita pode se constituir, em uma estratégia do acompanhamento que proporcionará ao técnico outras formas de aproximação e de sensibilização das(os) socioeducandas(os) e sua família, servindo ainda para complementar e confirmar informações. Este procedimento possibilita ao técnico uma visão mais abrangente da situação concreta de vida da(o) adolescente/jovens, de seus pais ou responsável e dos demais membros da família; das condições de moradia; da dinâmica familiar e do contexto comunitário em que vivem. A visita domiciliar pode contribuir também para a sensibilização da família para o apoio ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

7.5. Visita Assistida

A visita assistida possui como finalidade primordial o fortalecimento de vínculo, entretanto, se caracteriza pela presença do técnico de referência que terá o objetivo de mediar as relações entre os sujeitos presentes e/ou realizar leitura da dinâmica das relações estabelecidas entre os mesmos. Assim, a visita assistida se apresenta como momento privilegiado para construção de conhecimento sobre a dinâmica entre os sujeitos da interação, os conteúdos trazidos, as respostas emocionais, os conflitos, as expressões corporais, os comportamentos e papéis desempenhados por cada pessoa, dentre outras questões que podem emergir durante esse encontro, realizando intervenções quando necessário. As visitas assistidas podem ocorrer a qualquer momento por avaliação da equipe de referência e/ou por determinação judicial. As visitas assistidas terão duração de 1h.

7.6. Visita Íntima

Considerando que a Lei 12.594/2012 (Sinase) prevê em seu artigo 68, que “é assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima”, o Iases montou uma comissão para a discussão e normatização da visita íntima no instituto, devendo a UFI seguir os direcionamentos abordados na Instrução de Serviço a ser publicada.



A realização de visitas íntimas na UFI é justificada com base nos princípios de reintegração social, respeito aos direitos humanos, bem-estar emocional das/s jovens, redução da violência e conformidade com a legislação nacional e internacional. Permitir tais visitas fortalece os laços familiares e afetivos, fundamentais para a reintegração das(os) jovens na sociedade após o cumprimento da medida socioeducativa. A oferta de visitas íntimas também contribui para o bem-estar emocional das(os) jovens, oferecendo-lhes um meio de expressar afeto e intimidade. A implementação deve ser realizada de modo a garantir a segurança e a dignidade de todos os envolvidos, respeitando as normas e regulamentos específicos do Instituto e da Unidade.

7.7. Mapeamento e Articulação com a Rede Local (Unidade) e da Residência Familiar

A equipe técnica deve estar preparada para articular a rede de serviços tanto na cidade de residência da família, quanto no município de Cariacica, o que requer conhecimento prévio e mapeamento dos serviços disponíveis. Esse mapeamento inclui informações sobre parceiros, área de atuação, público-alvo e metodologia de atendimento. É fundamental atualizar regularmente esse mapeamento para entender os pontos fortes e fracos na articulação de parcerias, influenciando assim o atendimento às famílias e identificando áreas que necessitam de mais articulação.

Além disso, ao conhecer a rede familiar, o técnico pode compreender melhor a dinâmica familiar e sua interação com a comunidade. O histórico dos serviços utilizados pela família pode oferecer *insights* importantes para o acompanhamento dos casos, identificando políticas relevantes e demandas específicas.

Os encaminhamentos para a rede não devem ser o ponto de partida, mas sim uma medida preventiva para evitar agravamento das situações. É essencial conduzir esses encaminhamentos de forma qualificada, respeitando as particularidades da família e envolvendo-a na decisão, evitando a judicialização sempre que possível.

Após o encaminhamento, é necessário acompanhar seu desdobramento, esclarecendo eventuais dúvidas aos parceiros e assegurando que os efeitos sejam positivos tanto para o



adolescente quanto para a família. É importante lembrar que a medida socioeducativa é perpassada pelo princípio da brevidade e o trabalho de inserção na rede deve visar à autonomia dos sujeitos mesmo após o desligamento.

7.8. Registro de Atividades - Siases e SAS

O Iases possui dois Sistemas para armazenamentos das informações referentes à execução das modalidades socioeducativas: o Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases) e o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SAS. O preenchimento dos sistemas se dá de maneira simultânea, sendo o Siases utilizado para registros de dados pessoais, familiares, documentais, processuais e detalhamento da evolução dos atendimentos técnicos e o SAS para registro da Jornada Socioeducativa.

O Siases é o sistema que viabiliza o acesso rápido às informações de âmbito individual, familiar, social, econômico, educacional, cultural, jurídico e de saúde das (os) adolescentes/jovens que estão ou estiveram acauteladas (os) no Iases, bem como a agregação de dados dos atendimentos técnicos e demais ações de forma padronizada pelos diversos setores do Instituto.

Ao se registrar os dados e os atendimentos realizados, o Siases se torna um prontuário online e único para cada adolescente/jovem, contendo informações indispensáveis para o acompanhamento do processo socioeducativo e permitindo a visualização dos fluxos desde a entrada até a liberação do (a) adolescente/jovem do Iases (IASSES, 2018, p.31-32).

Assim, todos os passos do acompanhamento às/aos socioeducandas(os) devem ser registrados no SIASES, desde o acolhimento, atualização de dados (endereço, contatos de familiares, Relatórios enviados ao sistema de justiça, informações de saúde, escolares e documentação, dentre outros) pela equipe técnica.

O cadastro inicial das(os) adolescentes e jovens no Siases deverá ser realizado pelo(a) cadastrador/a da Unidade, a ser indicado pela Gerência. Também o Cadastrador da Unidade será o responsável pelos registros no SAS de informações de Entrada, Transferências entre Unidades, Troca de Alojamento, Liberação por Alvará, Fuga e Evasão, uma vez que essas ações já são sistematizadas por esse perfil de atuação no Siases.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Caberá a Equipe Técnica e/ou a quem a gestão da Unidade definir, as sistematizações das programações da jornada como, atendimentos técnicos, cursos, escolarização, atendimento de saúde, entre outras agendas.

Os(as) Subgerentes Socioeducativos e de Segurança serão responsáveis pela validação e devidas aprovações da programação da jornada socioeducativa da Unidade. E em casos de conflito de agenda, ambos precisam definir a agenda que prevalecerá.

Aos Relatoristas da UFI, caberá o registro da efetivação da jornada, ou seja, eles deverão sistematizar no SAS a hora de cumprimento, por parte dos(as) adolescentes, da agenda que está programada. Dessa forma, será inserida, no sistema, toda a movimentação do(a) adolescente, podendo ser visualizada, em relatórios, a localização do(a) socioeducando(a), de pronto.

7.9. Grupo, Encontros ou Rodas de Conversa

São momentos coletivos de debates e reflexões acerca de assuntos variados e de interesse das(os) socioeducandas(os), proporcionado por membros da equipe multiprofissional e/ou parceiros, de modo a promover a integração entre os membros da comunidade socioeducativa e a introdução de temas relevantes ao atendimento socioeducativo.

7.10. Comissão e Avaliação Disciplinar (CAD)

A Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, será constituída sempre que houver indícios de falta disciplinar grave prevista no regulamento disciplinar, e realizada a respectiva sessão, respeitando-se o prazo limite, improrrogável, de até 07 (sete) dias úteis para conclusão, a contar do primeiro dia útil após a decisão discricionária do(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento pela abertura do Procedimento Disciplinar Institucional - PDI.

As orientações sobre a condução da CAD estão dispostas no Regulamento Disciplinar Institucional, anexo I, sendo:

Artigo 36. A Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, será formada pela representação de 01 (um) membro da equipe gerencial, 01 (um) da equipe técnica e 01 (um) da equipe de segurança.

§1º. A defesa técnica deverá ser realizada pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Advogado(a), devidamente constituído(a).

§2º. A Unidade Socioeducativa de Atendimento deverá comunicar ao órgão de execução competente da Defensoria Pública, de acordo com a respectiva região ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

ao(à) Advogado(a) constituído(a), no prazo de até 72 (setenta duas) horas anteriores à realização da sessão do PDI, para fins de participação na forma do parágrafo antecedente;

§3. A comunicação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada via email, devendo conter, em anexo, toda a documentação pertinente à apuração da falta disciplinar.

Artigo 37. Nenhum dos membros da CAD poderá ter participado diretamente dos fatos.

7.11. Justiça Restaurativa

Como base para a operacionalização do trabalho socioeducativo a equipe da UFI deverá seguir o “Caderno socioeducativo com enfoque nas práticas restaurativas”. O enfoque restaurativo são ações do cotidiano: o respeito, a empatia, o acolhimento, a intervenção respeitosa para o desenvolvimento da pessoa, com uso da comunicação não violenta.

Para isso, se orienta a prática restaurativa, com o uso de círculos restaurativos para promover integração, acolhimento, construções de vínculos ou para tratar preventivamente um possível conflito ou tratar um conflito. Isso porque, de acordo com o “Caderno socioeducativo com enfoque nas práticas restaurativas”:

A adoção das práticas restaurativas no âmbito de atuação do IASES não implica a substituição das práticas socioeducativas previstas em seus documentos institucionais, mas sua complementação. As práticas restaurativas fornecem estratégias para lidar com situações de conflitos, violências, atos infracionais e faltas disciplinares que possam surgir durante o cumprimento da medida socioeducativa, assim como nas relações institucionais entre os profissionais no ambiente de trabalho. Durante a execução da medida socioeducativa em meio fechado, as práticas restaurativas podem também contribuir com seus objetivos, fortalecendo práticas de responsabilização, que favoreçam a reprovação da conduta infracional, promovam atenção às necessidades das vítimas, à reparação de danos e à reintegração social do adolescente.

7.12. Relatórios e Documentos de Encaminhamento ao Sistema de Justiça

7.12.1. Internação Provisória

7.12.1.1. Avaliação Interdisciplinar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

No caso do atendimento provisório, a equipe técnica da Unidade é responsável pela elaboração da Avaliação Interdisciplinar, que deve ser encaminhada ao Sistema de Justiça para a composição da audiência de continuação. A Avaliação Interdisciplinar trata-se de um estudo técnico no qual os saberes multiprofissionais buscam identificar as necessidades e encaminhamentos necessários em seus aspectos jurídicos, psicológicos, sociais e pedagógicos para auxiliar o (a) adolescente/jovem em sua trajetória socioeducativa, além de subsidiar a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA caso este(a) venha a receber uma Medida Socioeducativa.

A avaliação é elaborada por todos os membros da equipe técnica e avaliada pela(o) Subgerente Socioeducativo. Após assinatura de todos que elaboraram e revisaram, a(o) Assistente Jurídico providencia o encaminhamento ao Sistema de Justiça, através de comunicação institucional. Em se tratando de Comarcas do Interior do Estado não contempladas pelo atendimento da Defensoria Pública, a(o) assistente jurídico solicita que o Cartório da Vara cientifique previamente o advogado dativo do referido documento e, quando possível, solicita o contato pessoal e/ou email deste e encaminha o relatório.

Para que os prazos sejam criteriosamente cumpridos, orienta-se que a confecção do Documento da Avaliação seja iniciada a partir da inserção da(o) adolescente ou jovem no acautelamento provisório, devendo ser alimentado à medida em que novas informações forem sendo encontradas.

7.12.2 Internação

7.12.2.1. Plano Individual de Atendimento - PIA

O Plano Individual de Atendimento - PIA é uma previsão legal da Lei do SINASE (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012), que em seu Art, 1º orienta que:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

(...)

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

(...)

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu **plano individual de atendimento**; e (...) (grifo nosso).

Assim, a elaboração do plano é de responsabilidade da equipe técnica da UFI, com a participação da(o) adolescente ou jovem e do seu grupo familiar/de referência, bem como os demais membros da comunidade socioeducativa, em especial os que compõem a equipe multiprofissional.

A medida socioeducativa, por si só, deve ser desenvolvida respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, primando sempre por atender, dentro do possível, à singularidade do sujeito a ser atendido.

O PIA objetiva proporcionar a individualização da Medida Socioeducativa, que deve ser adequada às necessidades socioeducativas da (o) socioeducanda(o), por meio de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com ela(e).

Trata-se de um instrumental que também atende ao atendimento socioeducativo, possui objetivos similares, no sentido de garantir a compreensão de cada socioeducanda(o) enquanto pessoa, revestida de uma singularidade particular, se tornando um plano construído com ela(e) e para ela(e), como sugere o Sinase:

A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento. Portanto, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo. (SINASE)

O PIA pode, assim, ser construído como um plano de estratégias e ações a serem desenvolvidas, levando em consideração a realidade da Unidade, a necessidade da (o) socioeducanda (o) e o Princípio da Individualização, segundo diretrizes fixadas nos Parâmetros da Gestão Pedagógica do Sinase.

Encontramos, ainda, o artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente: inciso XIII que explana que é obrigação de todas as entidades que desenvolvem programas de internação, “proceder a estudo social e pessoal de cada caso”



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Prazo para o encaminhamento do PIA: até 45 dias a contar do recebimento da MSE de Internação o documento deverá ser encaminhado ao sistema de Justiça (3ª Vara da Infância e Juventude de Vitória, responsável pela execução das MSE). No entanto, o prazo para a finalização do PIA é de duas semanas antes do prazo de 45 dias, considerando a revisão pela(o) Subgerente Socioeducativo.

O modelo de PIA utilizado pela equipe técnica da UFI é referenciado pelo Caderno de Orientações Técnicas, ou sua versão atualizada pela Diretoria Socioeducativa.

Orientações para a elaboração do PIA:

O primeiro passo para a elaboração do PIA, é a realização de visita domiciliar e o estudo de caso. Após isso, a(o) socioeducanda(o) participa de uma reunião com a equipe técnica, através da qual ela(e) se manifesta em relação a seus interesses, habilidades, sonhos e objetivos de vida. Enquanto isso, a equipe vai auxiliando a(o) socioeducanda(o) nesta fala, registrando os pontos importantes e buscando alternativas e propostas para a realidade que vai se apresentando.

Em cada composição, o que importa é que a(o) socioeducanda(o) seja a(o) protagonista desta história e seja o agente ativo da definição de objetivos para si mesmo. Isso não é tarefa fácil e a equipe deve auxiliar neste processo, interpretando, sugerindo, apontando, organizando questões da(o) socioeducanda(o) para ela(e) mesma(o).

É do processo subjetivo de elaboração do projeto de vida e das considerações realizadas pela equipe no estudo de caso, que surgem as questões que devem integrar o PIA e o seu desdobramento em metas e passos. As metas referem-se ao alcance de condições, de situações e de ações concretas que possam ser observadas, sentidas, medidas e avaliadas em seus resultados.

Num primeiro momento, a(o) socioeducanda(o) pode escolher pequenas metas, o importante é que elas sejam incorporadas por ela(e) com desejo e responsabilidade. Tendo-se, então, delineado as metas a serem atingidas, pode-se passar a estabelecer um paralelo entre o que a(o) socioeducanda(o) é e pretende ser, abstraindo da diferença entre uma e outra condição, as estratégias de ação que se tornam possíveis.



Orientações para a realização do desenvolvimento e avaliação do PIA:

Cabe à unidade, de sua parte, adotar as medidas para promover o acesso às condições necessárias à consecução das metas da(o) socioeducanda(o). As atividades devem propiciar os conteúdos e os instrumentos requeridos, bem como orientar os passos em direção às metas. Para tanto, deve-se congrega os esforços e recursos, tanto internos quanto externos à unidade. Cabe à/ao socioeducanda(o), de sua parte, participar ativamente de seu processo educativo, empenhando-se em adquirir as condições necessárias à consecução das metas que traçou para si mesmo.

É importante também estabelecer uma ordem de execução do plano, definir prioridades, conciliar as ações propostas com as normas de funcionamento da unidade e pensar com a(o) socioeducanda(o) o que poderá ser iniciado e desenvolvido durante o período de internação na unidade. Mesmo que o PIA de uma(o) socioeducanda(o) seja difícil de ser executado, ele deve ser iniciado, entendendo-se que todos os momentos e espaços são oportunos para o desenvolvimento do educando e o alcance de suas metas. O desenvolvimento do PIA requer que a equipe continue um trabalho de integração das informações e observações sobre o encaminhamento do processo socioeducativo da(o) socioeducanda(o).

Este acompanhamento consiste em:

- Observar e documentar os avanços e retrocessos, facilidades e dificuldades, sucessos e insucessos apresentados pelo(a) adolescente, face ao previsto no PIA;
- Estimular, facilitar e apoiar o(a) adolescente em suas atividades;
- Indicar e fomentar ações voltadas ao aprimoramento do atendimento prestado;
- Facilitar e incentivar a comunicação entre as partes envolvidas no processo educacional;
- Articular as ações desenvolvidas nas diferentes atividades na unidade em função do previsto no PIA dos(as) socioeducandos(as). O acompanhamento do PIA deve se processar diariamente nas salas de aula, nas oficinas, no refeitório, nas quadras esportivas, etc. Não se trata de uma observação fria e distante, como de quem vigia, controla e examina. Pelo contrário, é uma ação que se processa de forma compartilhada, participante e interativa.



7.12.2.2. Relatório Avaliativo

O relatório avaliativo é um relatório técnico de avaliação da medida socioeducativa que deve obrigatoriamente ser embasado a partir da construção do Plano Individual de Atendimento. Ambos são instrumentos que vão subsidiar a decisão do Sistema de Justiça de encaminhamento da medida socioeducativa da(o) socioeducanda(o).

O Relatório Avaliativo e o PIA deverão sugerir encaminhamento para a(o) socioeducanda(o) no momento de reavaliação da medida socioeducativa, conforme art. 55, Item I, da Lei do Sinase (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012). Tal informação será trabalhada no relatório de avaliação técnica a partir dos avanços e retrocessos em relação ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento. Tal informação é de suma importância para subsidiar as ações da Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

Previsões Legais de Acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 1º Item: II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;

Art.11. Item: c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual.

Quanto ao prazo para o encaminhamento do Relatório Avaliativo: a cada 5 meses o documento deverá ser encaminhado ao sistema de Justiça (3ª Vara da Infância e Juventude de Vitória, responsável pela execução das MSE), considerando o sistema de justiça ter o prazo para realizar a reavaliação a cada 6 meses. No entanto, o prazo para a finalização do Relatório é de duas semanas anteriores ao prazo de 5 meses, tendo em vista a revisão pela(o) Subgerente Socioeducativo.

7.12.2.3. Relatório Extraordinário

É um relatório com as mesmas características/finalidades do Relatório Avaliativo Semestral, cuja diferença está nas excepcionalidades e/ou novas informações que justificam o encurtamento do prazo judicialmente previsto para entrega ao Poder Judiciário.



7.13. Oficinas

As oficinas vão além de meras atividades, são locais de intervenção social que fomentam conexões entre os participantes. Abrangendo diversas práticas, como trabalho produtivo, artes, cultura e lazer, têm como objetivo oferecer novas experiências e aprendizados em grupo.

O trabalho em grupo nessas oficinas permite aos(as) socioeducandos(as) compreenderem sua inserção social, experimentando novas formas de convivência e lidando com as diferenças e desafios. Além disso, esses espaços trabalham questões como relações interpessoais, regras, limites e desenvolvimento de habilidades.

As atividades oferecidas nas oficinas podem ser meio ou fim da intervenção. No contexto socioeducativo, o foco geralmente é no uso das atividades como meio de acesso aos(as) adolescentes, sendo essenciais para estabelecer o vínculo com eles(as).

As oficinas têm como objetivos principais promover a convivência, sociabilidade e ampliação das experiências, retirando-os de uma posição passiva e proporcionando uma esfera de relações mais ativa.

De acordo com o Sinase, as oficinas devem estar alinhadas aos diversos eixos da ação socioeducativa, direcionando seus objetivos e metodologias para temas como saúde, educação, cultura e esporte.

Algumas modalidades comuns de oficinas incluem incentivo aos estudos, orientação profissional, saúde, esportes e atividades culturais. É recomendável que essas oficinas estejam presentes em todos os centros socioeducativos, complementadas por outras atividades variadas.

Abaixo, seguem modalidades de oficinas que devem ser comuns a todas as modalidades, ficando a cargo da equipe multiprofissional adaptá-las ao próprio contexto e condições:

7.13.1. Oficinas De Incentivo Aos Estudos

Essas oficinas têm como objetivo preparar os adolescentes para o sucesso escolar, trabalhando habilidades como raciocínio lógico, escrita e leitura. Exemplos incluem atividades como jogos de raciocínio, construção de jornais murais e uso de bibliotecas.



7.13.2. Oficinas De Orientação Profissional

Visam despertar o interesse dos adolescentes por diversas profissões, preparando-os para futuros cursos e trabalhos. Essas oficinas também desenvolvem habilidades como trabalho em equipe e comunicação, além de apresentar aspectos do mundo do trabalho e profissões. Exemplos incluem produção de currículos e atividades de orientação profissional.

7.13.3. Oficinas De Saúde

Têm como objetivo orientar os adolescentes sobre questões relacionadas à saúde, como drogas, álcool, sexualidade e métodos contraceptivos. Além disso, capacitam os adolescentes para cuidarem de sua saúde de forma independente, utilizando recursos da rede pública. Exemplos incluem oficinas sobre sexualidade, cuidados pessoais e higiene bucal.

7.13.4. Oficinas Esportivas

Utilizam modalidades esportivas para trabalhar questões como regras, trabalho em equipe e socialização. Proporcionam também momentos de prática esportiva orientada.

7.13.5. Oficinas Culturais

São espaços destinados a atividades culturais que permitem aos adolescentes adquirir novos conhecimentos e vivências, além de explorar diferentes formas de expressão cultural. Essas oficinas são fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

8. MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Conforme enfatizado no início deste programa, a UFI executa todas as modalidades socioeducativas estipuladas no Ecriad, tanto em regime fechado (Internação e Internação Sanção), quanto em acautelamento provisório (Internação Provisória), aproveitando o mesmo espaço e equipe. No entanto, é necessário aprimorar a compreensão de cada etapa de atendimento, incluindo o fluxo, acolhimento e procedimentos operacionais específicos de cada modalidade, conforme serão apresentados abaixo.



8.1. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

A internação provisória é a modalidade socioeducativa de privação de liberdade prevista no Ecriad, executada diretamente pela UFI. A modalidade socioeducativa da Internação provisória possui uma natureza sancionatória e finalidade pedagógica.

De acordo com o art. 108, “*caput*” e parágrafo único do Ecriad, a internação provisória é considerada uma medida cautelar determinada judicialmente, baseada em indícios de autoria e materialidade, demonstrada, ainda, a imperiosa necessidade da medida. A sujeição de adolescente à tal medida cautelar deve levar em conta a gravidade do ato infracional e sua repercussão social.

Ela objetiva assegurar a integridade da(o) suspeita(o), além de resguardar a sociedade, como preconiza o artigo 174 do Ecriad.

Conforme dispõe o art.108 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (ECRIAD):

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo **prazo máximo de quarenta e cinco dias**. (grifo nosso).

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

A partir da modalidade socioeducativa de internação provisória, pode haver a liberação, o recebimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) ou o recebimento da medida socioeducativa de internação.

8.1.1. Fluxo do Programa de Internação Provisória na UFI

Para a execução do Programa de Atendimento Provisório da UFI é necessário que a Unidade oriente o seu processo de trabalho com base no planejamento instrumental e operacional, de modo a atender a critérios organizacionais desde o acolhimento até o desligamento de adolescentes e jovens privadas (os) de liberdade.

Tais critérios deverão ser seguidos através do disposto no Caderno de Orientações Técnicas Institucional e dentre as atividades básicas recomendadas para internação provisória destacam-se:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Acolhimento Institucional da(o) adolescente/jovem;
- Acolhimento Familiar;
- Verificação e atualização da documentação processual e civil;
- Inserção na Jornada Socioeducativa;
- Solicitação da documentação escolar (declaração escolar);
- Inserção escolar;
- Visita domiciliar (em casos excepcionais e após análise técnica)
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos em grupo;
- Rodas de conversa;
- Estudo e/ou Repasse de caso;
- Mapeamento e articulação com a rede local (da Unidade) e da residência familiar;
- Procedimentos de segurança (revistas preventivas, humanizadas e atividades correlatas);
- Procedimentos administrativos em casos de ocorrências;
- Orientação profissional e para inserção no mercado de trabalho/profissionalização;
- Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);
- Práticas Restaurativas;
- Visitas assistidas;
- Visita da família à/ao adolescente, na Unidade.

Dentre os instrumentos a serem desenvolvidos pela equipe multiprofissional estão:

- Relatório Diário;
- Avaliações Diárias;
- Avaliações Mensais;
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO);
- Preenchimento da evolução no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases);
- Cadastro e alimentação do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SAS);
- Termo de recebimento de pertences;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Termo de devolução de pertences;
- Termo de Reintegração;
- Avaliação Interdisciplinar;
- Relatório Extraordinário.

Todos os instrumentos, conteúdos e atividades supracitados estão relacionados e especificados no Caderno de Orientações Técnicas do Iases.

Da mesma forma, as orientações de segurança seguidas pela Unidade serão exaradas através do Manual de Segurança Institucional e documentos institucionais afins, e deverão nortear a execução das Modalidades Socioeducativas pela UFI.

O atendimento socioeducativo em internação provisória divide-se em três etapas: acolhimento, acompanhamento e desligamento, como segue:

8.1.1.1. Do Acolhimento na Internação Provisória

O acolhimento se dá para além da chegada de adolescentes, ou de suas famílias, à Unidade, e deve perpassar todo o cotidiano do trabalho a ser desenvolvido no sentido de se sentirem apoiados(as) dentro da instituição. É de extrema importância estabelecer uma relação de empatia que demonstre confiança, credibilidade e segurança, elementos essenciais para amenizar a pressão e incertezas em um ambiente naturalmente adverso.

O processo de inserção é compreendido inicialmente com a recepção destas (es) adolescentes e jovens pelo (a) coordenador (a) de segurança, agentes socioeducativos (as) e equipe técnica da Unidade e, a partir de uma postura respeitosa, são fornecidas informações e algumas regras básicas sobre o funcionamento da Unidade e seus atores, com o intuito de que seja iniciada a formação de vínculos positivos.

O recebimento de adolescentes e jovens na UFI deverá seguir os critérios estabelecidos na Instrução de Serviços nº 244, de 26 de junho de 2024, que publica o quantitativo e a tipologia de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo de demais orientações técnicas para a execução da Central de Vagas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Após o recebimento de E-DOCS da Central de Vagas, informando da autorização de admissão de adolescente/jovem, a (o) assistente jurídico e/ou coordenador(a) realizará a conferência da documentação e o servidor referência do Siases realizará os registros de entrada da(o) adolescente. Concomitantemente, serão guardados os seus pertences pessoais, bem como lhes serão entregues o uniforme, materiais de higiene pessoal, roupas de cama e banho, devendo ser assinado um termo de compromisso e de responsabilidade pelo material recebido.

Em no máximo 24 horas (úteis), a(o) adolescente inserida(o) passará por acolhimento de um membro da equipe técnica de forma individualizada, o qual implica em uma escuta qualificada das demandas imperativas referentes ao seu contexto de vida, saúde, situações de risco pessoal e/ou no território. Ainda no acolhimento inicia-se o estímulo ao reconhecimento de seu protagonismo e responsabilização na medida cautelar em que se encontra.

Além disso, são abordados questionamentos básicos relativos à identificação, composição familiar, endereço, telefones para contato, escolaridade atual, espiritualidade, levantamento da documentação civil, entre outros.

À Coordenação de segurança, ou servidor(a) por ela designado(a), compete apresentar à(ao) adolescente as regras e normativas institucionais da Unidade, explicando sobre rotina (Jornada socioeducativa), utilizando do Manual de Convivência na UFI.

Portanto, acolher é papel de todos. Disso decorre que servidores da Comunidade Socioeducativa devem ser capazes de se sensibilizar com o complexo contexto da entrada em um estabelecimento de privação de liberdade. Todos os envolvidos devem estar atentos à disciplina e aos limites necessários ao cumprimento do tempo de permanência das(os) adolescentes e jovens na Unidade até ser definida sua sentença.

8.1.1.1.1. Procedimentos do Acolhimento

A(o) adolescente/jovem somente deverá ser recebida(o) na UFI nos casos de aplicação de Internação Provisória, Internação Sanção ou Medida Socioeducativa de Internação.

Cabe à coordenação de segurança ou servidor(a) por ela designado(a) realizar a conferência da documentação encaminhada pela Central de Vagas do Najur.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Documentos imprescindíveis para ingresso de adolescentes na UFI, sendo:

- Cópia da Certidão de nascimento ou outro documento de identificação oficial com foto;
- CI do Najur contendo a indicação da data e horário da apreensão;
- Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais.

Cumpre destacar algumas observações, quais sejam:

- A(o) adolescente poderá dar entrada com um dos 03 (três) dos seguintes documentos: MBA, GUIA ou Decisão, desde que acompanhado de LAUDO DE LESÕES e CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;
- A validade do MBA é SEMPRE de 06 (seis) meses, mesmo que no documento esteja escrito 12 (doze) meses;
- Protocolo de Exame de Lesões é diferente de LAUDO de Lesões. A entrada somente será admitida com LAUDO.

O(a) servidor(a) responsável pela conferência documental deverá encaminhar os documentos para o(a) cadastrador(a) que inserirá IMEDIATAMENTE os dados da(do) adolescente/jovem no Siases, seja para cadastro ou para atualização de localização, lembrando sempre de atualizar a FOTO no referido cadastro.

A equipe de segurança realizará o procedimento de revista pessoal, objetivando a localizar lesões visíveis e objetos não permitidos (piercing na barriga, orelha, língua, unha de gel, etc.), em acordo ao Manual de Segurança.

A equipe de segurança deve investigar caso a(o) adolescente/jovem tenha alguma restrição física e/ou de saúde, tais como deficiências, alergias, sintomas gravídicos ou necessidade de medicamento controlado. Com base nessas informações, o(a) agente socioeducativo(a) referência em saúde encaminha as demandas de procedimentos aos setores necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Importante ressaltar que na revista às(aos) adolescentes e jovens, a equipe de segurança deverá observar o constante no LAUDO DE LESÕES e comparar com a(o) adolescente a ser revistada(o). Havendo divergência, não deverá receber a(o) adolescente, solicitando imediatamente o encaminhamento para realização de novo exame no DML.

ITENS A SEREM ENTREGUES ÀS ADOLESCENTES/JOVENS						
Em acordo à Resolução Nº 233, que "Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)"						
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E/OU SANÇÃO						
ROUPARIA				HIGIENE		
Quantidade	Item	Prazo para reposição (entrega de novo item e recolhimento para lavagem)	Prazo para troca semanal	Quantidade	Item	Prazo para reposição
1	Chinelo	Oferta única	-	1	Sabão em barra	14 dias
4	Calcinhas	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Sabonete em barra	7 dias
1	Calça Legging	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Shampoo	21 dias
5	Bermudas azuis de uniforme	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Condicionador	21 dias
2	Tops	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Creme dental	7 dias
3	Camisas laranjas de uniforme (Sanção)	7 dias	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Escova de dente	Oferta única
5	Camisas brancas de uniforme	07 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Creme de pentear	21 dias
1	Conjuntos de frio/moletom do uniforme	15 dias	-	1	Desodorante	30 dias
1	Par de meias	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	Observações: 1. O fornecimento de absorventes íntimos em quantidade		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

1	Travesseiro	Oferta única	-	suficiente deve ser disponibilizado sempre que solicitado, respeitando as diferenças de fluxo menstrual; 2. Suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das adolescentes, em particular as gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação; 3. Fornecimento de papel higiênico em quantidade necessária, considerando as diferenças; 4. Serão ofertados 02(dois) conjuntos moletons em período de frio; 5. Outros que se fizerem necessários.
1	Fronha	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	
1	Colchão	Oferta única	-	
1	Lençol	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	
1	Cobertor*	30 dias	-	
1	Colcha de Piquet	Quinzenal	-	
1	Toalha de banho	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	

A equipe de segurança guardará todos pertences, caso haja, com assinatura e arquivamento do Inventário de Pertences no setor Almoxarifado da UFI, bem como lhe entregará o kit contendo o uniforme, os materiais de higiene pessoal e roupas de cama e banho, devendo ser assinado um termo de compromisso e de responsabilidade pelo material recebido, a ser arquivado pela coordenação setor de Almoxarifado.

Os pertences pessoais, quando houver, serão entregues/devolvidos aos familiares quando da visita, com o registro em Termo de devolução de pertences a ser arquivado no setor Almoxarifado da UFI.

A equipe técnica solicitará aos familiares que forneçam 01 (um) kit contendo roupas e calçados pessoais para a(o) adolescente utilizar, em caso de reintegração ou atividade externa.

Todos os pertencentes das(os) socioeducandas(os) deverão ficar armazenados no setor de Almoxarifado da UFI, sempre com Termos assinados pela(o) adolescente e/ou seus familiares.

A equipe técnica realiza contato com a família para certificar se esta tomou ciência da privação de liberdade da(o) adolescente/jovem e informar quanto ao seu acautelamento na Unidade, apresentando as normas e rotinas da UFI, disponibilizando uma cópia deste material à(ao) adolescente para consulta e cientificação das informações recebidas, quando da visita. O contato para ciência da família deverá ser registrado em Relatório diário e no Sias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Caso a entrada da(o) adolescente/jovem se dê em horário noturno, finais de semana ou feriados, a comunicação de inserção da(o) adolescente na Unidade à familiares/referências será realizada pela Coordenação de Segurança, ou servidor(a) por ela designado(a), informando ao familiar/responsável acerca da entrada e inserção do(a) adolescente na Unidade, realizando o primeiro contato, e informando que a equipe técnica entrará em contato posterior, para realizar o acolhimento. Lembrando que o contato para ciência da família deverá ser registrado em Relatório diário.

A coordenação comunica ao Centro de Fiscalização de Contratos – CFC, via rádio, sobre a inserção de nova(o) adolescente/jovem, para ampliação da alimentação.

Imediatamente após a entrada, deve ser realizado o Registro interno da inserção da(o) adolescente/jovem, através do Relatório Diário.

Cumprе destacar que o Registro da entrada da(o) adolescente/jovem no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Siases deverá ser realizado pelo(a) cadastrador(a) oficial da Unidade e em caso de contraturno ou finais de semanas ou feriados, pelos cadastradores dos plantões.

Após o cadastro no Siases, deverá ser realizado o cadastro no SAS, bem como a inserção da(o) adolescente/jovem na Jornada.

A equipe técnica fará um primeiro atendimento individual onde preencherá o formulário “SUMÁRIO”, Anexo II, para obter informações que julgarem relevantes, e realizar o cadastro destas informações, ou atualização dos dados no Siases. O Formulário do SUMÁRIO deverá ser anexo ao Prontuário da(o) Adolescente/jovem, além dos dados encontrados serem inseridos no Siases.

A(o) adolescente/jovem será instalada(o) em alojamento indicado pela coordenação de segurança ou servidor(a) por ela designado. Após o alojamento, deverá ser atualizado o cadastro no Siases com a indicação do alojamento determinado.

A(o) pedagoga(o), após análise da equipe interdisciplinar, inserirá a(o) adolescente na jornada socioeducativa, com inserção nas atividades de escolarização, oficinas, grupos, cursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

profissionalizantes de curta duração, atividades de esporte, cultura e lazer. Entretanto, em caso da inserção da(o) adolescente/jovem em períodos noturnos e/ou finais de semana/feriados, ela(e) será inserida(o) em jornada individual excepcional, de acordo com a modalidade/fase de atendimento, até que a(o) pedagoga(o) elabore a inserção oficial.

A(o) assistente jurídico produzirá Ofício de comunicação que deverá ser assinado pelo(a) Gerente e encaminhado via e-mail pelo assistente jurídico para as devidas comunicações de recebimento da(o) adolescente/jovem às autoridades judiciárias, no dia útil após o seu recebimento, bem como a solicitação de Guias e demais documentos de praxe aos respectivos Cartórios das Varas de Origem, anexando-os em prontuário e atualizando o SIASES.

8.1.1.2. Do acompanhamento na Internação Provisória

O acompanhamento socioeducativo necessita dispor da capacidade de acolher e acompanhar as demandas identificadas em atendimentos de adolescentes bem como suas famílias no conjunto de suas singularidades. Assim, as distintas áreas do conhecimento e as suas práticas profissionais são complementares em todo o processo socioeducativo.

Todos os membros da equipe multiprofissional realizam atendimentos a adolescentes acauteladas (os) na UFI, cabendo a cada um suas especificidades, dispostas no Regimento Interno da Unidade.

Em relação ao atendimento realizado pela equipe técnica, ele poderá se dar de forma individual, multidisciplinar ou em grupo a fim de auxiliar adolescentes e jovens dentro de sua trajetória socioeducativa, buscando despertar para novas vivências distantes da prática de atos infracionais.

Ressaltamos que a equipe técnica de referência ao identificar situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social que ultrapassem as atribuições do serviço de atendimento socioeducativo deverá estabelecer articulação e encaminhamentos aos setores competentes do Iases, à rede de serviços públicos, privados e comunitários que permitam o acesso a diferentes políticas públicas e, portanto, ao Sistema de Garantia de Direitos – SGD de modo a afirmar a integralidade do atendimento.



8.1.1.2.1. Procedimentos do acompanhamento na Internação

Provisória

As ações a serem executadas pelas equipes durante o acompanhamento às(aos) adolescentes são:

Visita Domiciliar

A visita domiciliar dentro do acautelamento provisório se dá de forma excepcional, de acordo com a avaliação da equipe técnica considerando a Unidade ter uma equipe única para atendimento à medida de internação, internação sanção e acautelamento provisório.

Estudo de Caso

A Equipe Técnica conduz a realização de Estudo de Caso até a segunda semana após a entrada da(o) adolescente na UFI, com o fito de sistematizar as informações referentes ao contexto sociofamiliar de origem da(o) adolescente, as circunstâncias da prática do ato infracional, suas aptidões, habilidades, interesses e motivações, suas características pessoais e condições para superação das suas dificuldades, podendo recorrer à participação de qualquer membro da comunidade socioeducativa, para compor as informações coletadas.

Repasse de Caso

O repasse de caso é realizado entre a equipe técnica da Unidade e equipes externas, seja de dentro do Iases ou de outras instituições. Assim, sempre que necessário, a equipe técnica realizará Repasse de caso com fito de contribuir tanto para a adesão ao cumprimento do acautelamento provisório e/ou preparação para a continuidade em outra medida socioeducativa, quanto para a contribuição do seu retorno à sociedade.

Avaliação Interdisciplinar

As Unidades de Internação Provisória são responsáveis pela elaboração da Avaliação Interdisciplinar, que deve ser encaminhada ao Sistema de Justiça, preferencialmente em até 48h antes da audiência de continuação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

O prazo interno de até 48h antes da audiência de continuação foi estipulado a fim de oportunizar ao Defensor e, principalmente, advogados dativos, a chance de tomar ciência dos fatos e, conseqüentemente, possibilitar uma defesa técnica minimamente satisfatória (principalmente em relação a Comarcas do Interior do Estado não contempladas por atendimento da Defensoria). Para tanto, orienta-se que o Relatório seja iniciado a partir do momento do acolhimento.

Registro de Atividades

Todos os passos do acompanhamento (aos) adolescentes devem ser registrados no Siases, desde o acolhimento até a atualização de dados (endereço, contatos de familiares, Relatórios enviados ao sistema de justiça, informações de saúde, escolares e documentação, dentre outros) pela equipe técnica e no SAS com a Jornada proposta e cumprida.

8.1.2. Execução da Rotina Socioeducativa

Para a execução da Internação Provisória, deverão constar na Jornada Socioeducativa métodos e técnicas embasadas nos Parâmetros da Gestão Pedagógica do Sistema Socioeducativo, do Sinase, seguindo os eixos da Resolução do Sinase:

Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual

O eixo deverá ser aplicado a todo momento na condução da rotina socioeducativa, por todos os membros da comunidade socioeducativa, bem como parceiros e visitantes.

Abordagens específicas deverão ser trabalhadas através de atendimentos técnicos individuais e coletivos, bem como em grupos ou atividades coletivas, palestras, cursos e eventos.

Educação Escolar

A obrigatoriedade da oferta de educação escolar durante a internação provisória encontra-se expressa na Lei 8.069/1990, em seu art. 123, parágrafo único, e têm seus parâmetros estabelecidos na Resolução do Sinase, que aponta para a necessidade de metodologia adequada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

ao tempo de permanência, bem como na Resolução CNE/CEB nº 03/20163, de 13/05/2016, que define:

Art. 8º Deve ser garantido atendimento escolar nas unidades de internação provisória, com elaboração e implementação de proposta pedagógica específica à natureza desta medida, voltado à continuidade do processo de escolarização de adolescentes e jovens já matriculados ou que subsidie a reconstrução da trajetória escolar daqueles que se encontram fora da escola (BRASIL, 2016).

Assim, compreende-se que a metodologia a ser adotada precisa estar articulada com as peculiaridades do atendimento na internação provisória, com atividades de finitude diária, considerando a alta rotatividade, com entradas e saídas de adolescentes diariamente.

Por sua especificidade a internação provisória deve oferecer atividades pedagógicas que estimulem a aproximação com a escola. Nos casos em que a(o) adolescente esteja regularmente frequentando a rede oficial antes da apreensão, é essencial que a Unidade Socioeducativa realize articulação com a escola de origem para solicitar elaboração e envio de atividades escolares que oportunizem a continuidade dos estudos durante a internação provisória.

Devem ser privilegiados espaços-tempos específicos, com apoio de docentes da Sedu localizados na Unidade, para que a(o) adolescente realize as atividades enviadas pela escola do território. As atividades devem ser devolvidas para a escola do território, quando houver liberação de adolescente, juntamente com declaração que comprove seu acautelamento na Unidade socioeducativa, subsidiando a escola de origem na recuperação do rendimento escolar, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2016:

§5º Caso o estudante retorne a sua escola de origem, após cumprimento de internação provisória, a instituição de ensino deve viabilizar a recuperação do rendimento escolar, sem considerar as respectivas faltas no período.

Os conteúdos a serem desenvolvidos na escolarização da internação provisória devem articular diversas áreas do conhecimento buscando a superação da fragmentação entre elas, sendo abordados a partir de assuntos que façam parte do mundo contemporâneo, provocando a

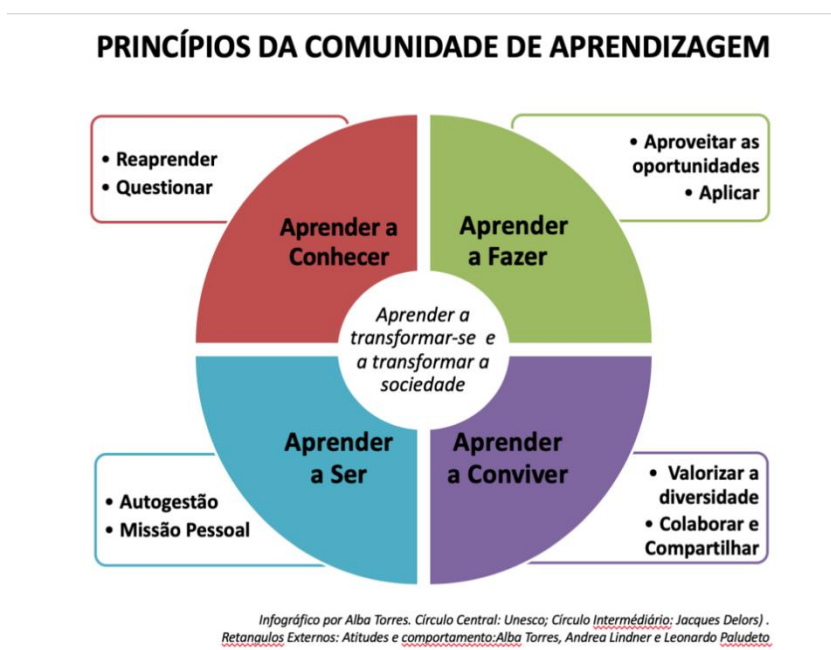


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

reflexão sobre a realidade e a problematização das questões do cotidiano sem, contudo, abandonar os conteúdos curriculares.

Para orientar a organização dos conteúdos poderão ser adotados temas semanais, tendo como referência os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, a saber: ética, saúde, meio ambiente, trabalho e consumo, orientação sexual e pluralidade cultural, encerrando-se num ciclo de 42 dias.

Ainda sobre os conteúdos, e tendo como referência os 04 (quatro) pilares fundamentais da educação, a seleção dos mesmos deve contemplar a abordagem das dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais, conforme ilustrado no quadro abaixo:



Educação Profissional

A educação profissional no atendimento provisório terá o desenvolvimento de suas atividades harmonizadas com o tempo de permanência de adolescentes e jovens, priorizando ações e metodologias que contemplem e integrem em atividades coletivas as diversidades de idades, escolaridades e trajetória de vidas peculiares desta modalidade de atendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

As atividades de educação profissional na internação provisória poderão abranger palestras, rodas de conversa, oficinas de reconhecimento e desenvolvimento de habilidades, cursos de curta duração, atendimentos individuais ou em grupo.

Espiritualidade

Na internação provisória, as atividades de espiritualidade na dimensão de valores humanos, considerando a transitoriedade do atendimento, poderão abordar as temáticas de maneira dinâmica e mais objetiva, buscando provocar no sujeito reflexões próprias e construção de novos conceitos a partir das realidades vivenciadas. As religiões poderão ser abordadas a partir de suas dimensões antropológicas e culturais, reconhecendo sua diversidade, promovendo posturas de respeito que auxiliem na superação de visões preconceituosas e intolerantes.

A oferta de momentos de espiritualidade, com a presença de instituições religiosas é realizada aos sábados, no período matutino. As instituições religiosas devem ser cadastradas e autorizadas pela Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - Suesp, que enviará e-mail bimestralmente à Unidade informando o cronograma das instituições agendadas e membros autorizados para a participação. Cumpre salientar que a participação de adolescentes e jovens nos momentos referentes à espiritualidade é voluntária.

Saúde

Fluxo de atendimento de saúde na internação provisória:

- A(o) adolescente é inserida(o) na Unidade;
- A(o) servidora(o) responsável pela acolhida confere se há uso de medicamento, e/ou algum tipo de tratamento em curso, e se há alguma demanda específica e/ou urgente em saúde;
- A(o) servidora(o) Apoio em Saúde do plantão faz o primeiro atendimento à/ao adolescente, preenchendo o Formulário de Acolhimento em Saúde, e encaminha o Formulário à servidora Apoio em Saúde do Setor Administrativo para



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

encaminhamentos necessários junto ao Espaço de Logística de Saúde, por e-mail para providências, anexando o Formulário;

- A equipe técnica realiza a anamnese e solicita à família a caderneta de saúde da(o) adolescente e encaminha à servidora Apoio em Saúde do setor administrativo que encaminha ao Espaço de Logística de Saúde para providências;
- Informações como: alergias ou intolerâncias a medicações, e tipo sanguíneo deverão ser impressas pelo servidor Apoio em Saúde e colocadas na parte externa do alojamento das(os) adolescentes, de modo a publicizar as informações;
- Caso a(o) adolescente chegue com medicações no momento do acolhimento, somente serão autorizadas a entrada daquelas que tiverem prescrição médica, essas medicações deverão ser armazenadas, cadastradas e repassadas às/aos adolescentes pelas/os servidoras/es apoio em saúde, conforme as orientações oficiais do Espaço de Logística de Saúde;
- Todas(os) as/os adolescentes que são inseridas(os) na Unidade entram no cadastro do Espaço de Logística de Saúde para providências quanto a exames básicos (hemograma, glicose, VDRL, Hepatite B e C, HIV 1 e 2, Beta HCG, etc);
- Em caso de demandas emergenciais (acidentes, convulsões, vômitos, febre alta e prolongada, etc.) a equipe de segurança da Unidade encaminha e acompanha imediatamente a(o) adolescente ao pronto atendimento, com os devidos registros em relatório diário, prontuários e Boletim de Atendimento em Saúde Individualizado (BASI);
- Todas as informações referentes à saúde das(os) adolescente deverão ser registradas em relatório diário, prontuários e BASI, bem como compartilhadas no grupo do WhatsApp;
- Caso a(o) adolescente se recuse a tomar medicação, realizar exame ou consulta, se faz necessária a assinatura do Termo de Recusa, que será escaneado e colocado no prontuário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Para demais orientações quanto a epidemias, ou quaisquer surtos que comprometam a saúde coletiva, deverão ser seguidas as Notas Técnicas do Iases;
- Todo agendamento de consulta, tratamento ou exames relacionados à saúde deverá constar na Jornada Socioeducativa da Unidade.

Esporte, Cultura e Lazer

Considerando a brevidade do acautelamento provisório, as ações em cultura e lazer deverão ser promovidas de modo interno à Unidade, podendo, no entanto, serem promovidas também por parcerias.

Assim, cabe à Unidade a garantia do acesso das(os) adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, promovendo, por meio delas o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero.

Na internação provisória a oferta de atividade esportiva se dá 1 vez por semana na quadra ou outra área livre interna à Unidade, bem como 2 (duas) vezes na semana jogos de mesa nas áreas livres da Unidade.

A prática das atividades esportivas possibilita o desenvolvimento físico dos adolescentes e trabalha, dentre as diversas questões, a disciplina, as regras, a competitividade, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo. É desejável que sejam desenvolvidas diversas modalidades esportivas, tais como: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, judô, natação, peteca e capoeira, bem como atividades recreativas e intelectuais, como a dama e o xadrez. As oficinas de esporte devem estar intimamente ligadas às oficinas e atividades de saúde, uma vez que há diversos assuntos em comum, como, por exemplo, alimentação saudável, riscos do sedentarismo, prejuízos do uso de drogas, etc. Essa articulação deve ser feita pela equipe técnica e pelos executores da atividade, em conjunto com equipes da saúde.

Oficinas e Palestras



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

No acautelamento provisório, devem ser oportunizadas às(aos) adolescentes ações que favoreçam a compreensão de artes, autocuidado, higiene pessoal e coletiva, levando-as(os) a refletir sobre as habilidades individuais, autocuidado e gestão do tempo.

As oficinas são planejadas e organizadas pela Equipe pedagógica da Unidade, formada pelosicineiros, pedagoga referência e subgerente socioeducativo e com contribuição dos demais membros da Comunidade Socioeducativa. Na UFI há oficinas básicas, conforme abaixo relatado, podendo as oficinas extras serem ofertadas de acordo com o planejamento e a disponibilidade de parceiros voluntários.

Oficinas de incentivo aos estudos e a leitura

Serão realizadas pelo professor da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que atende a Internação Provisória no período vespertino. As oficinas passam a acontecer desde o início do ano letivo, trazendo temas e discussões que são relevantes para o aperfeiçoamento do aprendizado trabalhado em sala de aula. As oficinas serão realizadas na Sala de Leitura.

Oficinas de orientação profissional

Visando desenvolver um conhecimento a respeito de si mesmo, suas características pessoais, familiares e sociais, auxiliando na descoberta de possíveis afinidades laborais, as oficinas trazem uma proposta pedagógica lúdica que tem como objetivo de desafiar os adolescente a conhecer seus interesses, suas particulares e projetos de vida para o futuro.

Oficinas de saúde/autocuidado

São trabalhadas questões referentes à higiene pessoal, autocuidado e cuidados básicos de saúde, com atenção a aspectos individuais e coletivos. No acautelamento provisório, a oficina de autocuidado será ofertada 01 (uma) vez por semana para cada adolescente, de modo individual ou em grupo. O método a ser utilizado deverá ser planejado antecipadamente, podendo ser utilizado: palestras, vídeos educativos, dinâmicas, rodas de conversa, dentre outras.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Oficinas esportivas

Visa desenvolver atividades lúdicas e prazerosas uma vez na semana na área livre com jogos de futebol (quadra ou área interna) e duas vezes por semana jogos de mesa/tabuleiros.

Oficinas culturais

No acautelamento provisório, a oficina de artesanato será ofertada 01 (uma) vez por semana para cada adolescente, de modo individual ou em grupo. Acesso semanal a sala de leitura.

OFERTAS DE ATIVIDADES NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
ESPORTE	Quinzenalmente atividade esportiva na quadra Quinzenalmente jogos de mesa
CULTURA	1 x na semana acesso à Sala de Leitura
LAZER	1x na semana filme
	2x jogos lúdicos
AUTOCUIDADO	1 vez por semana
ARTESANATO	1 vez por semana
ACESSO À INFORMAÇÃO	De segunda à sábado
APOIO ESCOLAR	De segunda a sexta, no contraturno da escola
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1 vez por semana, através de oficinas
ESCRITA DE CARTAS PARA OS FAMILIARES	1 vez por semana
EDUCAÇÃO ESCOLAR	De segunda a sexta, pela manhã

Exemplo de jornada semanal a ser cumprida:

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE JORNADA SEMANAL UFI							
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
MANHÃ	Aula	Aula	Aula	Aula	Aula	Espiritualidade	Higienização íntima
TARDE	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Visitar Familiar
	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar		(Ou filme para quem não recebeu visita)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

	ou Oficinas (com acesso à Sala de Leitura)	ou Oficinas (com acesso à quadra ou área aberta)	ou Oficinas (com o tema Profission alização e Mercado de Trabalho)	ou Oficinas (com o tema Autocuida do)	ou Oficinas (com acesso à Sala de artesanat o)	Escrita de cartas para a família	
						Jogos Lúdicos	Filme ou documentário

8.1.3. Participação Familiar

VISITA FAMILIAR NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
Dia da semana	Domingo
Horário	13h as 16h
Tempo total	03 horas
Quantidade de visitantes por adolescente/jov em	Até 03

A liberação de visita se dará através de confirmação da presença dos visitantes para equipe técnica que inserirá a informação na lista de visitas, liberação na portaria e encaminhamento de solicitações de lanche familiar. O horário limite para a entrada na Unidade é de até 15h.

8.1.4. Da Transferência e/ou do Desligamento na Internação Provisória

O procedimento para o desligamento deverá ser realizado no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do alvará eletrônico, enviado pelo Núcleo de Gestão de Vagas e Assistência Jurídica - Najur, salvo se por outro motivo a(o) socioeducanda(o) estiver apreendida(o), devendo a Unidade, através da(o) assistente jurídico, comunicar ao Sistema de Justiça tal informação, e, se necessário, acionar os mecanismos de defesa técnica para assegurar o desligamento da(o) socioeducanda(o).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Assim que a(o) Assistente Jurídica(o) receber o alvará eletrônico pelo Najur, deverá realizar as consultas à Polinter e Ejud. Somente após esta consulta e, com o aval da(o) Assistente Jurídica(o), é dado início ao fluxo de reintegração.

À coordenadora compete comunicar ao Centro de Fiscalização de Contratos – CFC, via rádio, sobre a saída da(o) socioeducanda(o), para atualizar o quantitativo de alimentação.

À(o) assistente jurídica(o) compete a atualização imediata no SIASES acerca da atualização processual da(o) adolescente, e da modalidade da MSE e/ou informe de transferência. Na ausência desta(e), compete ao cadastrador em plantão da Unidade.

À(ao) Assistente Social compete alimentar e atualizar constantemente no Siases os cadastros de contato telefônico, documentações pessoais e endereço completo para a reintegração das(os) adolescentes, deixando-os de modo acessível à equipe do plantão, através de identificação nos Campos, conforme segue:

— Endereço(s) —

Novo

CEP	Tipo	Logradouro	Bairro	Comprovante
29156-228	Residencial	ENDEREÇO PARA REINTEGRAÇÃO (MÃE): Rua Silva Santos S/N	CENTRO	SIM

Raça / Cor: *

☐ Branca ☒ Parda ☐ Negra ☐ Amarela ☐ Indígena

— Telefones(s) —

Novo

Tipo	Numero	Objeto
Celular	(27)9999-9999	MARIA - mãe

— Tatuagem(s) —

É imprescindível que os campos estejam alimentados e atualizados, conforme destacado.

A Coordenação providenciará junto ao setor administrativo quanto à solicitação de diárias para servidores(as), quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Também a Coordenação ficará responsável por disponibilizar à equipe que promoverá a reintegração:

- Termo de Reintegração
- Devolução dos Pertences, com termo de Devolução de Pertences
- Alvará
- Documentação civil da(o) adolescente
- Medicamentos e receitas médicas, quando houver.

Os pertences dos adolescentes deverão ser entregues antes da sua saída da Unidade, pela referência do almoxarifado ou Coordenação.

A(o) socioeducanda(o) deverá ser liberada(o) com roupa própria, a ser solicitada antecipadamente pela equipe técnica aos seus responsáveis legais e armazenada no setor do almoxarifado, com o registro em documentação interna.

Em caso do traslado para a reintegração realizada pela equipe da Unidade, caso a(o) adolescente não possua roupa própria na Unidade, quando chegar ao local da reintegração a equipe deverá solicitar que ela(e) troque a roupa e devolva o uniforme completo (com chinelo, bermudas e blusas), o qual deverá ser entregue ao almoxarifado para registro e providências.

Em caso de recebimento de internação ou internação sanção, os servidores da UFI deverão seguir os critérios estabelecidos na Instrução de Serviços nº 244, de 26 de junho de 2024, que publica o quantitativo e a tipologia de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo de demais orientações técnicas para a execução da Central de Vagas, que orienta que:

§2º A Unidade de internação Provisória, ao receber a comunicação da Central de Vagas, deverá cadastrar, imediatamente, as informações referentes à medida socioeducativa aplicada no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - SIASES, bem como providenciar a transferência do adolescente/jovem no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Somente após o recebimento do CI do Najur informando sobre a Internação, a equipe de segurança da UFI realojará a(o) socioeducanda(o) no setor de Internação, entregando-lhe o kit



e repassando as orientações sobre as regras e procedimentos da Internação ou Internação sanção, no que tange à segurança.

Em casos excepcionais, em especial no atendimento à população LGBTQIA+, quando se faz necessária transferência entre Unidades masculinas e femininas, o protocolo a ser seguido é de realização de repasse de caso entre as Unidades de origem e de destino, e execução da transferência somente após autorização e/ou determinação judicial e via Central de Vagas. Internamente, os procedimentos na UFI devem ser os mesmos tratados anteriormente. Cabe à UFI, através de sua assistência jurídica, acionar os mecanismos de defesa técnica, para assegurar o cumprimento desta diretriz.

8.2. INTERNAÇÃO SANÇÃO

A internação com prazo determinado ou internação sanção, diferentemente da Internação Provisória e da Definitiva, tem cabimento quando a adolescente deixa de cumprir injustificadamente medidas socioeducativas mais brandas que lhe foram impostas. Tal descumprimento, se reiterado e injustificado, poderá dar ensejo à internação do adolescente por até 90 dias (noventa), segundo o artigo 122, § 1º do Ecriad. Convém destacar o entendimento de Cunha e Rossato quanto às características da internação sanção:

- (...) a) pressupõe a reiteração injustificada de descumprimento de medida anteriormente imposta;
- b) é decretada pelo juízo da Execução;
- c) prazo limitado a três meses (2016, p. 376/377).

8.2.1. Fluxo do Programa de Atendimento da Internação Sanção na UFI

Para a execução do Programa de Atendimento em Internação Sanção da UFI é necessário que a Unidade oriente o seu processo de trabalho com base no planejamento instrumental e operacional, de acordo com a Modalidade Socioeducativa imposta. Isto porque a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

operacionalização do Programa deve obedecer a critérios organizacionais desde o acolhimento até o desligamento das(dos) socioeducandas(os).

Tais critérios deverão ser seguidos através do disposto no Caderno de Orientações Técnicas Institucional, e dentre as atividades básicas recomendadas para internação sanção destacam-se:

- Acolhimento Institucional;
- Acolhimento Familiar
- Verificação e atualização da documentação processual e civil;
- Inserção na Jornada Socioeducativa;
- Solicitação da documentação escolar (declaração e/ou histórico escolar);
- Inserção escolar;
- Visita domiciliar;
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos em grupo;
- Rodas de conversa;
- Estudo e/ou Repasse de caso;
- Mapeamento e articulação com a rede local (da Unidade) e da residência familiar;
- Procedimentos de segurança (revistas estruturais, íntimas e atividades correlatas);
- Procedimentos administrativos em casos de ocorrências;
- Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);
- Práticas Restaurativas;
- Visitas assistidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Visita da família à adolescente, na Unidade;

Dentre os instrumentos a serem desenvolvidos pela equipe multiprofissional estão:

- Relatório Diário;
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO).
- Preenchimento da evolução no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases) e SAS;
- Termo de recebimento de pertences;
- Termo de devolução de pertences;
- Termo de Reintegração;
- Relatório Extraordinário, quando necessário.

Todos os instrumentos, conteúdos e atividades supracitados estão relacionados e especificados no Caderno de Orientações Técnicas do IASES.

Da mesma forma, as orientações de segurança seguidas pela Unidade serão exaradas pela através do Manual de Segurança e outros documentos, e deverão nortear a execução das MSE pela UFI.

O atendimento socioeducativo em internação sanção também se divide em três etapas: acolhimento, acompanhamento e desligamento, como segue:

8.2.1.1. Do acolhimento na Internação Sanção

Os procedimentos de acolhimento devem seguir as orientações dispostas no item 8.1.1.1 da internação provisória, caso a adolescente seja encaminhada para a UFI já com Internação sanção decretada.

A equipe técnica ficará incumbida de informar a socioeducanda sobre o recebimento da MSE, e todas as orientações complementares ao seu cumprimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Às coordenações compete definir o alojamento das socioeducandas, devendo sempre se orientar pelos princípios do Sinase de respeito à: orientação sexual, modalidade de atendimento (os alojamentos devem ser compostos por socioeducandas da mesma modalidade), idade (adolescentes com menos de 18 anos não devem ser alojadas com socioeducandas com mais de 18 anos) e compleição física, em especial.

Definido o alojamento da(o) socioeducanda(o), é necessário, além da informação registrada no relatório diário, que seja atualizada sua localização (de alojamento) no Siases.

À equipe de segurança compete entregar-lhe o kit atualizado de higiene e uniforme, conforme o recebimento da MSE, preencher o Termo de Entrega de Materiais de uso das(os) socioeducandas(os) e a ser arquivado no setor Rouparia da UFI sendo:

ITENS A SEREM ENTREGUES ÀS ADOLESCENTES/JOVENS						
Em acordo à Resolução Nº 233, que "Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)"						
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E/OU SANÇÃO						
ROUPARIA				HIGIENE		
Quantidade	Item	Prazo para reposição (entrega de novo item e recolhimento para lavagem)	Prazo para troca semanal	Quantidade	Item	Prazo para reposição
1	Chinelo	Oferta única	-	1	Sabão em barra	14 dias
4	Calcinhas	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Sabonete em barra	7 dias
1	Calça Legging	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Shampoo	21 dias
5	Bermudas azuis de uniforme	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Condicionador	21 dias
2	Tops	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Creme dental	7 dias
3	Camisas	7 dias	A lavagem é por conta de cada	1	Escova de dente	Oferta única



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

	lanças de uniforme (Sanção)		adolescente/jovem, conforme jornada			
5	Camisas brancas de uniforme	07 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Creme de pentear	21 dias
1	Conjuntos de frio/molotom do uniforme	15 dias	-	1	Desodorante	30 dias
1	Par de meias	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada			
1	Travessão	Oferta única	-	Observações: 1. O fornecimento de absorventes íntimos em quantidade suficiente deve ser disponibilizado sempre que solicitado, respeitando as diferenças de fluxo menstrual; 2. Suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das adolescentes, em particular as gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação; 3. Fornecimento de papel higiênico em quantidade necessária, considerando as diferenças; 4. Serão ofertados 02(dois) conjuntos moletons em período de frio; 5. Outros que se fizerem necessários.		
1	Fronha	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			
1	Colchão	Oferta única	-			
1	Lençol	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			
1	Cobertor*	30 dias	-			
1	Colcha de Piquet	Quinzenal	-			
1	Toalha de banho	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			

8.2.1.2. Do acompanhamento na Internação Sanção

O acompanhamento socioeducativo necessita dispor da capacidade de acolher e acompanhar as demandas identificadas em atendimentos de adolescentes bem como suas famílias no conjunto de suas singularidades. Assim, as distintas áreas do conhecimento e as suas práticas profissionais são complementares em todo o processo socioeducativo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Todos os membros da equipe multiprofissional realizam atendimentos a adolescentes acauteladas (os) na UFI, cabendo a cada um suas especificidades, dispostas no Regimento Interno da Unidade.

O atendimento realizado por equipe técnica, assim como na internação provisória, pode ocorrer de forma individual, multidisciplinar ou em grupo. O objetivo é auxiliar adolescentes e jovens em sua trajetória socioeducativa, incentivando-os a explorar novas experiências distantes da prática de atos infracionais.

Ressaltamos que a equipe técnica de referência ao identificar situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social que ultrapassem as atribuições do serviço de atendimento socioeducativo deverá estabelecer articulação e encaminhamentos aos setores competentes do Iases, à rede de serviços públicos, privados e comunitários que permitam o acesso a diferentes políticas públicas e, portanto, ao Sistema de Garantia de Direitos – SGD de modo a afirmar a integralidade do atendimento.

8.2.1.2.1 Procedimentos do acompanhamento na Internação Sanção

Visita Domiciliar

A visita domiciliar dentro do acautelamento provisório se dá de forma excepcional, de acordo com a avaliação da equipe técnica considerando a Unidade ter uma equipe única para atendimento à medida de internação, internação sanção e acautelamento provisório.

Estudo de Caso

A Equipe Técnica realiza o Estudo de Caso até a segunda semana após a entrada da adolescente na UFI, com o fito de sistematizar as informações referentes ao contexto sociofamiliar de origem da socioeducanda, as circunstâncias da prática do ato infracional, suas aptidões, habilidades, interesses e motivações, suas características pessoais e condições para superação das suas dificuldades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

É a partir do estudo de caso que os profissionais da equipe conseguem ampliar sua compreensão sobre a socioeducanda atendida, pois cada profissional expõe suas observações, seu entendimento e sua proposta de intervenção e aprimoram as informações sobre a(o) jovem.

Repasse de Caso

O repasse de caso é realizado entre a equipe da Unidade e equipes externas, seja de dentro do Iases ou de outras instituições. Assim, sempre que necessário, a equipe técnica realizará Repasse de caso com fito de contribuir tanto para a adesão ao cumprimento do acautelamento provisório e/ou preparação para a continuidade em outra medida socioeducativa, quanto para a contribuição do seu retorno à sociedade.

Registro de Atividades

Todos os passos do acompanhamento (aos) adolescentes devem ser registrados no Siases, desde o acolhimento até a atualização de dados (endereço, contatos de familiares, Relatórios enviados ao sistema de justiça, informações de saúde, escolares e documentação, dentre outros) pela equipe técnica e no SAS com a Jornada proposta e cumprida.

8.2.2. EXECUÇÃO DA ROTINA SOCIOEDUCATIVA

Para a execução da Internação Sanção, deverão constar na Jornada Socioeducativa métodos e técnicas embasadas nos Parâmetros da Gestão Pedagógica do Sistema Socioeducativo, do Sinase, seguindo os eixos da Resolução do Sinase:

Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual

O eixo deverá ser aplicado a todo momento na condução da rotina socioeducativa, por todos os membros da comunidade socioeducativa, bem como parceiros e visitantes.

Abordagens específicas deverão ser trabalhadas através de atendimentos técnicos individuais e coletivos, bem como em grupos ou atividades coletivas, palestras, cursos e eventos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Educação Escolar

A obrigatoriedade da oferta de educação escolar durante a internação sanção se assemelham às orientações expressas na Lei 8.069/1990, em seu art. 123, parágrafo único, e têm seus parâmetros estabelecidos na Resolução do Sinase, que aponta para a necessidade de metodologia adequada ao tempo de permanência, bem como na Resolução CNE/CEB nº 03/20163, de 13/05/2016, que define:

Art. 8º Deve ser garantido atendimento escolar nas unidades de internação provisória, com elaboração e implementação de proposta pedagógica específica à natureza desta medida, voltado à continuidade do processo de escolarização de adolescentes e jovens já matriculados ou que subsidie a reconstrução da trajetória escolar daqueles que se encontram fora da escola (BRASIL, 2016).

Considerando a privação de liberdade por prazo determinado e de até 90 (noventa) dias, a educação escolar durante a internação sanção será conduzida parametrizada com a internação provisória

Compreende-se que a metodologia a ser adotada precisa estar articulada com as peculiaridades do atendimento na internação sanção, com atividades de finitude diária, valorizando a interdisciplinaridade e considerando a internação por tempo determinado.

Para as (os) socioeducandas (os) que se encontram com vínculo de matrícula em escolas do território é essencial que a unidade socioeducativa realize articulação com as mesmas para solicitar elaboração e envio de atividades escolares que oportunizem a continuidade dos estudos durante a internação sanção. Devem ser privilegiados espaços-tempo específicos, com apoio de docente da Sedu localizado na unidade para que a adolescente realize as atividades enviadas pela escola do território, caso a (o) socioeducanda (o) encontre-se matriculada (o). Assim, como as atividades devem ser devolvidas para a escola do território, quando houver liberação de adolescente, juntamente com declaração que comprove seu acautelamento na unidade socioeducativa, subsidiando a escola de origem na recuperação do rendimento escolar, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2016:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

5º Caso o estudante retorne a sua escola de origem, após cumprimento de internação provisória, a instituição de ensino deve viabilizar a recuperação do rendimento escolar, sem considerar as respectivas faltas no período.

Para as(os) socioeducandas(os) que não possuem vínculos com a escola do território, existem as oficinas de temas geradores. Fato, que a informação somente se transforma em conhecimento quando a interpretação é alcançada, então as oficinas pedagógicas com temas geradores vem ocupando um formato didático prático e teórico, descortinando o processo ensino- aprendizagem de maneira participativa.

Os conteúdos a serem desenvolvidos na escolarização da internação sanção devem articular diversas áreas do conhecimento buscando a superação da fragmentação entre elas, sendo abordados a partir de assuntos que façam parte do mundo contemporâneo, provocando a reflexão sobre a realidade e a problematização das questões do cotidiano sem, contudo, abandonar os conteúdos curriculares.

Para orientar a organização dos conteúdos poderão ser adotados temas semanais, tendo como referência os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, a saber: ética, saúde, meio ambiente, trabalho e consumo, orientação sexual e pluralidade cultural, encerrando-se num ciclo de 42 dias.

Educação Profissional

A educação profissional na internação sanção terá o desenvolvimento de suas atividades harmonizadas com o tempo de permanência de adolescentes e jovens, priorizando ações e metodologias que contemplem e integrem em atividades coletivas as diversidades de idades, escolaridades e trajetória de vidas peculiares desta modalidade de atendimento.

As atividades de educação profissional na internação sanção poderão abranger palestras, rodas de conversa, oficinas de reconhecimento e desenvolvimento de habilidades, cursos de curta duração, atendimentos individuais ou em grupo.

Espiritualidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

A espiritualidade, compreendida como a dimensão do ser humano que traduz o seu modo de viver e de existir no mundo, tem papel fundamental na socioeducação, nas dimensões de formação de valores e na “[...] busca da relação plena com o transcendente de forma a estimular uma mudança interior, reconhecendo a vida em si, em tudo e em todos” (IASSES, 2014, p. 97), conforme PPPI do IASSES.

Na internação sanção, as atividades de espiritualidade na dimensão de valores humanos, considerando a transitoriedade do atendimento, poderão abordar as temáticas de maneira dinâmica e mais objetiva, buscando provocar no sujeito reflexões próprias e construção de novos conceitos a partir das realidades vivenciadas. As religiões poderão ser abordadas a partir de suas dimensões antropológicas e culturais, reconhecendo sua diversidade, promovendo posturas de respeito que auxiliem na superação de visões preconceituosas e intolerantes.

Saúde

Fluxo de atendimento de saúde na internação sanção:

- A adolescente é inserida na Unidade;
- O servidor responsável pela acolhida confere se há uso de medicamento, e/ou algum tipo de tratamento, e se há alguma demanda específica e/ou urgente em saúde;
- A equipe técnica ou o servidor referência de saúde do plantão encaminha as demandas identificadas para o setor administrativo da UFI, que as encaminha ao Núcleo de Saúde para providências;
- Informações como: alergias ou intolerâncias à medicações, e tipo sanguíneo deverão ser impressas pelo servidor referência em saúde e colocadas na parte externa do alojamento das adolescentes, de modo a publicizar as informações;
- As medicações prescritas às adolescentes deverão ser armazenadas, cadastradas e repassadas às adolescentes pelos servidores referências de saúde, conforme as orientações oficiais do Núcleo de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Todas as adolescentes que são inseridas na Unidade entram imediatamente no cadastro do Núcleo de Saúde para providências quanto à exames básicos (hemograma, glicose, VDRL. Hepatite B e C, HIV 1 e 2, beta hcg urina, fezes, etc).
- Imediatamente é agendada consulta ginecológica para realização de exame preventivo;
- Em caso de demandas emergenciais (acidentes, convulsões, vômitos, febre alta e prolongada, etc.) a equipe de segurança da Unidade encaminha e acompanha imediatamente a adolescente ao pronto atendimento, com os devidos registros em relatório diário, prontuários e formulário de saúde (Formulário de Atendimento Individual – FAI).
- Todas as informações referentes à saúde das socioeducandas deverão ser registradas em relatório diário, prontuários e formulário de saúde (Formulário de Atendimento Individual – FAI).
- Caso a adolescente se recuse à tomar medicação, realizar exame ou consulta, se faz necessária a assinatura do Termo de Recusa.
- Para demandas de saúde identificadas e não urgentes, serão agendadas consultas eletivas junto à rede pública do município.
- Para demais orientações quanto à epidemias, ou quaisquer surtos que comprometam a saúde coletiva, deverão ser seguidas as Notas Técnicas do Iases.

Esporte, Cultura e Lazer

Considerando a brevidade da internação sanção, as ações em cultura e lazer deverão ser promovidas de modo interno à Unidade, podendo, no entanto, serem promovidas também por parcerias.

Assim, cabe à Unidade a garantia do acesso das(os) adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, promovendo, por meio delas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Na internação sanção a oferta de atividade esportiva se dá 1 vez por semana na quadra ou outra área livre interna à Unidade, bem como 2 (duas) vezes na semana jogos de mesa nas áreas livres da Unidade.

A prática das atividades esportivas possibilita o desenvolvimento físico dos adolescentes e trabalha, dentre as diversas questões, a disciplina, as regras, a competitividade, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo. É desejável que sejam desenvolvidas diversas modalidades esportivas, tais como: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, judô, natação, peteca e capoeira, bem como atividades recreativas e intelectuais, como a dama e o xadrez. As oficinas de esporte devem estar intimamente ligadas às oficinas e atividades de saúde, uma vez que há diversos assuntos em comum, como, por exemplo, alimentação saudável, riscos do sedentarismo, prejuízos do uso de drogas, etc. Essa articulação deve ser feita pela equipe técnica e pelos executores da atividade, em conjunto com equipes da saúde.

Oficinas e Palestras

Na internação sanção, devem ser oportunizadas às adolescentes ações que favoreçam a compreensão de artes, autocuidado, higiene pessoal e coletiva, levando-as a refletir sobre as habilidades individuais, autocuidado e gestão do tempo.

As oficinas são planejadas e organizadas pela Equipe pedagógica da Unidade, formada pelosicineiros, pedagoga referência e subgerente socioeducativo e com contribuição dos demais membros da Comunidade Socioeducativa. Na UFI há oficinas básicas, conforme abaixo relatado, podendo as oficinas extras serem ofertadas de acordo com o planejamento e a disponibilidade de parceiros voluntários.

Oficinas de incentivo à leitura usando temas geradores

Serão realizadas pelo professor da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ligado a Sedu. A proposta da aprendizagem baseada nos temas geradores possibilita o aluno a fazer parte da história que está sendo contextualizada. O objetivo é valorizar o dia a dia dos alunos e do professor. As possibilidades de reflexões com temas geradores permitem uma aprendizagem mais significativa e diretamente conectadas com situações do cotidiano.



Oficinas de orientação profissional

Visando desenvolver um conhecimento a respeito de si mesmo, suas características pessoais, familiares e sociais, auxiliando na descoberta de possíveis afinidades laborais, as oficinas trazem uma proposta pedagógica lúdica que tem como objetivo de desafiar os adolescentes a conhecer seus interesses, seus particulares e projetos de vida para o futuro.

Oficinas de saúde/autocuidado

São trabalhadas questões referentes à higiene pessoal, autocuidado e cuidados básicos de saúde, com atenção a aspectos individuais e coletivos. No acautelamento provisório, a oficina de autocuidado será ofertada 01 (uma) vez por semana para cada adolescente, de modo individual ou em grupo. O método a ser utilizado deverá ser planejado antecipadamente, podendo ser utilizado: palestras, vídeos educativos, dinâmicas, rodas de conversa, dentre outras. Terá direito à ida ao salão da Unidade 01 vez por mês, para cuidados básicos.

Oficinas esportivas

Uma vez na semana na área livre (quadra ou área interna) e duas vezes por semana jogos de mesa/tabuleiros.

Oficinas culturais

No acautelamento provisório, a oficina de artesanato será ofertada 01 (uma) vez por semana para cada adolescente, de modo individual ou em grupo.

OFERTAS DE ATIVIDADES NA INTERNAÇÃO SANÇÃO	
ESPORTE	Quinzenalmente atividade esportiva na quadra
	Quinzenalmente jogos de mesa
CULTURA	1 x na semana acesso à Sala de Leitura
LAZER	1x na semana filme
	2x jogos lúdicos
AUTOCUIDADO	1 vez por semana, sendo 1x no mês acesso ao salão de beleza



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

ARTESANATO	1 vez por semana
ACESSO À INFORMAÇÃO	De segunda à sábado
APOIO ESCOLAR	De segunda a sexta, no contraturno da escola
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1 vez por semana, através de oficinas
ESCRITA DE CARTAS PARA OS FAMILIARES	1 vez por semana
EDUCAÇÃO ESCOLAR	De segunda a sexta, pela manhã

Exemplo de jornada semanal a ser cumprida:

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE JORNADA SEMANAL UFI							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
MANHÃ	Aula	Aula	Aula	Aula	Aula	Espiritualidade	Higienização íntima
TARDE	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Visita familiar
	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar	Apoio Escolar		
	ou Oficinas (com acesso à Sala de Leitura)	ou Oficinas (com acesso à quadra ou área aberta)	ou Oficinas (com o tema Profissionalização e Mercado de Trabalho)	ou Oficinas (com o tema Autocuidado) (sendo 1x ao mês com acesso ao salão de beleza)	ou Oficinas (com acesso à Sala de artesanato)	Escrita de cartas para a família Jogos Lúdicos	(Ou filme para quem não recebeu visita) Filme ou documentário

8.2.3 Da Participação Familiar

VISITA FAMILIAR NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
Dia da semana	Domingo
Horário	13h as 16h
Tempo total	03 horas
Quantidade de visitantes por adolescente/jovem	Até 03

A liberação de visita se dará através de confirmação da presença dos visitantes para equipe técnica que inserirá a informação na lista de visitas, liberação na portaria e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

encaminhamento de solicitações de lanche familiar. O horário limite para a entrada na Unidade é de até 15h.

8.2.4. Da Transferência e do Desligamento na Internação Sanção

Em caso de recebimento de Medida Socioeducativa de Internação, cabe à equipe de segurança realojar a socioeducanda no setor de Internação, entregar-lhe o kit e repassar as orientações sobre as regras e procedimentos da Internação ou Internação sanção, no que tange à segurança.

Em casos excepcionais, em especial no atendimento à população LGBTQIA+, quando se faz necessária transferência entre Unidades masculinas e femininas, o protocolo a ser seguido é de realização de repasse de caso entre as unidades de origem e de destino, e execução da transferência somente após autorização e/ou determinação judicial. Internamente, os procedimentos na UFI devem ser os mesmos tratados anteriormente. Cabe à UFI, através de sua assistência jurídica, acionar os mecanismos de defesa técnica, para assegurar o cumprimento desta diretriz.

Já o procedimento para o desligamento da internação sanção deverá ser realizado no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência da decisão do alvará, salvo se por outro motivo a socioeducanda estiver apreendida, devendo a unidade, através dos assistentes jurídicos, comunicar ao Sistema de Justiça tal informação, e, se necessário, acionar os mecanismos de defesa técnica para assegurar o desligamento da socioeducanda.

8.3. INTERNAÇÃO

A Internação é uma medida privativa de liberdade, porém, assegura a todas(os) as(os) socioeducandas (os) os demais direitos da(o) adolescente/jovem, em consonância com a natureza da medida, conforme Artigos 111 e 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Artigo 35 do Sinase.

Deste modo, os princípios aplicados na imposição da medida: da proporcionalidade, da brevidade, da excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, são essenciais e fundamentais para a garantia dos direitos da(o) socioeducanda(o).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

A internação socioeducativa de adolescente a quem se atribui a prática de infração é medida de aplicação excepcional, fundada em imperiosa necessidade e por prazo determinado de no máximo 03 (três) anos após o recebimento da medida socioeducativa, devendo a adolescente ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela autoridade judiciária, através de Relatórios expedidos pela Unidade Executora da Medida Socioeducativa, no caso, a UFI.

O programa de atendimento deve resguardar a orientação técnico-jurídica continuamente, mantendo-se rigoroso controle dos prazos legais e zelo quanto à necessidade de acautelamento provisório, se por ordem escrita e fundamentada da autoridade competente.

Destaca-se o que preconiza a Resolução N° 165, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, quanto ao início da execução do programa de internação:

(...)

Art. 5° O ingresso do adolescente em unidade de internação e semiliberdade, ou serviço de execução de medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), só ocorrerá mediante a apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento (grifo nosso).

No que tange a apresentação da Guia de Execução, a Resolução N° 191, de 25 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, que modificou alguns dispositivos da Resolução 165/2012, em seu art. 6°, §1°, informa que:

(...)

Art. 6° §1° Extraída a guia de execução ou a de internação provisória, o juízo do processo de conhecimento encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, requisitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida. (grifo nosso)

Dessa forma, frente às normativas expostas, o programa de internação começará a ser executado a partir do momento em que o (a) adolescente/jovem receber a sentença judicial determinando o cumprimento da medida socioeducativa, haja vista que a designação do programa ocorrerá após o encaminhamento da Guia de Execução contendo a sentença judicial.

O Programa Institucional de Internação do Iases se constitui como um **Sistema de Fases**, em consonância ao disposto na Resolução N° 119/2006 do Conanda, a Resolução do Sinase, dividindo o percurso socioeducativo em **03 etapas: Inicial, Intermediária e Conclusiva**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Destaca-se que para além do disposto no Sinase, a Comunidade Socioeducativa trabalha de forma criativa nas fases de atendimento, incluindo instrumentos e ferramentas técnicas para trabalhar conteúdos que atuam diretamente na subjetividade do público atendido, desenvolvendo novas formas de experiências para a convivência social, bem como engaja-los a uma vida lícita. As metas a serem alcançadas são formas de manter as/os adolescentes/jovens com interesse e foco na medida socioeducativa, trazendo resultados concretos, mesmo diante das obrigações cotidianas, facilitando assim o processo de aprendizagem.

Na descrição detalhada das Fases, constam os Objetivos, o Tempo médio de cada fase, os Estímulos, Diretrizes para Equipe Multiprofissional, os Conteúdos Socioeducativos, bem como os Norteadores de Avaliação e Progressão de Fase.

As Atividades Socioeducativas são possíveis para todas as fases, uma vez que tem relação direta com o Plano Individual de Atendimento (PIA), possibilitando assim a individualização da Medida Socioeducativa (MSE).

A organização sistêmica, as metodologias, abordagens técnicas socioeducativas e os critérios objetivos no acompanhamento da evolução da (o) socioeducanda(o), de cada uma das Fases, possibilita trilhar os caminhos na socioeducação, dando clareza aos relatórios avaliativos e, quando necessário, na revisão das metas estabelecidas no PIA.

Assim, o Programa de Internação do Iases assegura um processo planejado, que visa possibilitar a (ao) socioeducanda(o) a responsabilização quanto às consequências lesivas do ato infracional, a desaprovação da conduta infracional, bem como o retorno à convivência familiar e comunitária de modo a se recolocar com ações que estimulem o seu protagonismo, com propósitos e técnicas de abordagens definidas por Fase de Atendimento, incentivando a (o) socioeducanda(o) a engajar-se na jornada socioeducativa, nas atividades planejadas em harmonia com o seu PIA e na construção de Projeto de Vida.

8.3.1. Fluxo do Programa de Internação Da UFI

Para a execução do Programa de Internação da UFI é necessário que a Unidade oriente o seu processo de trabalho com base no planejamento instrumental e operacional, de acordo com a Medida a ser executada. Isto porque a operacionalização do Programa deve obedecer a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

critérios organizacionais desde o acolhimento até o desligamento das(os) socioeducandas(os). Tais critérios deverão ser seguidos através do disposto no Caderno de Orientações Técnicas Institucional, e dentre as atividades básicas recomendadas para internação destacam-se:

- Acolhimento Institucional da adolescente na MSE de internação;
- Acolhimento Familiar;
- Verificação e atualização da documentação processual e civil;
- Inserção na Jornada Socioeducativa;
- Solicitação da documentação escolar (declaração e/ou histórico escolar);
- Inserção/matrícula escolar;
- Visita domiciliar;
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos em grupo;
- Rodas de conversa;
- Estudo e/ou Repasse de caso;
- Mapeamento e articulação com a rede local (da Unidade) e da residência familiar;
- Procedimentos de segurança (revistas estruturais, íntimas e atividades correlatas);
- Procedimentos administrativos em casos de ocorrências;
- Orientação profissional e para inserção no mercado de trabalho/profissionalização;
- Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);
- Práticas Restaurativas;
- Visitas assistidas;
- Visita da família ao adolescente, na Unidade.

Dentre os instrumentos a serem desenvolvidos pela equipe multiprofissional estão:

- Relatório Diário;
- Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Relatório Avaliativo;
- Relatório Extraordinário;
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Preenchimento da evolução no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases);
- Termo de recebimento de pertences;
- Termo de devolução de pertences;
- Termo de Reintegração.

Todos os instrumentos, conteúdos e atividades supracitados estão relacionados e especificados no Caderno de Orientações Técnicas do IASES.

Da mesma forma, as orientações de segurança seguidas pela Unidade serão exaradas pela Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa (Gespp), através do Manual de Segurança e outros documentos, e deverão nortear a execução das MSE pela UFI.

O atendimento socioeducativo em internação divide-se em três etapas: acolhimento, acompanhamento e desligamento, como segue:

8.3.1.1. Do acolhimento na Internação

O acolhimento da(o) socioeducanda(o) após o recebimento da MSE de internação na UFI acontece através do acolhimento à Medida, e não à Unidade, considerando que, salvo exceções, a(o) adolescente é inserida(o) na UFI na internação provisória, já tendo passado pelo Protocolo completo de Acolhimento (conferência documental, exames de lesões, etc.).

O processo de inserção à MSE de internação é compreendido inicialmente com o diálogo destas adolescentes e jovens com a equipe técnica da Unidade, e a partir de uma postura respeitosa são fornecidas informações e algumas regras básicas sobre o funcionamento da MSE e seus atores, com o intuito de que seja fortalecida a manutenção de vínculos positivos.

8.3.1.1.1. Procedimentos do Acolhimento

Os procedimentos de acolhimento devem seguir as orientações dispostas no item 9.4 da internação provisória, caso a adolescente seja encaminhada para a UFI já com a MSE de Internação decretada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

À equipe técnica compete informar a socioeducanda sobre o recebimento da MSE, e todas as orientações complementares ao seu cumprimento.

Às coordenações compete definir o alojamento das socioeducandas, devendo sempre se orientar pelos princípios do SINASE de respeito à: orientação sexual, fase de atendimento (os alojamentos devem ser compostos por socioeducandas(os) da mesma fase de atendimento), idade (socioeducandas(os) com menos de 18 anos não devem ser alojadas com socioeducandas com mais de 18 anos) e compleição física, em especial.

Definido o alojamento da socioeducanda, é necessário, além da informação registrada no relatório diário, que seja atualizada sua localização (de alojamento) no Siases pela coordenação.

À equipe de segurança compete entregar-lhe o kit atualizado de higiene e uniforme, conforme o recebimento da MSE, preencher o Termo de Entrega de Materiais de uso das Socioeducandas e a ser arquivado no setor Rouparia da UFI sendo:

ITENS A SEREM ENTREGUES ÀS ADOLESCENTES/JOVENS						
Em acordo à Resolução Nº 233, que "Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)"						
INTERNAÇÃO						
ROUPARIA				HIGIENE		
Quantidade	Item	Prazo para reposição (entrega de novo item e recolhimento para lavagem)	Prazo para troca semanal	Quantidade	Item	Prazo para reposição
1	Chinelo	Oferta única	-	1	Sabão em barra	14 dias
5	Calcinhas ou cuecas	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Sabonete em barra	7 dias
1	Calça Legging	07 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Shampoo	21 dias
6	Bermudas pretas de uniforme	07 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Condicionador	21 dias
3	Tops	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Creme dental	7 dias



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

6	Camisas de uniforme de acordo com a fase	07 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)	1	Escova de dente	60 dias
2	Kit pijama: 1 camisa laranja e 1 bermuda tactel	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada	1	Creme de pentear	21 dias
1	Conjunto de frio/moletom do uniforme	15 dias	-	1	Desodorante	30 dias
1	Par de meias	Oferta única	A lavagem é por conta de cada adolescente/jovem, conforme jornada			
1	Travesseiro	Oferta única	-	Observações: 1. O fornecimento de absorventes íntimos em quantidade suficiente deve ser disponibilizado sempre que solicitado, respeitando as diferenças de fluxo menstrual; 2. Suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das adolescentes, em particular as gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação; 3. Fornecimento de papel higiênico em quantidade necessária, considerando as diferenças; 4. Serão ofertados 02(dois) conjuntos moletoms em período de frio; 5. Outros que se fizerem necessários.		
1	Fronha	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			
1	Colchão	Oferta única	-			
1	Cobertor*	30 dias	-			
1	Colcha de Piquet	15 dias	-			
1	Lençol	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			
1	Toalha	7 dias	Será repostada toda quinta (ou dia útil antes de feriado)			

8.3.1.2. Do acompanhamento na Internação

8.3.1.2.1. Procedimentos do Acompanhamento

As ações a serem executadas pelas equipes durante o acompanhamento às(aos) socioeducandas(os) são:

Visita Domiciliar

Dentro da Internação, a visita se dá em caráter obrigatório, devendo ser realizada até 02 (duas) semanas contadas do recebimento da MSE pela adolescente, de modo a subsidiar a elaboração do PIA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Do mesmo modo, uma nova visita domiciliar deverá ser realizada na fase conclusiva, em até 02 (duas) semanas contadas a partir do avanço da fase pela(o) socioeducanda(o), considerando a preparação para o retorno à comunidade.

Estudo de Caso

A Equipe Técnica realiza o Estudo de Caso até a segunda semana após a entrada da(o) socioeducanda(o) na UFI, com o fito de sistematizar as informações referentes ao contexto sociofamiliar de origem da socioeducanda, as circunstâncias da prática do ato infracional, eventuais situações de risco, suas aptidões, habilidades, interesses e motivações, suas características pessoais e condições para superação das suas dificuldades.

É a partir do estudo de caso que os profissionais da equipe conseguem ampliar sua compreensão sobre a(o) socioeducanda(o) atendida(o), pois cada profissional expõe suas observações, seu entendimento e sua proposta de intervenção e finalizam a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA.

Repasse de Caso

O repasse de caso é realizado entre a equipe da Unidade e equipes externas, seja de dentro do Iases ou de outras instituições. Assim, sempre que necessário, a equipe técnica realizará Repasse de caso com fito de contribuir tanto para a adesão ao cumprimento do acautelamento provisório e/ou preparação para a continuidade em outra medida socioeducativa, quanto para a contribuição do seu retorno à sociedade.

Registro de Atividades

O registro deverá ser realizado pelo(a) cadastrador/a da Unidade, a ser indicado pela Gerência, em tempo real, seguindo todas as observações e parâmetros estabelecidos no Item 7.8 deste Programa.



8.3.2. Execução da Rotina Socioeducativa

Para a execução da Internação deverão constar na Jornada Socioeducativa métodos e técnicas embasadas nos Parâmetros da Gestão Pedagógica do Sistema Socioeducativo, do Sinase, seguindo os eixos da Resolução do Sinase:

Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual

O eixo deverá ser aplicado a todo momento na condução da rotina socioeducativa, por todos os membros da comunidade socioeducativa, bem como parceiros e visitantes.

Abordagens específicas deverão ser trabalhadas através de atendimentos técnicos individuais e coletivos, bem como em grupos ou atividades coletivas, palestras, cursos e eventos.

Educação Escolar

A obrigatoriedade da oferta de educação escolar durante a internação encontra-se expressa na Lei 8.069/1990, em seu art. 124, e têm seus parâmetros estabelecidos na Resolução do Sinase, que aponta para a necessidade de metodologia adequada ao tempo de permanência, bem como na Resolução CNE/CEB nº 03/20163, de 13/05/2016, que define:

Art. 9º Adolescentes e jovens que cumprem medida em unidade de internação socioeducativa poderão receber atendimento educacional em espaços específicos, dotados de recursos pedagógicos, infraestrutura adequada, equipe docente, pedagógica e administrativa, capaz de garantir a qualidade social do processo educacional. (BRASIL, 2016).

Ainda de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 03/20163:

Art. 7º Os sistemas de ensino devem assegurar a matrícula de estudante em cumprimento de medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se trata de direito fundamental, público e subjetivo.

§ 1º A matrícula deve ser efetivada sempre que houver demanda e a qualquer tempo.

§ 2º A matrícula deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a autodeclaração ou declaração do responsável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

§ 3º Caso o estudante não disponha, no ato da matrícula, de boletim, histórico escolar, certificado, memorial ou qualquer outra documentação referente a sua trajetória escolar expedida por instituição de educação anterior, deverá ser realizada avaliação diagnóstica para definição da série ou ciclo, etapa e modalidade mais adequada ao seu nível de aprendizagem.

§ 4º Para adolescentes e jovens já matriculados, logo após a definição da medida, deve ser feita articulação com a sua rede de ensino, com vistas à garantia da continuidade da escolarização em sua escola de origem ou escola de sua comunidade, sempre que não inviabilizado pela medida socioeducativa aplicada e respeitado o seu interesse.

§ 5º Caso o estudante retorne a sua escola de origem, após cumprimento de internação provisória, a instituição de ensino deve viabilizar a recuperação do rendimento escolar, sem considerar as respectivas faltas no período.

§ 6º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) ou semiliberdade devem ter suas matrículas integradas às demais turmas de estudantes, não sendo permitida a formação de turmas exclusivas. § 7º Nos casos de falta de qualquer tipo de documentação, seja de identificação pessoal ou escolar, os órgãos competentes pela sua expedição devem ser acionados pelos pais ou responsáveis, conselhos tutelares ou operadores de órgãos de assistência social ou de justiça.

§ 8º Os sistemas de ensino devem, quando solicitado e a qualquer tempo, fornecer aos órgãos de assistência social e de justiça documentação relativa à trajetória escolar do estudante em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ações multiprofissionais propostas para o acompanhamento pedagógico:

- Trimestralmente, a Unidade pode usar esse espaço para a entrega, aos familiares, do boletim, que contém o aproveitamento da(o) aluna(o).
- Assistente social, psicóloga(o) e pedagoga(o): investigar a relação familiar com a escola (se há evasão de mais membros, se há recebimento de bolsas vinculadas a matrícula etc).

Para compreender a trajetória escolar da(o) adolescente/jovem, é preciso conhecer, a partir dos atendimentos, a trajetória escolar da família e a forma como está concebe a educação formal. Isso porque, para se pensar na continuidade da escolarização após o desligamento da Unidade, é fundamental que a família entenda a importância e valorize o percurso escolar da(o) adolescente/jovem. Quando a(o) socioeducanda(o) estiver em processo de desligamento da internação, é desejável que a equipe, em conjunto com o Núcleo de Atendimento ao Egresso, instrua a família em relação à documentação e os trâmites necessários para a inserção do(a) adolescente/jovem em escolas de sua comunidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Caso a família não se comprometa com a escolarização da(o) adolescente/jovem e não apresente a documentação necessária para a matrícula, ainda assim a matrícula não será negada. o(a) técnico(a) de referência deverá fazer busca ativa para localização dos documentos escolares do(a) adolescente/jovem, mantendo a(o) pedagoga(o) da Sedu informado dos procedimentos que estão sendo tomados. Caso os documentos não sejam encontrados, para que o tempo não se prolongue, será solicitado pela(o) pedagoga(o) da Unidade que seja feita a prova de classificação da(o) adolescente/jovem. Todas as ações devem ser informadas à Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - SUESP, que ofertará as orientações e apoio à equipe.

Educação Profissional

A educação profissional terá o desenvolvimento de suas atividades harmonizadas com o tempo de permanência da(o) socioeducanda(o), priorizando ações e metodologias que contemplem e integrem em atividades coletivas as diversidades de idades, escolaridades e trajetória de vidas peculiares desta modalidade de atendimento.

As atividades de educação profissional na internação poderão abranger palestras, rodas de conversa, oficinas de reconhecimento e desenvolvimento de habilidades, cursos de curta e média duração, atendimentos individuais ou em grupo e deverão, sempre que possível, atender às metas traçadas pelas adolescentes/jovens no PIA.

Espiritualidade

Na internação, as atividades de espiritualidade na dimensão de valores humanos, considerando a transitoriedade do atendimento, poderão abordar as temáticas de maneira dinâmica e mais objetiva, buscando provocar no sujeito reflexões próprias e construção de novos conceitos a partir das realidades vivenciadas. As religiões poderão ser abordadas a partir de suas dimensões antropológicas e culturais, reconhecendo sua diversidade, promovendo posturas de respeito que auxiliem na superação de visões preconceituosas e intolerantes.

Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

O acolhimento das demandas de saúde na Internação deverá ser pautado na perspectiva da atenção integral, considerando as questões apresentadas por adolescentes e jovens, e respectivas famílias, a ser registrado em prontuário e no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (SIASES) pela equipe técnica, seguindo os encaminhamentos e fluxos institucionais para acesso aos serviços de saúde.

A Portaria Nº1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), alerta sobre a importância da implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da atenção básica, média e alta complexidade com o objetivo de promover, proteger e recuperar a saúde de adolescentes privados (as) de liberdade. Descreve, assim, linhas de ação como: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial; Saúde sexual e saúde reprodutiva, Saúde bucal; Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas; Prevenção e controle de agravos; Educação em saúde; Direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e vítimas.

Portanto, para além das ações a serem desenvolvidas nas Unidades é fundamental que a equipe de referência de adolescentes em acautelamento provisório, após o acolhimento das demandas específicas de saúde e estudo de caso, realize os encaminhamentos necessários e busque o referenciamento à rede de atenção pública de saúde a fim de garantir os princípios previstos no Ecriad e favorecer a reinserção social deste público. A inclusão desta parcela da população em programas e políticas da saúde promovidas pelo Estado e Municípios promove o direito fundamental à saúde e demarca o lugar de cidadãos e cidadãs dentro de suas trajetórias e concepções de vida.

Fluxo de atendimento de saúde na internação:

- Após o recebimento de MSE de internação, a servidora Apoio em saúde do setor administrativo informa, via e-mail, ao Espaço de Logística em Saúde, solicitando os encaminhamentos para acompanhamento em Saúde da Mulher;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Caso seja indicado pela equipe da Saúde a necessidade de exame preventivo, o Espaço de Logística de Saúde realizará o agendamento do exame e repassará a demanda à Unidade, para organização interna;
- O controle do exame preventivo deve ser feito pela servidora apoio em saúde do setor administrativo, com repetição indicada pelos profissionais da saúde;
- Caso a(o) socioeducanda(o) já seja acolhida(o) com MSE de internação (sem passar pela provisória, a servidora de apoio em saúde do plantão realiza o primeiro atendimento à/ao adolescente, preenchendo o Formulário de Acolhimento em Saúde, e encaminha o Formulário à servidora Apoio em Saúde do Setor Administrativo para encaminhamentos necessários junto ao Espaço de Logística de Saúde, por e-mail para providências, anexando o Formulário;
- Informações como: alergias ou intolerâncias a medicações, e tipo sanguíneo deverão ser impressas pelo servidor Apoio em Saúde e colocadas na parte externa do alojamento das(os) adolescentes, de modo a publicizar as informações aos plantões;
- O monitoramento dos resultados dos exames deve ser feito pela servidora apoio em saúde do setor administrativo junto ao Espaço de Logística de Saúde e repassado via o Informe em Saúde, no grupo do WhatsApp para todos os plantões, bem como registrado no controle diário;
- O acompanhamento às consultas em especialidades, emergências e urgências deve ser realizado pela servidora de apoio à saúde do plantão, sendo a condução responsabilidade da equipe do Espaço de Logística de Saúde;
- A busca diária da medicação no Espaço de Logística de Saúde é realizada pela servidora de apoio à saúde do setor administrativo, de 14h até as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), na ausência dela, a servidora de apoio em saúde do plantão fica responsável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- As servidoras apoio em saúde dos plantões atualizarão os familiares, durante a visita no final de semana, sobre toda a situação de saúde das(os) socioeducandas(os), e o registro do repasse deverá constar em relatório diário;
- Em caso de demandas emergenciais (acidentes, convulsões, vômitos, febre alta e prolongada, etc.) a equipe de segurança da Unidade encaminha e acompanha imediatamente a(o) adolescente ao pronto atendimento, com os devidos registros em relatório diário, prontuários e Boletim de Atendimento em Saúde Individualizado (BASI).
- Todas as informações referentes à saúde das(os) adolescente deverão ser registradas em relatório diário, prontuários e BASI, bem como compartilhadas no grupo do WhatsApp;
- Caso a(o) adolescente se recuse a tomar medicação, realizar exame ou consulta, se faz necessária a assinatura do Termo de Recusa, que será escaneado e colocado no prontuário.
- Para demais orientações quanto a epidemias, ou quaisquer surtos que comprometam a saúde coletiva, deverão ser seguidas as Notas Técnicas do Iases.
- Todo agendamento de consulta, Tratamento ou exames relacionados à saúde deverá constar na Jornada Socioeducativa da Unidade;
- Solicitações ou agendamentos de consultas particulares devem ser demandados pela equipe técnica à servidora apoio em saúde do setor administrativo, que providenciará a solicitação ao Espaço de Logística de Saúde.
- Em caso de confirmação de gestação, o pré-natal e os exames são agendados pela equipe do Espaço de Logística de Saúde, e o acompanhamento às consultas é realizado pela servidora de apoio à saúde do plantão. A Unidade Básica de Saúde - UBS de Referência para pré-natal é a UBS São João Batista.
- Nos casos de lactantes (bebês que acompanham as mães apreendidas em decorrência do aleitamento e através de decisão judicial), a servidora apoio em saúde do setor administrativo deverá informar, via e-mail ao Espaço de Logística de Saúde, encaminhando a caderneta de vacinação para providências de vacinas, exames e acompanhamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Em casos de urgência e emergência fora do horário de expediente (período noturno, finais de semana e feriados, a indicação de encaminhamento de adolescentes se dará conforme indicado pelo Espaço de Logística de Saúde

Esporte, Cultura e Lazer

Na internação a oferta de atividade esportiva se dá 2 vezes por semana na quadra ou outra área livre interna à Unidade, bem como 2 (duas) vezes na semana jogos de mesa nas áreas livres da Unidade.

Oficinas e Palestras

Na internação, devem ser oportunizadas às adolescentes ações que favoreçam a compreensão de artes, autocuidado, higiene pessoal e coletiva, levando-as a refletir sobre as habilidades individuais, autocuidado e gestão do tempo.

As oficinas são planejadas e organizadas pela Equipe pedagógica da Unidade, formada pelosicineiros, pedagoga referência e subgerente socioeducativo e com contribuição dos demais membros da Comunidade Socioeducativa. Na UFI há três oficinas básicas: artesanato, cultura e autocuidado, podendo oficinas extras serem ofertadas de acordo com o planejamento e a disponibilidade de parceiros voluntários.

Oficinas de Rodas de Leituras

A proposta das oficinas de rodas de leitura vem proporcionar a autonomia para criação de textos, poesias e músicas, oportunizando que os adolescentes e jovens se tornem leitores e escritores reflexivos e críticos.

A leitura é a ponte que nos leva aos conhecimentos de outros espaços, ampliando nossa capacidade de fazer uma leitura do mundo que nos cerca proporcionando uma escuta empática e tolerância com o amplo campo de diversidade existente.



Oficinas de orientação profissional

A proposta das rodas de conversa em espaços específicos para o conhecimento de questões relativas à vida laboral, formação e qualificação para o exercício do trabalho. As oficinas visam proporcionar um diálogo aberto sobre o compartilhamento de reflexões coletivas sobre a experiência, sentimentos, atitudes, crenças e valores reflexão sobre o sentido do trabalho e da qualificação profissional.

Oficinas de saúde/autocuidado

São trabalhadas questões referentes à higiene pessoal, autocuidado e cuidados básicos de saúde, com atenção a aspectos individuais e coletivos. No acautelamento provisório, a oficina de **autocuidado será ofertada 01 (uma) vez por semana** para cada adolescente, de modo individual ou em grupo. O método a ser utilizado deverá ser planejado antecipadamente, podendo ser utilizado: palestras, vídeos educativos, dinâmicas, rodas de conversa, dentre outras.

Oficinas esportivas

O esporte é um instrumento social utilizado em diversos programas de cunho social. Temos na prática esportiva um despertar cognitivo e emocional principalmente nos adolescentes. Temas como cooperação, trabalho em equipe, respeito, confiança e disciplina, são trabalhados, promovendo a autonomia dos socioeducandos.

Oficinas culturais

Temos na cultura um modelo de comportamento e uma forma de identificação social, que se faz necessária na formação e educação dos adolescentes na sociedade. A arte é capaz de provocar emoções, estimular a criatividade e ajudar os indivíduos a expressar seus sentimentos, temos na cultura uma aliada no processo de ensino-aprendizagem e na formação de todos os indivíduos. A **oficina de artesanato será ofertada 01 (uma) vez por semana** para cada adolescente, de modo individual ou em grupo.

OFERTAS DE ATIVIDADES NA
INTERNAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

ESPORTE	3x por semana atividade esportiva na quadra
	2x por semana jogos de mesa
CULTURA	1 x na semana acesso à Sala de Leitura
LAZER	4 x na semana filme
AUTOCUIDADO	<u>Fase Inicial</u> : a cada 15 dias acesso ao salão, e oficinas de Autocuidado 1x por mês
	<u>Fase Intermediária</u> : 1 x na semana acesso ao salão, e oficinas de Autocuidado 1x por mês
	<u>Fase Conclusiva</u> : 2 x na semana acesso ao salão, e oficinas de Autocuidado 1x por mês
ARTESANATO	1 vez por semana
ACESSO À INFORMAÇÃO	De segunda à sábado
APOIO ESCOLAR	De segunda a sexta, no contraturno da escola, caso seja identificada necessidade pela equipe técnica
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2 vezes por semana
EDUCAÇÃO ESCOLAR	De segunda a sexta, pela manhã

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE JORNADA SEMANAL UFI INTERNAÇÃO							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
MANHÃ	Aula	Aula	Aula	Aula	Aula	Espiritualidade ou Filme/Jogos	Higienização íntima
TARDE	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Acesso à informação	Visita Familiar
	Atividade esportiva coletiva – quadra E/OU salão - fase inicial	Curso Profissionalizante/ Filme por fase	Atividade esportiva por fase – jogos lúdicos ou expressão corporal	Curso Profissionalizante/ Filme por fase	Atividade esportiva por fase – ou expressão corporal	Escrita de cartas	Cinema/TV
	Artesanato por fase (inicial)		Filme por fase		Grupos Temáticos (quinzenal por fase) ou	Espiritualidade ou Filme/Jogos	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

					Filme por fase		
	Acesso à Biblioteca – Oficina cultural		Artesanato por fase (intermediária e conclusiva)		Acesso à Biblioteca	Atividade esportiva coletiva - quadra	Atividade esportiva coletiva - quadra
NOITE (INTERMEDIÁRIA E CONCLUSIVA)	Curso online	Salão (Conclusiva)	Acesso à Sala de Leitura	Curso online	Salão (Intermediária e Conclusiva)	Visita monitorada (conclusiva) Filme	Visita monitorada (conclusiva) Acesso à Sala de Leitura

8.3.3. Participação Familiar

VISITA FAMILIAR NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
Dia da semana	Domingo
Horário	13 as 16h
Tempo total	03 horas
Quantidade de visitantes por adolescente/jovem	Até 03

A liberação de visita se dará através de confirmação da presença dos visitantes para equipe técnica que inserirá a informação na lista de visitas, liberação na portaria e encaminhamento de solicitações de lanche familiar. O horário limite para a entrada na Unidade é de até 15h.

8.3.4. Das Fases de Atendimento

As Fases de Atendimento pretendem demarcar os diversos momentos estruturantes das ações, das intervenções e dos resultados a serem alcançados dentro do processo socioeducativo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

O Programa de Atendimento da Internação divide o percurso socioeducativo em 03 etapas: Fase Inicial, Fase Intermediária e Fase Conclusiva.

Na descrição detalhada das Fases, constam os Objetivos, o Tempo médio de cada Fase, os Estímulos, Diretrizes para Equipe Multiprofissional, os Conteúdos Socioeducativos, bem como os Norteadores de Avaliação e Progressão de Fase.

Importante destacar que a evolução e/ou progressão da (o) socioeducanda no Programa é definido pelo seu processo individual de adesão à proposta e de alcance dos objetivos estabelecidos em seu Plano Individual de Atendimento e em cada Fase de Atendimento, visto que alguns (as) adolescentes/jovens podem atingir os objetivos socioeducativos em tempos diferenciados.

Portanto, os parâmetros gerais das Fases de Atendimento são subdivididos em Participação da Família; Atividades Socioeducativas; Materiais para a Execução da Jornada Socioeducativa; Tempo; Regulamento Disciplinar; Avaliação Periódica; Atendimento ao Egresso; Organização das Equipes Multiprofissionais; Instrumentos e Ferramentas de Trabalho Técnico Socioeducativo.

Insta frisar que as ações de atendimento ao egresso devem ser consistentes desde o ingresso do (a) adolescente/jovem no sistema socioeducativo, sendo contempladas no Programa Institucional de Internação na atuação da equipe multiprofissional, conforme os objetivos de cada Fase de Atendimento, bem como o PIA.

As ações pertinentes ao atendimento ao egresso têm como atuação focal a articulação da rede socioassistencial, saúde e educacional, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, bem como na acolhida do (a) adolescente/jovem e seu grupo familiar e os encaminhamentos que são dados durante a vivência na MSE.



8.3.4.1. Fase Inicial

A Fase Inicial tem como premissa o acolhimento da (o) socioeducando na Instituição, momento em que o público atendido receberá as primeiras instruções sobre o funcionamento e as regras da Unidade Socioeducativa, bem como irá iniciar, junto com a equipe multiprofissional, o processo de convivência com a Comunidade Socioeducativa. Nesta Fase, também são elaboradas as metas do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como iniciar um período de reconhecimento da (o) socioeducanda o que inclui sua história de vida atrelada a reflexão da desaprovação do ato infracional cometido e todas as reverberações que tal reflexão produz.

Trabalha a adesão da (o) socioeducanda (o) e sua família ao programa de atendimento de internação, por meio da internalização dos valores humanos universais focando na acolhida e convivência diária de forma sadia. Esta Fase objetiva elucidar a compreensão da aplicação da Medida Socioeducativa na vida da (o) socioeducanda(o), em virtude do ato cometido e auxiliar na responsabilização e reflexão sobre os impactos dessas atitudes em sua vida, na vida de outras pessoas e na vida intrafamiliar. Além disso, é importante a adesão das normas, das regras, dos procedimentos e dos parâmetros de reavaliação que serão utilizados no programa de atendimento, sendo a forma de acolhida um importante facilitador para restaurar e/ou transformar as atitudes, pensamentos e, sobretudo, a vida pessoal e social da (o) socioeducanda(o).

A elaboração do Plano Individual de Atendimento tem como intencionalidade de que o público alvo (socioeducandas e familiares) construa metas objetivas a curto, médio e longo prazo, tanto para o cumprimento da Medida, quanto para a sua vida.

Destaca-se que na Fase Inicial a aceitação da Medida Socioeducativa é um passo relevante na vida da (o) socioeducanda(o) para o processo de compreensão da vida, elaboração de um novo projeto de vida e desenvolvimento social, tendo em vista o cometimento do ato infracional. Além disso, esse processo na MSE é importante para que os sujeitos estejam dispostos a vivenciar a comunicação não-violenta e a assertividade no convívio social. Observa-se ainda que um dos parâmetros para se avaliar a adesão da (o) socioeducanda(o) ao programa é a aceitação da MSE; entretanto, é preciso considerar que é possível que compareça a rejeição e /ou indiferença ao contexto que se apresenta no cumprimento da Medida, sendo necessário



empreender esforços para que a adesão ocorra sem emissão de juízo de valor. Aceitar o imutável, que no caso é a Medida Socioeducativa aplicada, é vital para trilhar um caminho de transformação da vida.

8.3.4.1.1. Objetivos

- Acolher o (a) adolescente/jovem e seu grupo familiar, com atitudes facilitadoras de receber ou de ser recebido, possibilitando a adesão progressiva à medida socioeducativa;
- Pactuar as Normas e Regras de convivência da Comunidade Socioeducativa com o (a) socioeducanda (o) e seu familiar;
- Planejar a execução da medida socioeducativa por meio do estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo com a (o) socioeducanda (o) e sua família;
- Inserir a família na rotina da unidade por meio dos atendimentos individuais e coletivos;
- Iniciar fortalecimento do vínculo da família/responsáveis com a Unidade e com a (o) socioeducanda (o);
- Iniciar compreensão sobre a importância das normas sociais para se viver em Sociedade com o (a) socioeducando (a) e sua família;
- Iniciar o desenvolvimento de habilidades sociais de convivência, comunicação não violenta e assertiva com o (a) socioeducando (a) e sua família;
- Iniciar o reconhecimento da medida socioeducativa, compreendendo o prejuízo do ato infracional na vida do (a) socioeducando (a) e para a sociedade;
- Incentivar o protagonismo juvenil;
- Contextualizar o histórico de vida do (a) socioeducando (a) com Estudo de Caso, podendo a equipe acessar a Rede Socioassistencial, Saúde, Educativa por meio do referenciamento da família, pensando na reinserção social com o desligamento da MSE de internação;
- Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.



8.3.4.1.2. Tempo

O tempo médio da Fase Inicial é de até 03 (três) meses.

8.3.4.1.3. Rotina da Fase Inicial

- Horário de Jornada socioeducativa externa ao dormitório: Matutino e Vespertino, de 07 as 19h;
- Alojamentos Fechados;
- Deslocamento dentro da Unidade de forma conduzida;
- Na fase inicial serão ofertadas no mínimo duas modalidades de atividades esportivas. A quantidade e o horário da atividade devem ser descrita em Jornada Socioeducativa e devem ser no mínimo duas vezes na semana;
- Acesso a TV e/ou som apenas para atividades socioeducativas desenvolvidas tecnicamente;
- Despertar às 06h podendo aos finais de semana ser organizado outro horário;
- Recolhimento às 18h;
- Utilização de uniforme ofertado pelo Iases, sendo a camisa na cor rosa;
- Participação da Família na Jornada Socioeducativa.

8.3.4.1.4. Diretrizes para atuação da equipe multiprofissional

Todos os instrumentais técnicos socioeducativos mínimos recomendados a serem desenvolvidos pela equipe multiprofissional, conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Iases, não se restringem a equipe composta por técnicos de ensino superior e devem os (as) agentes socioeducativos (as) compor essas ações interventivas. Se os profissionais de referência do (a) socioeducando (a) tiverem conhecimento de outros instrumentos que cumpra com os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

mesmos objetivos dos instrumentos recomendados, em acordo com a equipe gestora da Unidade, poderá haver substituição.

A Fase Inicial do Programa Institucional de Internação tem como objetivo o acolhimento do (a) socioeducando (a) e seu grupo familiar, bem como a apresentação da dinâmica da Unidade Socioeducativa com suas normas, regras e procedimentos.

Considerando que a Medida e a Unidade Socioeducativa são, em regra, ambientes novos e, por isso, desconhecidos da vivência do (a) socioeducando (a), destacamos a possibilidade de que nesta Fase o (a) adolescente/jovem se porte de forma de mais intensa, a testar os limites impostos pela medida socioeducativa e as regras de convivência da Unidade.

Assim, é recomendação para a conduta dos (as) profissionais, quer sejam integrantes da equipe técnica e da equipe de agentes socioeducativos, que sejam observados o rigor e a rigidez no manejo das normas, regras e procedimentos, para que não haja banalização das mesmas, utilizando-se dos recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e dos relatórios de ocorrência.

Destaca-se a necessidade de apresentação dessas normas, regras e procedimentos ao longo de toda a Fase Inicial e não somente no momento do Acolhimento Institucional da (o) socioeducanda(o) para fins de compreensão. Chamamos atenção para a necessidade de que as (os) profissionais de referência para a atuação na Fase Inicial, primordialmente, devem desenvolver habilidade de mediação de conflitos com uma postura apaziguadora e restaurativa. Precisam conhecer com clareza as ações educativas além das normas, regras e procedimentos da Unidade Socioeducativa a fim de conduzir essa etapa do processo socioeducativo com coerência e exemplaridade.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativo (a) e equipe técnica para o desenvolvimento das (os) socioeducanda(os) em cada uma das Fases da medida socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade e participação nas decisões que envolvem as (os) socioeducandas (os) e para tanto devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Acolhimento Institucional do (a) adolescente/jovem.
- Acolhimento Familiar.
- Manual de Convivência
- Visita Domiciliar.
- Genograma.
- Ecomapa.
- Estudo de Caso.
- Plano Individual de Atendimento.
- Mediação de Conflito.
- Círculos Restaurativos.
- Monitoramento, contenção e controle.
- Intervenção Dialógica.
- Relatório de Avaliação Diária.
- Seminários a serem apresentados pelos (as) socioeducandos (as) a seus familiares.
- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência e outros.

8.3.4.1.5. Conteúdos Socioeducativos

- Responsabilização e Desaprovação do Ato Infracional
- Limites e Respeito
- Autocontrole
- Compromisso e Responsabilidade
- Violência
- Vocabulário
- Cidadania
- Convivência.

8.3.4.1.6. Norteadores



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Demonstrar adesão e internalização das regras, normas e procedimentos (adolescente/jovem);
- Realizar os conteúdos e instrumentos desta Fase;
- Planejar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Reconhecer e compreender a importância da aplicação da medida socioeducativa;
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflito mediante as ocorrências com ou sem CAD colocar sem falta disciplinar;
- Manter os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação;
- Comunicar-se respeitosamente, de forma não violenta e assertiva, no convívio social e coletivo;
- Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com o Regimento Escolar;
- Cumprir a qualificação profissional, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- Manter convívio entre demais socioeducandas(os), independente da identificação territorial;
- Zelar pela manutenção de sua saúde física e mental.

8.3.4.1.7. Requisitos Básicos de Avanço para a Fase Intermediária

A(o) socioeducanda(o) somente avançará quando concluir todos os módulos da Fase Inicial, devendo cumprir com os requisitos básicos, conforme segue:

- Utilizar adequadamente o Diário Socioterapêutico;
- Colaborar com a Limpeza da Moradia e do seu Alojamento, mantendo adequada higiene pessoal;
- Comunicar-se de forma respeitosa com todos os funcionários e demais adolescentes e jovens;
- Participar da Escolarização, dos Cursos e das Oficinas e demais Atividades Pedagógicas, portando-se de maneira adequada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Chamar as pessoas pelo nome, sem o uso de apelidos;
- Evitar o uso da linguagem do contexto de violência e da identificação com gangues;
- Manter postura adequada ao caminhar e sentar;
- Sensibilizar-se acerca da necessidade de assumir como protagonista em seu processo socioeducativo, identificando os malefícios do envolvimento com o ilícito para sua vida e reconhecendo o erro diante do ato infracional cometido, bem como a necessidade de ressignificação de valores como condição para o retorno ao convívio social;
- Identificar a Equipe Multidisciplinar como referência para seu processo socioeducativo;
- Identificar e verbalizar os possíveis conflitos para a Equipe Técnica;
- Não se comportar com brincadeiras inadequadas no Grupo;
- Identificar adequadamente a sua relação com o uso de substâncias psicoativas;
- Não ter sido sancionado em nenhuma CAD nos últimos 30 dias.

8.3.4.2. Fase Intermediária

A Fase Intermediária, em linhas gerais, trata do autoconhecimento e da história de vida do público atendido, sendo o momento de avaliar e revisar os progressos da (o) socioeducanda (o) nas metas estabelecidas no PIA, bem como construir seu novo Projeto de Vida. Ressalta-se a importância do aprofundamento e da realização de atividades externas culturais, de lazer, de escola, de profissionalização, dentre outras, as quais são determinantes para o avanço da Fase subsequente.

Trabalha a elucidação junto com a (o) socioeducanda (a) e sua família quanto ao percurso de vida até o ato infracional, contribuindo com o seu desenvolvimento pessoal, reunindo e sistematizando forças e fraquezas, bem como as ameaças e fortalezas que o (a) cercam. Cabe destacar que a Fase Intermediária propicia a ampliação e aprofundamento dos objetivos da Medida Socioeducativa no que tange à possibilidade de refletir sobre sua história de vida, partindo da concepção de que na Fase Inicial foi dado início ao processo de responsabilização, atrelado ao processo de inserção familiar garantindo a integração familiar. Aqui, pretende-se oportunizar a (o) socioeducanda(o) a preparação para o desligamento e, em paralelo, para o acolhimento em seu meio comunitário e familiar, contando preferencialmente com seu grupo familiar ou suas referências que apresentem os fatores de proteção. É pertinente nesta fase a



construção do Projeto de Vida, pautado no Plano Individual de Atendimento e na sua revisão em conjunto entre a (o) socioeducanda(o) e seu grupo de apoio (familiar/redes de proteção). Cabe aqui propiciar o início das atividades externas culturais, de lazer, de escola, de profissionalização, dentre outras, com a devida análise e intervenção socioeducativa, para contribuir com o desligamento institucional gradativo do público atendido.

8.3.4.2.1. Objetivos

- Continuar o desenvolvimento e aprofundar os objetivos da fase inicial, entendendo que houve elaboração dos aprendizados;
- Reconhecer a medida socioeducativa, compreendendo o prejuízo do ato infracional em sua vida;
- Identificar as consequências de suas escolhas, tanto na dimensão negativa quando na dimensão positiva;
- Reconstituir o percurso de vida, desde o nascimento até o cometimento do ato infracional, incluindo a medida socioeducativa em que se encontra;
- Aprofundar o conhecimento de si mesmo, da família, das limitações e possibilidades das (os) socioeducandas (os) e seus familiares;
- Propiciar o reconhecimento das fraquezas, forças, ameaças e oportunidades das (os) socioeducandas (os) e seus familiares;
- Incentivar o envolvimento da participação da família no processo socioeducativo da(o) socioeducanda (o);
- Revisar o planejamento das metas de curto, médio e longo prazo com a (o) socioeducanda (o) e sua família;
- Construir o Projeto de Vida pautado em potencialidades e oportunidades, e considerando as fraquezas e ameaças das (os) socioeducandas (os) e seus familiares
- Reinsrer gradativamente o adolescente no seu meio comunitário;
- Estimular a (o) socioeducanda (o) para envolvimento com o mundo do trabalho, para além de inserção em curso profissionalizante, como por exemplo com orientação profissional e palestras;
- Envolver a (o) socioeducanda (o) propiciando o protagonismo juvenil;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Articulação com a Rede Socioassistencial, Saúde e Educativa para dar encaminhamentos identificados em Estudo do Caso, pensando na reinserção social do(a) adolescente/jovem para o desligamento da MSE de internação.

8.3.4.2.2. Tempo

O tempo médio da fase intermediária é de até 06 (seis) meses

8.3.4.2.3. Rotina

- Horário de Jornada socioeducativa externa ao dormitório Matutino, Vespertino e Noturno, de 07 as 20h.
- Alojamentos fechados;
- Deslocamento dentro da unidade de forma acompanhada;
- Ampliar a quantidade e a frequência de pessoas do grupo familiar e que fazem parte da relação social da(o) socioeducanda(o), na convivência com a(o) adolescente/ jovem conforme avaliação técnica, promovendo o encontro, seja por meio de visita assista, intervenção familiar, reunião, assembleia, aniversários, acompanhamento de jornada, desenvolvimentos de planos de intervenção dentre outros
- Atividade Pedagógica: extramuros a unidade pode ser até às 19h;
- Atividade Pedagógica: na moradia da unidade pode ser até às 20h;
- Orienta-se que na fase intermediária sejam ofertadas no mínimo três modalidades de atividades esportivas. A quantidade e o horário da atividade deve ser descrita em jornada socioeducativa e deve ser no mínimo três vezes na semana;
- Acesso a TV e/ou som para atividades pedagógicas desenvolvidas tecnicamente.
- Demais utilização dos aparelhos eletrônicos conforme jornada socioeducativa, seja para entretenimento ou intervenção específica até às 20h.
- Despertar 06h podendo aos fins de semana podendo ser organizado outro horário de despertar
- Recolhimento às 20h;



- Utilização de uniforme ofertado pelo IASES, sendo a camisa na cor verde, entretanto, para atividades pedagógicas podem ser utilizadas a vestimenta pessoal.
- Monitoria: iniciar as orientações e pactos para as atividades que serão exercidas na monitoria no funcionamento da unidade, como por exemplo rouparia, almoxarifado, alimentação dentre outros quando estiverem na conclusiva. Aqui pode ser dado a oportunidade de iniciar a atividade, porém de forma monitorada uma vez que o deslocamento é previsto de forma acompanhada.
- Participação da Família na Jornada Socioeducativa.

8.3.4.2.4. Diretrizes para atuação da equipe multiprofissional

A Fase Intermediária do Programa Institucional de Internação é marcada pela intensificação das ações reflexivas, assim, exige dos (as) profissionais de referência uma atuação pautada em promover os processos de autoconhecimento, identidade, tolerância, consumismo, projeto de vida, cooperação e convivência, incidindo na autorresponsabilização. Nesta Fase, o (a) socioeducando (a) pode começar a participar de atividades fora da Unidade Socioeducativa, portanto, é imprescindível trabalhar sua autonomia e responsabilidade na convivência social.

Assim, as intervenções socioeducativas e disciplinares devem vir de forma mais intensa, acompanhadas de uma conduta dos (as) socioeducadores (as) mais questionadora e desafiadora para provocar nas (os) socioeducandas (os) pensamento crítico e analítico sobre a sua postura na Fase e na Medida Socioeducativa.

Isso não significa ser permissivo ou omissivo em relação ao não cumprimento de qualquer uma das regras da Unidade Socioeducativa ou abandonar os recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e relatórios de ocorrência.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativos e equipe técnica para o desenvolvimento das (os) socioeducandas(os) em cada uma das Fases da medida socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade e participação nas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

decisões que envolvem os (as) as (os) socioeducandas(os) e para tanto devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.

- Relatórios Avaliativos.
- Linha da Vida e Montanha Russa.
- FOFA ou Matriz SWOT.
- Projeto de Vida.
- Ecomapa.
- Estudo de Caso.
- Monografia
- Revisão do PIA.
- Orientação Profissional.
- Mediação de Conflito.
- Círculos Restaurativos.
- Monitoramento, contenção e controle.
- Intervenção Dialógica.
- Relatório de Avaliação Diária.
- Encontro da manhã/ da tarde / da noite.
- Seminários a serem apresentados pelos (as) socioeducandos (as) a seus familiares.
- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência, e outros.

8.3.4.2.5. Conteúdos Socioeducativos

- Autoconhecimento
- Identidade
- Tolerância
- Consumismo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Projeto de Vida
- Cooperação
- Convivência

8.3.4.2.6. Norteadores

- Realizar os conteúdos e instrumentos desta fase;
- Revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflitos e indisciplinas mediante as ocorrências com ou sem CAD;
- Saber identificar emoções, situações e estímulos que a (o) desequilibram;
- Manter os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação;
- Comunicar-se respeitosamente, de forma não violenta e assertiva, no convívio social e coletivo;
- Buscar o diálogo e estratégias positivas para evitar o descontrole e a impulsividade;
- Realizar as atividades e instrumentos socioeducativos, quando solicitado, com seriedade e comprometimento;
- Estar aberta (o) à escuta, de forma ativa, equilibrada, quando avaliada (o) e ao ter o feedback;
- Elaborar o seu: Projeto de Vida;
- Reconhecer os fatores de proteção e risco no seu meio social;
- Demonstrar disponibilidade para refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida, na vida de sua família e da sociedade;
- Propor e buscar mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;
- Portar-se de forma a cooperar com o coletivo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com as(os) outras(os) socioeducandas(os), solidarizando-se por meio de orientações positivas;
- Cumprir as Atividades extramuros programadas de acordo com as orientações dadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Cumprir as Atividades Socioeducativas prevista em jornada socioeducativa;
- Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com o Regimento Escolar;
- Cumprir a qualificação profissional, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- Participar de educação profissional de forma compromissada para inserção na monitoria na fase subsequente;
- Colaborar proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade;
- Manter convívio entre demais socioeducanda(os), independente da identificação territorial;
- Contribuir para a resolução de conflitos nos espaços de convivência;
- Demonstrar empatia por meio do respeito às dificuldades e diferenças dos (as) colegas, reconhecendo os esforços de cada uma (um) para mudança
- Zelar pela manutenção de sua saúde física e mental.

8.3.4.2.7. Requisitos Básicos de Avanço para a Fase Conclusiva

A(o) socioeducanda(o) somente avançará quando concluir todos os módulos referentes à Fase Intermediária e continuar cumprindo com os demais requisitos, tendo em vista que os itens/critérios estabelecidos nos Formulários de Progressão de Módulo se complementam, conforme segue:

- Continuar cumprindo com todos os requisitos básicos da Fase Inicial;
- Auxiliar nas atividades coletivas e nas Atividades Pedagógicas;
- Utilizar adequadamente o Diário Socioterapêutico;
- Ter participado de Atividades sobre Orientação Profissional;
- Entrevistar-se adequadamente com a equipe multiprofissional sobre o seu percurso socioeducativo, apresentando os motivos pelos quais deve progredir para a Fase Conclusiva;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Não ter sido sancionado em nenhuma CAD nos últimos 30 dias;
- Respeitar toda a comunidade socioeducativa;
- Não ter conflitos na Unidade com as/os demais socioeducandas(os) e, se tiver, iniciar o processo de mediação de conflito, estando apta(o) para interagir com as outras fases.

8.3.4.3. Fase Conclusiva

A Fase Conclusiva é aquela na qual a (o) socioeducanda (o) apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo, desenvolvendo a sua autonomia e lançando-se como protagonista na execução do seu Projeto de Vida, tendo como estímulo a Visita Familiar Monitorada.

Trabalha junto a (o) socioeducanda(o) e seu grupo de apoio/familiar se lançar na execução de seu Projeto de Vida, dando continuidade das atividades socioeducativa como forma de trabalhar o desligamento e inserir como possibilidade a Visita Familiar Monitorada. Assim, é possível oportunizar, que a (re)inserção da(o) socioeducanda(o) ocorra atrelada ao desenvolvimento da integração familiar e comunitária, com assistência socioeducativa, sendo a Unidade um facilitador para esse grupo familiar e para a (o) socioeducanda(o) no retorno ao convívio social.

Aqui, intensifica-se o acompanhamento a (o) socioeducanda(o) egresso do sistema socioeducativo de internação, conforme preconiza a lei, sendo facultativa a sua adesão à proposta. Tal proposta se refere ao Programa de Atendimento do serviço ofertado de internação de cada Unidade, quanto às orientações institucionais do atendimento ao egresso, respeitando os preceitos e as delimitações destacadas em cada oferta.

8.3.4.3.1. Objetivos

- Continuar o desenvolvimento e aprofundar os objetivos da Fase Inicial e Intermediária, entendendo que houve elaboração dos aprendizados;
- Monitorar a execução do Projeto de Vida em conjunto com a (o) socioeducanda (o) e sua família;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Reforçar o desenvolvimento do protagonismo juvenil com a (o) socioeducanda(o) e sua família;
- Reinserir gradativamente a (o) socioeducanda(o) no seu meio familiar e comunitário;
- Consolidar a articulação com as redes socioassistenciais e educacionais para reintegração social da(o) socioeducanda(o);
- Preparar as (os) socioeducandas (os) para a inserção no mundo do trabalho formal e informal;
- Incentivar o empreendedorismo e a geração de renda;
- Propiciar a apresentação às (aos) socioeducandas(os) e familiares da proposta de atendimento ao ao egresso conforme as diretrizes institucionais;
- Articulação com a Rede Socioassistencial, Saúde e Educativa a fim de propiciar à (ao) socioeducanda(o) a execução de seu projeto de vida, em seu território de referência em conjunto com a família.

8.3.4.3.2. Tempo

O tempo médio da Fase Conclusiva é de, em média 06 (seis) meses. Aqui, é importante que em até dois meses se inicie a Visita Monitorada.

8.3.4.3.4. Estímulos

- Horário de Jornada socioeducativa externa ao dormitório e/ou moradia Matutino, Vespertino e Noturno;
- Atividade Socioeducativa: extramuros à Unidade, pode ser até às 21h;
- Atividade Socioeducativa: intramuros à Unidade, pode ser até às 22h;
- Alojamentos abertos;
- Deslocamento dentro da Unidade monitorado por perímetro;
- Visita à Família: deve ser iniciada em até 02 meses após progressão de Fase, após avaliação da equipe técnica. Tem o objetivo de proporcionar à (ao) socioeducanda(o) de forma gradativa a possibilidade de reinseri-la (o) em seu seio familiar e comunitário, por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

meio da jornada socioeducativa, construída em conjunto (Unidade/família/adolescente), podendo pernoitar conforme avaliação da Comunidade Socioeducativa em conjunto com a família. Sendo responsabilidade da família o monitoramento do cumprimento desta jornada socioeducativa e a avaliação deste grupo familiar, sendo responsabilidade da comunidade socioeducativa em conjunto com o sistema de justiça;

- Orienta-se que na Fase Conclusiva sejam ofertadas no mínimo quatro modalidades de atividades esportivas, e devem ser no mínimo cinco vezes na semana;
- Demais utilização dos aparelhos eletrônicos conforme jornada socioeducativa, seja para entretenimento ou intervenção específica até às 22h;
- Despertar às 06h, podendo aos finais de semana e feriados ser organizado outro horário;
- Recolhimento às 22h;
- Utilização de uniforme ofertado pelo IASES, sendo a camisa na cor azul preferencialmente. Para atividades internas e externas podem ser utilizadas a vestimenta pessoal;
- Monitoria: atividades monitoradas no funcionamento da Unidade, como, por exemplo, rouparia, almoxarifado, alimentação, dentre outras;
- Participação da Família na Jornada Socioeducativa.

8.3.4.3.5. Diretrizes para atuação da equipe multiprofissional

A Fase Conclusiva é a que viabiliza mais intensamente a vivência progressiva da liberdade, da confiabilidade e da reinserção social e comunitária da(o) socioeducanda(o). Por isso, o monitoramento e a avaliação das (os) socioeducadoras (es) devem ser constantes no sentido de garantir a segurança na oferta das atividades socioeducativas.

Uma das grandes características dessa Fase é a confiança mútua entre comunidade socioeducativa, socioeducandas(os) e familiares. Outra importante característica da Fase



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Conclusiva é o protagonismo da (o) socioeducanda (o), uma vez que ela(e) é a (o) principal personagem na vivência das atividades socioeducativas e os limites impostos a sua conduta são morais e éticos e não mais definidos pela presença ou ausência das (os) socioeducadoras (es).

Não estar presente em todas as atividades realizadas pelas(os) socioeducandas(os) não significa que as(os) socioeducadoras(es) podem ser permissivas(os) ou omissas(os) em relação ao não cumprimento de qualquer uma das regras da Unidade Socioeducativa ou abandonar os recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e de relatórios de ocorrência.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativos e equipe técnica para o desenvolvimento das(os) socioeducandas(os) em cada uma das Fases da Medida Socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade e participação nas decisões que envolvem as(os) socioeducandas(os) e, para tanto, devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.

- Relatórios Avaliativos.
- Monitoria.
- Linha da Vida e Montanha Russa.
- Encaminhamento das(os) socioeducandas(os) para o acompanhamento ao (a) Egresso (a) do Iases.
- Estudo de Caso.
- Revisão do Projeto de vida.
- Revisão do PIA.
- Confecção de Currículo.
- Mediação de Conflito.
- Círculos Restaurativos.
- Monitoramento e acompanhamento.
- Intervenção Dialógica.
- Relatório de Avaliação Diária.
- Encontro da manhã/ da tarde / da noite.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência e outros.

8.3.4.3.5. Conteúdos Socioeducativos

- Autonomia.
- Honestidade.
- Liberdade.
- Reinserção Social.

8.3.4.3.6. Norteadores

- Realizar os conteúdos e instrumentos desta Fase;
- Revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflitos e indisciplinas mediante as ocorrências com ou sem CAD;
- Responsabilizar-se, de maneira proativa pela Monitoria;
- Utilizar adequadamente o seu tempo livre na Moradia;
- Saber identificar emoções, situações e estímulos que o (a) desequilibram;
- Manter os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação;
- Comunicar-se respeitosamente, de forma não violenta e assertiva, no convívio social e coletivo;
- Buscar o diálogo e estratégias positivas para evitar o descontrole e a impulsividade;
- Realizar as atividades e instrumentos socioeducativos, quando solicitado, com seriedade e comprometimento;
- Estar aberta (o) à escuta, de forma ativa, equilibrada, quando avaliada (o) e ao ter o feedback;
- Reconhecer os Fatores de Proteção e Risco no seu Meio Social;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- Demonstrar disponibilidade para refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida, na vida de sua família e da sociedade;
- Propor e buscar mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;
- Portar-se de forma a cooperar com o coletivo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com outras(os) socioeducandas, solidarizando-se por meio de orientações positivas;
- Cumprir as Atividades extramuros programadas de acordo com as orientações dadas;
- Cumprir as Atividades socioeducativas prevista em jornada socioeducativa;
- Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na sala de aula, de acordo com o Regimento Escolar;
- Cumprir a qualificação profissional, portando-se, na sala de aula, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- Colaborar proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade;
- Manter convívio entre demais socioeducandas, independente da identificação territorial;
- Contribuir para a resolução de conflitos nos espaços de convivência;
- Demonstrar empatia por meio do respeito às dificuldades e diferenças das (os) colegas, reconhecendo os esforços de cada um (a) para mudança;
- Zelar pela manutenção de sua saúde física e mental;
- Demonstrar criticidade, empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida;
- Cumprir as Atividades estabelecidas na Jornada Socioeducativa das Visitas Monitoradas a Família;

Ressaltamos novamente que o avanço da(o) socioeducanda(o) no processo socioeducativo deva ser a base fundamental para a sua avaliação e avanço nas Fases do Programa. Os instrumentos técnicos, as ferramentas de monitoramento do seu desenvolvimento são uma espécie de termômetro que permitem as equipes estabelecerem parâmetros de análise. Esses instrumentos e ferramentas não devem proporcionar prejuízo ao processo socioeducativo,



em caso de ausência, uma vez que a conduta e a evolução do socioeducando podem ser constatadas para além deles. (Incluído por acolhida da Ressalva Nº 11 do CRIAD).

8.3.4.3.7. Requisitos Básicos de Avanço para concluir todas as fases

A(o) socioeducanda que cumpre os requisitos principais de todos os módulos anteriores e concluir o último módulo da Fase Conclusiva considerar-se-á ter concluído de todos os módulos avaliativos da proposta pedagógica, conforme critérios abaixo:

- Ter apresentado a sua Monografia de Vida;
- Realizar adequadamente traslado visual;
- Ter elaborado Fatores de Risco e de Proteção da sua Inclusão Social;
- Ter apresentado o seu Projeto de Vida;
- Avaliar assertivamente o comportamento do grupo;
- Auxiliar as/os demais adolescentes em Atividades Pedagógicas;
- Auxiliar a Comunidade Socioeducativa em mediações de conflito;
- Recepcionar visitantes na Unidade, explicando acerca do funcionamento do Programa;
- Presidir as Assembleias do Grupo, preparando com antecedência as Atas de Assembleia;
- Representar o Grupo em Reuniões com a Gerência e Subgerências;
- Ter realizado Visita Monitorada;
- Não ter sido sancionado em nenhuma CAD nos últimos 30 dias;
- Respeitar toda a comunidade socioeducativa;
- Não ter conflitos na Unidade com os demais socioeducandos e, se ainda tiver, mediar conflito, estando apto para interagir com toda a comunidade socioeducativa.

8.3.5. Estímulos e Benefícios Relacionados às Fases

De acordo com cada Fase do Programa de Atendimento, os estímulos são considerados incentivos oferecidos às/aos adolescentes e/ou jovens, tendo por objetivo estimular o desenvolvimento pessoal e promover um processo de reflexão frente ao repertório comportamental que impacta diretamente na evolução sociopedagógica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Assim, com intuito de despertar o desejo de mudança e ultrapassar as próprias limitações, os estímulos devem ser disponibilizados e ampliados de forma gradativa, logo que os adolescentes e/ou jovens consigam a progressão em seu processo de transformação e desenvolvimento pessoal.

Existem duas formas de estímulos: coletivos e individuais. Os coletivos são aqueles inerentes da própria condição da Fase, tais como: horário bônus/estendido; vídeo game, vestimenta, frequência de atividades de recreação e lazer, sejam internas ou externas, local de refeição, dentre outros. Os estímulos coletivos também são aqueles pleiteados pelo grupo de adolescentes e/ou jovens em assembleias ou reuniões em conjunto com a Comunidade Socioeducativa e que na ocasião foi compreendido como apropriado e importante para o processo de desenvolvimento socioeducativo.

De outro modo, os individuais são aqueles que garantem a flexibilidade tanto para ampliar, quanto para restringir os estímulos para o adolescente e/ou jovem, segundo a necessidade educativa que se apresenta como orientação baseando-se no Estudo de caso.

Os referidos incentivos contribuem com o processo reflexivo e comportamental e devem ser avaliados diariamente, pela equipe multiprofissional, sobre a capacidade do adolescente e/ou jovem de lidar com a amplitude dos incentivos, buscando garantir a individualização da condução para cada socioeducando. Importante frisar, o estímulo deve ter um significado para quem o recebe e representa uma conquista no cumprimento da medida socioeducativa.

Abaixo descrição de incentivos conforme cada Fase:

ESTÍMULOS DAS FASES DE ATENDIMENTO			
Descrição	Fase Inicial	Fase Intermediária	Fase Conclusiva
Horário de recolhimento	18:30	20:00	21:00
TV	Apenas atividades direcionadas pela equipe	Livre/ Canais por assinatura	Livre/ Canais por assinatura
Vestimenta	Uniforme	Uniforme	Uniforme
Jardinagem	-	x	x
Auxiliar na arrumação dos eventos	-	x	x



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Deslocamento dentro da Unidade/ Escola	Procedimento regulamentado conduzido	Procedimento regulamentado acompanhada(o)	Perímetro (visual)
Monitoria	-	x	x
Visita à residência família	-	-	x
Atividades externas cultura e lazer	-	x	x
Corte de cabelo (masculino)	corte a cada 30 dias (mantendo o corte)	corte a cada 15 dias (diferenciando o corte e hidratação)	corte e demais tratamentos e procedimentos livres
Corte de cabelo (feminino)	Somente as pontas 1 x enquanto na fase	Cortes e hidratação 2x enquanto na fase	corte e demais tratamentos e procedimentos livres
Uso do salão de beleza	a cada 15 dias	1x na semana	2x na semana
		(em atividades externas, incluindo a escola, é permitido passar no salão e se arrumar antes)	(em atividades externas, incluindo a escola, é permitido passar no salão e se arrumar antes)
Fotos no alojamento	01 foto	02 fotos	03 fotos
Cartas de familiares	01 folha	02 folhas	03 folhas
Musicalização	Apenas músicas direcionadas pela equipe	Livre/ autorizadas pela equipe	Livre/ autorizadas pela equipe

8.3.6. AVALIAÇÃO PERIÓDICA

A forma metodológica de avaliação em relação à adesão do (a) adolescente/jovem e sua família ao Programa de Atendimento de Internação deve ser constante, periódica e deve fazer parte da rotina de cada Unidade. Deve envolver os (as) servidores (as), o (a) adolescentes/jovens e a família, sendo um processo formal, registrado e caracterizado por um rito que simboliza e efetiva o diálogo entre a Unidade, os (as) adolescentes/jovens e familiares, uma vez que para aprimorar ou mudar comportamento é necessário obter as informações pertinentes aos pontos a melhorar e as metas a serem alcançadas dentro desse contexto.

Tal avaliação do comportamento está embasada nos princípios da Instituição, bem como nos norteadores e conteúdos indicados em cada fase do Programa Institucional de Internação. Cabe destacar que a metodologia de avaliação deve estar descrita no Programa de Atendimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

de cada Unidade, estabelecendo as formas de participação, os atores envolvidos e o instrumental a ser utilizado.

É importante validar os avanços do (a) adolescente/jovem, realizando a devolutiva diariamente, sendo primordial dialogar sobre o comportamento envolvendo os demais membros da comunidade socioeducativa no diálogo, de forma a contribuir com a internalização de valores na vida dos (as) adolescentes/jovens e seus familiares.

Sendo a avaliação um conjunto de fatores, cujo registro de comportamentos e fenômenos são necessários para a composição desta metodologia, entende-se que a comunidade socioeducativa deve ter compreensão do protocolo que deve ser seguido, iniciando por diálogo com os profissionais de referência do (a) adolescente/jovem em questão, devendo a Unidade registrar tais elementos oficializando e formalizando os encaminhamentos.

Os (as) agentes socioeducativos (as) de referência de cada Fase de Atendimento devem avaliar o dia a dia dos (as) adolescentes/jovens e descrever em formulário específico que pode ser denominado como Ficha de Avaliação para registro em prontuário do (a) socioeducando, conforme diálogo e avaliação do plantão do dia, considerando assim, outros agentes socioeducativos que estiveram acompanhando alguma atividade do (a) adolescente/jovem durante o cumprimento da jornada socioeducativa de cada dia, sendo importante a participação do (a) Coordenador (a) conduzindo e acompanhando as avaliações diárias.

Importante a participação do (a) Coordenador (a), Subgerente de Segurança, Subgerente Socioeducativo e Gerente para conduzirem a acompanharem as progressões de fase.

Para os casos de Gestão diferenciada na Escolarização e/ou Profissionalização, os membros dessa micro comunidade devem seguir os mesmos parâmetros do programa institucional de internação, realizando as avaliações no cotidiano.

Destaca-se que a avaliação periódica deve estar em consonância com as especificidades de cada adolescente/jovem, sendo de conhecimento de todos os membros da equipe multiprofissional de referência as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do (a) adolescente/jovem, para que assim em todas as esferas o engajamento para o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

cumprimento do PIA seja ofertado ao público atendido nos Programas de Atendimento das Unidades.

Em casos de adolescentes/jovens que reingressam no programa de internação, tendo anteriormente já alcançado a fase conclusiva, é preciso à realização de um Plano de Intervenção Socioeducativo especializado e individualizado, mediante avaliação da equipe multiprofissional responsável pelo acolhimento do (a) adolescente/jovem na internação, considerando o seu histórico institucional.

Entende-se que é possível a flexibilidade para avaliar a inserção dos (as) adolescentes/jovens de reingresso de forma criteriosa e cautelosa, considerando a necessidade de haver a promoção de ações interventivas socioeducativas adicionais ao estabelecido em cada fase, uma vez que adolescentes/jovens que já vivenciaram anteriormente precisam rever os conteúdos; porém, com outras formas lúdicas e metodológicas, que são específicas das categorias de psicologia, serviço social, pedagogia e jurídico.

8.3.7. Procedimento para Transferência ou Desligamento

O procedimento para o desligamento deverá ser realizado no prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do alvará eletrônico, enviado pelo Núcleo de Gestão de Vagas e Assistência Jurídica - Najur, salvo se por outro motivo a(o) socioeducanda(o) estiver apreendida(o), devendo a Unidade, através da assistente jurídico, comunicar ao Sistema de Justiça tal informação, e, se necessário, acionar os mecanismos de defesa técnica para assegurar o desligamento da(o) socioeducanda(o).

Assim que a(o) Assistente Jurídico receber o alvará eletrônico pelo NAJUR, deverá realizar as consultar à Polinter e Ejud. Somente após esta consulta, e com o aval da(o) Assistente Jurídico, é dado início ao fluxo de reintegração.

À coordenadora compete comunicar ao Centro de Fiscalização de Contratos – CFC, via rádio, sobre a saída da(o) socioeducanda(o), para diminuição da alimentação.

À (ao) assistente jurídico compete a atualização imediata no SIASES acerca da atualização processual da adolescente, e da modalidade da MSE e/ou informe de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

transferência. Na ausência desta, compete ao cadastrador em plantão da Unidade.

À (ao) Assistente Social compete atualizar de modo recorrente no SIASES os cadastros de contato telefônico, documentações pessoais e endereço completo para a reintegração das(os) adolescentes, deixando-os de modo acessível à equipe do plantão, através de identificação nos Campos, conforme segue:

— Endereço(s) —

Novo

CEP	Tipo	Logradouro	Bairro	Comprovante
29156-228	Residência	ENDEREÇO PARA REINTEGRAÇÃO (MÃE) Rua Silva Santos S/N	CENTRO	SIM

Raça / Cor: *

☐ Branca ☒ Parda ☐ Negra ☐ Amarela ☐ Indígena

— Telefones(s) —

Novo

Tipo	Numero	Obs.
Celular	(27)9999-9999	MARIA - mãe

— Tatuagem(s) —

É imprescindível que os campos estejam atualizados, conforme destacado.

Também a Coordenação ficará responsável por disponibilizar à equipe que promoverá a reintegração:

- Termo de Reintegração
- Devolução dos Pertences, com termo de Devolução de Pertences
- Alvará
- Documentação civil da(o) adolescente
- Medicamentos e receitas médicas, quando houver.

Os pertences dos adolescentes deverão ser entregues antes da sua saída da Unidade, pela referência da rouparia ou Coordenação.

A(o) socioeducanda(o) deverá ser liberada(o) com roupa própria, a ser solicitada antecipadamente pela equipe técnica e armazenada na rouparia, com a baixa em todos os registros internos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Caso a(o) socioeducanda(o) não possua roupa própria na Unidade, no local da reintegração a equipe deverá solicitar que ele mude a roupa, e ao retornar para a Unidade, o uniforme completo (com calcinha, chinelo, bermudas e blusas) deverão ser devolvidos à rouparia para baixa.

8.3.8. ATENDIMENTO AO EGRESSO

As ações de acompanhamento ao egresso no Iases, no programa institucional de internação, conforme descrito nos objetivos de cada fase, consistem na ação interventiva da equipe multiprofissional, tanto no dia a dia, orientando e auxiliando no processo de ressignificação da vida e desenvolvendo as ações socioeducativas em conjunto com a rede de apoio afetiva do (a) adolescente/jovem, promovendo assim uma experiência positiva com o processo socioeducativo; quanto nas atribuições que compete às categorias específicas de atuação socioeducativa de serviço social, psicologia e pedagogia, uma vez que são responsáveis pela promoção da execução do Plano Individual de Atendimento do (a) adolescente/jovem na medida socioeducativa. O que significa que para além da rotina da Unidade, tais profissionais devem impulsionar e auxiliar tecnicamente a reinserção do (a) adolescente/jovem desde sua entrada no sistema socioeducativo.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: [...] XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos; (ECRIAD, 1990)

4.2.3. Entidades de atendimento[...] 7) a previsão das ações de acompanhamento ao egresso para programas de atendimento que executam a medida socioeducativa de internação; (RESOLUÇÃO Nº 119/2006 DO CONANDA/SINASE)

As ações de acompanhamento ao egresso no Programa Institucional de Internação consistem em iniciar o processo investigativo sobre as demandas do público atendido, alinhando os encaminhamentos em Estudo de Caso, utilizando além dos atendimentos e acompanhamento, o Plano Familiar de Atendimento, bem como o PIA, a equipe multiprofissional pode e deve acessar a Rede Socioassistencial, Saúde e Educacional para realizar o referenciamento do (a) adolescente/jovem e sua família nos equipamentos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

disponíveis conforme a necessidade do grupo familiar, pensando na reinserção social com o desligamento da MSE de internação já na Fase Inicial.

Destaca-se que na Fase Inicial deve ser realizado o levantamento de documentação civil conforme orienta o Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 94, inciso XIX “providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem”, promovendo o protagonismo juvenil. Além disso, é importante a inserção em cursos profissionalizantes e demais experiências que retratem o mundo do trabalho desde o ingresso do (a) adolescente/jovem no sistema socioeducativo.

Os encaminhamentos devem ser acompanhados, monitorados durante todo o cumprimento da MSE e fazem parte também das ações de acompanhamento ao egresso na internação, a revisão do PIA quando necessário, bem como a construção de um Projeto de Vida, que é possível consolidar já na Fase Intermediária, auxiliando assim, na reinserção gradativa do (a) adolescente/jovem em seu meio comunitário. Sendo as atividades externas uma ação de acompanhamento ao (à) egresso (a) prevista também na Fase Intermediária, bem como o envolvimento do (a) adolescente/jovem com o mundo do trabalho, para além de inserção em curso profissionalizante, como por exemplo, orientação profissional e palestras, dentre outras.

O (a) adolescente/jovem deve se lançar na execução de seu Projeto de Vida ainda em cumprimento de MSE, sendo uma ação de acompanhamento ao (à) egresso (a) no Programa Institucional de Internação, uma vez que para a promoção do protagonismo juvenil faz parte do processo interventivo socioeducativo endereçar investimento educativo de apoio e oportunizar que os sonhos e metas sejam vivenciadas no presente e não posterior ao desligamento, levando em consideração que a adesão do (a) adolescente/jovem ao Programa de Acompanhamento aos (às) Egressos (as) é facultativo, sendo uma decisão pessoal do(a) adolescente/jovem.

Conforme o disposto em sentença judicial, não havendo vedação às atividades externas, é possível também, para compor as ações de acompanhamento ao egresso ainda em cumprimento de MSE de internação a realização de Visita Familiar Monitorada,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

preferencialmente aos fins de semana, incluindo como rotina individualizada na jornada socioeducativa de cada adolescente/jovem.

Quando do desligamento do (a) adolescente/jovem da MSE de internação, independente da fase (inicial/intermediária/conclusiva) de atendimento que o (a) adolescente/jovem recebe o alvará de liberação, o Iases oferta o Programa de Acompanhamento ao Egresso.

Destaca-se que as ações de acompanhamento ao (à) egresso (a) dependem não só do Iases, mas de todos os Municípios, Estado e Federação, uma vez que há muitos desafios a serem enfrentados na reinserção social e comunitária do público atendido pelo Sistema Socioeducativo.

Para reverter essa realidade ainda são necessárias grandes mudanças, como o reordenamento institucional das Unidades de internação; ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento; municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos; elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada com as demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação de varas especializadas e plantão institucional; maior entendimento da lei e suas especificidades; integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Público, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos. (RESOLUÇÃO Nº 119/2006 DO CONANDA /SINASE, grifo nosso).

9. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA JORNADA SOCIOEDUCATIVA

O Sinase dispõe sobre a necessidade dos programas de atendimento se organizarem de forma a garantir alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, vestuário para todos (as) que necessitarem em quantidade correspondente às variações climáticas, assim como material de higiene pessoal, utensílios e materiais pedagógicos e escolares em quantidade suficiente para



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

adolescente/jovem em medidas privativas de liberdade, além dos serviços essenciais correspondentes aos eixos de saúde, escolarização, esporte, cultura lazer, profissionalização, trabalho, segurança, espiritualidade, abordagem familiar e comunitária.

Ressalta-se que os materiais são utilizados diariamente pelos (as) socioeducandos (as) da UFI, visto a complexidade do trabalho, que além de propiciar a humanização do espaço e contribui para um ambiente saudável e salubre, proporciona o bem-estar físico, mental e social dos (as) adolescentes/jovens, tanto na condição enquanto ser humano, quanto na própria condição que a adolescência apresenta de forma social e biológica.

É fundamental a garantia do abastecimento e fornecimento de materiais e de pessoal, a fim de que evite-se a interrupção das ações contidas nos programas de atendimento, conforme apresenta o Sinase e o Estatuto da Criança e o Adolescente. Tal indicação justifica a aquisição de materiais específicos pretendidos no atendimento às demandas do Iases.

6.3.1. Eixo – Suporte institucional e pedagógico 6.3.1.1. Comum a todas as entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas[...] 13) mapear as entidades e/ou programas e equipamentos sociais públicos e comunitários existentes nos âmbitos local, municipal e estadual, com a participação dos Conselhos Municipais de Direitos, viabilizando e/ou oferecendo o acesso enquanto oferta de política pública: alimentação, vestuário, transporte, documentação (escolar, civil e militar), escolarização formal, cultura, lazer, atendimento na área de saúde (médico, dentista, cuidados farmacêuticos, saúde mental), atendimento psicológico, profissionalização e trabalho, acionando a rede de serviços governamental e não-governamental; (RESOLUÇÃO Nº 119/2006 DO CONANDA/SINASE)

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: [...] VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos; [...] X - propiciar escolarização e profissionalização; XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer; (ECRIAD, 1990)

Destaca-se que os materiais de uso individual e coletivo são diversos e permanentes, além dos descritos como diretriz, uma vez que depende das atividades socioeducativas estabelecidas em cada Unidade, sendo importante se atentar as normativas e portarias em trabalhos executados de forma interinstitucionais como ocorre na escolarização, profissionalização e saúde, dentre outros. Os materiais de uso pessoal ou coletivos são importantes para a condução do programa de internação e necessários ao dia a dia dos (as) adolescentes/ jovens, sendo minimamente descritos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

MATERIAIS DE USO PESSOAL E COLETIVO DOS SOCIOEDUCANDOS (AS)			
HIGIENE PESSOAL			
MATERIAL	FASE INICIAL	FASE INTERMEDIÁRIA	FASE CONCLUSIVA
ABSORVENTE	X	X	X
BARBEADOR	X	X	X
BERMUDA	X	X	X
BLUSA E CALÇA DE MOLETOM	X	X	X
BLUSA	X	X	X
COLCHA	X	X	X
COLCHÃO	X	X	X
CONDICIONADOR	X	X	X
CREME HIDRATANTE CORPORAL			X
CREME PARA PENTEAR	X	X	X
CUECA/CALCINHA	X	X	X
DESODORANTE	X	X	X
FIO DENTAL	X	X	X
LENÇOL	X	X	X
MANEIRIAS DE MANICURE	X	X	X
MEIA	X	X	X
PASTA E ESCOVA DE DENTE	X	X	X
PENTE DE CABELO OU ESCOVA DE MÃO	X	X	X
REPELENTE	X	X	X
SABONETE	X	X	X
SHAMPOO	X	X	X
SUTIÃ/TOP	X	X	X
TAPETE/PANÇO DE CHÃO	X	X	X
TOALHA DE BANHO	X	X	X
TOALHA DE ROSTO	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

TRAVESSEIRO E FRONHA			X
MAQUINA DE CORTAR CABELO	X	X	X
MAQUINA DE ACABAMENTO- CORTE DE CABELO	X	X	X

MATERIAIS DE USO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	
CATEGORIA	DESCRIÇÃO / OBJETIVO
ESCOLAR	Caderno, pasta, apontador, borracha, canetas e lápis coloridos, régua, entre outros materiais que serão utilizados como auxiliares das técnicas de ensinar para construção do conhecimento, levando em consideração a singularidade de cada indivíduo.
PEDAGÓGICO	Livros, jogos, mapas, enciclopédias, entre outros materiais que serão utilizados como componentes fundamentais para estimular e desenvolver atividades influenciadoras na relação do (a) adolescente/jovem com a sociedade.
ESPORTE / LAZER	Bolas diversas, redes diversas, jogos de tabuleiros, cones, cordas, bomba para encher bola, entre outros materiais que serão utilizados na execução de atividades que contribuam para o processo de mudança no comportamento do (a) adolescente/jovem em suas interações cotidianas.
SEGURANÇA	Rádios Comunicadores, lanternas, luva para revista, detector de metais, scanner corporal, entre outros materiais definidos e autorizados pelo Instituto com o objetivo de promover a segurança socioeducativa em todos os seus níveis.
ALIMENTAÇÃO	Disponibilização das refeições regulares conforme orientação de profissional competente para definir as recomendações necessárias de calorias que devem ser consumidas pelo público de adolescentes/jovens.
CUIDADO E VALORIZAÇÃO	Escovas de cabelo, secador, chapinha, tesouras de cabeleireiro, espelhos, cadeiras, produtos descartáveis entre outros materiais necessários para compor os espaços que, destinados pelo gestor da Unidade, desempenharão ações de valorização e cuidados com a imagem.
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Computadores, pontos de rede, entre outros materiais que auxiliem os (as) adolescentes/jovens no acesso a tecnologia e informações.
FAMÍLIA	Fralda plástica, mamadeira, brinquedos, colchonetes, banheira, gangorra, balanço, entre outros materiais com o objetivo de oportunizar espaços e momentos acolhedores às famílias e seus adolescentes/jovens.



Os materiais descritos contemplam a necessidade mínima para a condução do atendimento socioeducativo, no que se refere ao uso pessoal e coletivo, entende-se que cada Unidade pode e deve ampliar quando necessário, de acordo com a metodologia adotada em consonância com as diretrizes estabelecidas institucionalmente.

10. REGULAMENTO DISCIPLINAR

O Regulamento Disciplinar Institucional - RDI (anexo I) do Iases têm por finalidade prever os direitos e deveres dos (as) socioeducandos (as) em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade, bem como especificar e classificar as faltas disciplinares, estabelecendo normas relativas à amplitude, apuração e à aplicação das sanções disciplinares, estabelecido em Instrução de Serviço publicado em Diário Oficial.

As medidas tomadas mediante aos comportamentos que comparecem no dia a dia dos (as) adolescentes/jovens devem estar balizadas nas práticas restaurativas sendo importante o registro constante dos métodos adotados diante das adversidades das histórias de vida e histórico institucional que se apresentam, para que os estudos de casos tenham elementos robustos para a condução das práticas/intervenções socioeducativas.

Destaca-se aqui, que em casos de faltas disciplinares de natureza grave ou condutas reiteradas que não condizem com os norteadores estabelecidos daquela fase deve ocorrer a regressão de fase ou estagnação como sanção, por meio de um Plano de Intervenção Socioeducativo especializado e individualizado, estabelecendo objetivos socioeducativos concretos e possíveis de serem alcançados, mediante avaliação da equipe multiprofissional de referência em conjunto com a equipe gestora da Unidade, socioeducando (a) e familiares/responsáveis.

A Regressão de Fase consiste no retrocesso a uma Fase de Atendimento anterior e deverá ser utilizada excepcionalmente, apenas mediante comportamentos graves ou de extrema violência, tais como, o envolvimento em motins, rebeliões, agressões e tentativas de fuga, ou



repetidas situações da mesma natureza seja leve, média ou grave. Recomenda-se que a equipe da Fase em que o (a) adolescente/jovem se encontrava antes da regressão continue sendo a sua equipe multiprofissional de referência, entretanto, entretanto deve ser um planejamento conjunto entre a equipe com gestão da Unidade.

A Estagnação da Fase de Atendimento consiste no congelamento do processo socioeducativo do (a) socioeducando (a) em determinada Fase de Atendimento, mediante a intensificação de determinadas Atividades Socioeducativas, em virtude do envolvimento em comportamentos indisciplinados, bem como a dificuldade na internalização dos conteúdos socioeducativos, podendo o (a) adolescente/jovem ter inclusive seus estímulos retirados por tempo determinado, por meio de um Plano de Intervenção Socioeducativo especializado e individualizado, mediante avaliação da equipe multiprofissional de referência em conjunto com a equipe gestora da Unidade, socioeducando (a) e familiares/responsáveis.

Nesses casos, a equipe da Fase em que o (a) adolescente/jovem se encontrava continuará sendo a sua equipe multiprofissional de referência, seja na elaboração das Atividades Socioeducativas intensificadas, seja na elaboração dos seus Relatórios Avaliativos e PIA, bem como quanto aos atendimentos e encaminhamentos necessários, tendo em vista que posterior ao período de estagnação haverá o retorno da rotina normal na Fase.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA UFI

O monitoramento e a avaliação serão realizados a partir da construção e execução do Programa de Atendimento da UFI.

As ações de monitorar e avaliar são fundamentais à boa gestão pública, pois permitem o fornecimento de dados e informações dos processos aplicados, oportuniza a tomada de decisões e reorganização das ações de forma embasada, aumenta a eficiência dos resultados esperados, fortalece e qualifica as ações desenvolvidas e facilita a divulgação das boas práticas.

Nesse sentido, é indispensável a mensuração dos resultados esperados e seu impacto, estes vinculados aos objetivos estabelecidos nos Programas Institucionais, com a finalidade de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

acompanhar o processo de evolução da política socioeducativa. Para tanto, são resultados esperados:

- Alinhar os processos de trabalho entre as equipes da UFI, a fim de fortalecer as diretrizes institucionais;
- Garantir o progresso de metodologias voltadas à responsabilização e integração social, estabelecendo uma cultura de paz fundamentada nos princípios da justiça restaurativa;
- Instituir ações de promoção do protagonismo juvenil e desenvolvimento humano, com vistas a minimizar os efeitos da privação de liberdade;
- Fortalecer as ações de preparação gradativa para o desligamento da medida socioeducativa, visando a (re) inserção social, familiar e política conforme previsto no Plano Individual de Atendimento.

Os indicadores de monitoramento, bem como seus formatos de atributos e propriedades serão estabelecidos pela Gerência de Medidas Socioeducativas, a qual compete, junto a Diretoria Socioeducativa e suas Subgerências Transversais, o monitoramento e avaliação dos Programas de Atendimento das Unidades do Iases.

Considerando a necessidade de atualização permanente das orientações aqui previstas, haja vista a velocidade na mudança do perfil das(os) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e ainda do contexto social, cultural e político que cerca a prática socioeducativa. Também em acordo ao proposto pelas ressalvas apresentadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), orientamos pela revisão desse Programa Institucional de Internação no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cariacica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No trabalho de revisar e adequar o Programa de Atendimento da Unidade Feminina de Internação às legislações atuais do Iases, bem como aos Programas Institucionais de Internação e Internação Provisória tornou-se evidente o avanço organizacional vivido pelo Instituto nos últimos anos. A fundamentação deste Programa se baseia em terreno sólido de diretrizes e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

normas institucionais, promovendo e garantindo a qualidade da execução das Modalidades Socioeducativas na UFI.

De fato o convite que a readequação do Programa faz à Gestão Participativa nos direciona à necessidade de aprimorar a comunicação e participação de todos os membros da comunidade socioeducativa na construção dos direcionamentos a serem seguidos.

Espera-se com este Programa trazer direcionamento e coerência para as equipes da Unidade Socioeducativa quando se propõe a execução do Programa de Atendimento, levando em consideração as especificidades, elevando o nível de responsabilidade e de desempenho dos membros da comunidade socioeducativa, sempre considerando a diversidade do público atendido, o bem estar e qualidade de vida de todos os membros da comunidade socioeducativa desta UFI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, RESOLUÇÃO Nº 119/2006 DO CONANDA/SINASE. DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.LEGISWEB.COM.BR/LEGISLACAO/?ID=104396](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396). ACESSO EM AGO. 2020.

COSTA, A. C. G. DA, AS BASES ÉTICAS DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA: REFERENCIAS NORMATIVAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES. BRASILIA: SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS,2006^a

DELORS, JACQUES. EDUCAÇÃO—UM TESOURO A DESCOBRIR. SÃO PAULO: CORTEZ, 1998.

FREIRE, PAULO. PEDAGOGIA DA AUTONOMIA: SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA. 15 ED. SÃO PAULO: PAZ E TERRA, 2006.

PADOVANI, A. S.; RISTUM, M. A ESCOLA COMO CAMINHO SOCIOEDUCATIVO PARA ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE. V. 39, N. 4, SÃO PAULO: EDUCAÇÃO E PESQUISA, 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

SAVIANE, D. A NOVA LEI DA EDUCAÇÃO: TRAJETÓRIA, LIMITES E PERSPECTIVAS. 12. ED. REV., SÃO PAULO: AUTORES ASSOCIADOS, 2011

1. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE). DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA. 18 JAN. 2012.

2. _____, RESOLUÇÃO Nº 191, 2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O ATENDIMENTO, PELO PODER JUDICIÁRIO, AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO ÂMBITO DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. DISPONÍVEL EM:

[HTTPS://ATOS.CNJ.JUS.BR/FILES/RESOLUCAO_191_25042014_29042014140054.PDF](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_191_25042014_29042014140054.pdf).

3. _____. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. LEI DO SINASE. INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE). DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/L12594.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12594.htm).

4. _____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL [DA] REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BRASÍLIA, DF, 16 JUL. 1990. DISPONÍVEL EM: [<HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L8069.HTM#ART266>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm#art266). DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L8069.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). ACESSO EM AGOSTO DE 2019.

5. _____. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE). DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L8080.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACESSO EM NOV. 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

6. _____. RESOLUÇÃO Nº 165, 2012, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O ATENDIMENTO, PELO PODER JUDICIÁRIO, AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO ÂMBITO NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://ATOS.CNJ.JUS.BR/ATOS/DETALHAR/1640](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1640). ACESSO EM OUT. 2020.

7. _____ LEI Nº 12.435/2011 QUE DISPÕE SOBRE O SUAS – ART. 2º. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2011/LEI/L12435.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12435.htm).

8. MARSHALL, B. ROSENBERG. COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA: TÉCNICAS PARA APRIMORAR RELACIONAMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. SÃO PAULO: ÁGORA, 2006.

9. PORTARIA Nº 1082/2014. REDEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (PNAISARI), DISPONÍVEL EM: [HTTP://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2014/PRT1082_23_05_2014.HTML](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html).

10. RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) NO 225/2016, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ NO 300/2019 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BRASÍLIA, CNJ, 2016. DISPONÍVEL EM [HTTPS://ATOS.CNJ.JUS.BR/ATOS/DETALHAR/ATOS-NORMATIVOS?DOCUMENTO=2289](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289) ACESSO EM: AGO. 2020.

11. PINTO, P. S.; SILVA, R. A. S. SOCIOEDUCAÇÃO: QUE PRÁTICA É ESSA? IN: PAIVA, I. L.; SOUZA, C.; RODRIGUES, D. B. (ORG.). JUSTIÇA JUVENIL: TEORIA E PRÁTICA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. NATAL: EDUFRN, 2014. P. 141-160.

12. SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA - UNIDADE IV. TEXTO EXTRAÍDO E ADAPTADO DO DOCUMENTO-BASE PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

O SÉCULO 21 - TJRS. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://WWW.TJRS.JUS.BR/EXPORT/PODER_JUDICIARIO/TRIBUNAL_DE_JUSTICA/CORREGEDORIA_GERAL_DA_JUSTICA/PROJETOS/PROJETOS/JUSTICA_SEC_21/J21_TJRS_P_E_B.PDF](https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/tribunal_de_justica/corregedoria_geral_da_justica/projetos/projetos/justica_sec_21/j21_tjrs_p_e_b.pdf) ACESSO EM AGO. 2020.

13. VITÓRIA. IASES, CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO IASES, 2018, p. 67. DISPONÍVEL EM [HTTPS://IASES.ES.GOV.BR/CADERNO-DE-ORIENTACAO-TECNICA..](https://ias.es.gov.br/caderno-de-orientacao-tecnica..) ACESSO EM DEZ. 2020.

14. VITÓRIA. IASES, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IASES, 2014, p. 22. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://IASES.ES.GOV.BR/MEDIA/IASES/ARQUIVOS/PPPI_VERSAO_FINAL_1.PDF](https://ias.es.gov.br/media/ias/arquivos/pppi-versao_final_1.pdf). ACESSO EM OUT. 2020.

15. ZEHR, HOWARD. UMA LENTE RESTAURATIVA. IN:TROCANDO AS LENTES, TRADUÇÃO: TÔNIA VAN ACKER. SÃO PAULO: PALAS ATHENA, 2012, p. 167/202. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.AMB.COM.BR/JR/DOCS/PDFESTUDO.PDF](https://www.amb.com.br/jr/docs/pdfestudo.pdf). ACESSO EM AGO DE 2020.



ANEXO I

REGULAMENTO DISCIPLINAR INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O Regulamento Disciplinar Institucional do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, tem por finalidade prever os direitos e deveres dos socioeducando(a)s em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade, bem como especificar e classificar as faltas disciplinares, estabelecendo normas relativas à amplitude, apuração e à aplicação das sanções disciplinares.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos

Artigo 2º. Ao(a) socioeducando(a) serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença, pela Lei e/ou normas administrativas, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política ou relativa a orientação sexual e identidade de gênero.

Artigo 3º. São direitos do(a) socioeducando(a):

- I – entrevistar-se reservadamente com defensor(a);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

- II – obter informação sobre os motivos que ensejaram a instauração do Procedimento Disciplinar institucional – PDI, bem como seu rito;
- III – receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-lhe o tratamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
- IV – manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pelas Normas Institucionais;
- V – solicitar medida de convivência protetora quando estiver em situação de risco;
- VI – receber informação e orientação quanto às regras de funcionamento das Unidades Socioeducativas de Atendimento e às normas deste Regulamento Disciplinar;
- VII – receber atendimento da equipe técnica de referência.

Seção II

Dos Deveres

Artigo 4º. Cumpre ao(à) socioeducando(a), além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às Normas Institucionais.

Artigo 5º. Constituem deveres do(a) socioeducando(a):

- I – conhecer e praticar as normas e rotinas da Unidade Socioeducativa de Atendimento;
- II – tratar todas as pessoas com respeito e cordialidade, por meio de uma comunicação não violenta com socioeducando(a)s, servidores, familiares e demais visitantes;
- III – manter postura respeitosa;
- IV– cooperar com a limpeza dos alojamentos e dos espaços de convívio em comum da Unidade Socioeducativa de Atendimento;
- V– manter higiene pessoal;
- VI– participar efetivamente das atividades da jornada socioeducativa estabelecida pela Unidade e as pactuadas no Plano Individual de Atendimento;
- VII– zelar pelos seus pertences pessoais e pelos coletivos;
- VIII – respeitar os procedimentos de segurança da Unidade Socioeducativa de Atendimento;
- IX – participar dos procedimentos propostos pela equipe de referência e pela Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, quando envolvido direta ou indiretamente nas apurações de faltas disciplinares;
- X – respeitar as decisões das Equipes e da Comissão de Avaliação Disciplinar, cumprindo as atividades e/ou as sanções impostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Artigo 6º. É vedado ao(à) socioeducando(a):

- I – participar, direta ou indiretamente, de movimentos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina internas;
- II – utilizar palavras de baixo calão, expressões desrespeitosas, gestos obscenos, agressões físicas ou verbais.

**CAPÍTULO III
DAS FALTAS DISCIPLINARES**

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Artigo 7º. Não haverá falta disciplinar sem previsão legal ou regulamentar que a defina, nem sanção sem prévia imposição legal ou regulamentar.

§ 1º. As sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do(a) socioeducando(a).

§ 2º. O(a) socioeducando(a) não poderá ser responsabilizado(a), mais de uma vez, pelo mesmo fato.

§ 3º. São vedadas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano ou degradante.

§ 4º. O(a) socioeducando(a) não poderá permanecer incomunicável e ter suspensão total de visita familiar, assim como qualquer sanção que o(a) impeça de participar das atividades obrigatórias, consistentes na educação escolar, profissional, atividade laboral e acesso à saúde.

§ 5º. As faltas disciplinares cometidas coletivamente serão sancionadas considerando a conduta de cada socioeducando(a), vedada a sanção coletiva.

Artigo 8º. O poder disciplinar será exercido pela Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, da Unidade Socioeducativa na qual o(a) socioeducando(a) encontra-se cumprindo medida socioeducativa.

Artigo 9º. As faltas disciplinares praticadas por socioeducando(a)s em cumprimento de medida socioeducativa de internação, semiliberdade, internação sanção e os acautelados provisoriamente, classificam-se em leves, médias e graves.

Artigo 10. O(a) socioeducando(a) envolvido(a) direta ou indiretamente no cometimento de falta disciplinar incidirá em sanções juntamente com o(a) autor(a), na medida de sua participação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Artigo 11. Não será aplicada sanção disciplinar ao(à) socioeducando(a) que tenha praticado a falta:

- I – em legítima defesa própria ou de outrem;
- II – estado de necessidade;
- III - por coação irresistível ou por motivo de força maior.

Parágrafo único. Responsabiliza-se somente o(a) autor(a) da ordem, se a falta disciplinar grave for cometida sob coação irresistível.

Artigo 12. Os pais ou responsável legal pelo(a) socioeducando(a), a quem se imputa a prática de falta disciplinar grave, serão comunicados da ocorrência e da data da audiência da CAD, devendo ser juntado no procedimento o registro desta diligência.

Seção II

Das Faltas Disciplinares Leves e Médias

Artigo 13. Consideram-se faltas disciplinares leves:

- I – transitar em espaços das Unidades Socioeducativas de Atendimento, não destinados ao(à) socioeducando(a), sem autorização;
- II – adentrar em alojamento alheio, permanecer no alojamento fora do horário permitido ou trocar de alojamento, sem autorização;
- III – usar material de serviço, ou bens de propriedade do Estado, para finalidade diversa para o qual foram previstos; IV – trocar, doar ou armazenar sua refeição;
- V – tratar as pessoas com desrespeito;
- VI – provocar perturbações com ruídos, vozerios ou vaias;
- VII – descumprir os cuidados com sua higiene e asseio pessoal, do alojamento e demais dependências das Unidades Socioeducativas de Atendimento;
- VIII – apostar em atividades de qualquer natureza;
- IX – emprestar, trocar ou doar objeto lícito que lhe pertença, sem autorização da Unidade Socioeducativa.
- X – descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos na sua jornada socioeducativa;
- XI – apresentar-se sem uniforme ou vestimenta adequada à ocasião.

Artigo 14. Consideram-se faltas disciplinares médias:

- I – portar ou possuir papéis, documentos, objetos não autorizados pelas Unidades Socioeducativas de Atendimento;
- II – remeter ou receber correspondência sem autorização da equipe técnica de referência;
- III – deixar de cumprir injustificadamente a sua jornada socioeducativa;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

- IV – impedir, perturbar a realização de atividades pedagógicas, a recreação, o repouso noturno e a ordem da Unidade Socioeducativa de Atendimento; V – desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiada, desde que não ofereçam risco à integridade física de outrem;
- VI – atrasar em até 01 (uma) hora do previsto na jornada socioeducativa reiteradamente, sem justa causa, quando do retorno à Unidade Socioeducativa de Atendimento, quando das saídas autorizadas;
- VII – desviar-se, sem justa causa, de seu percurso quando sair para atividades externas;
- VIII – separar-se do grupo nas atividades externas sem a devida autorização; IX – Praticar agressão verbal.

Seção III

Das Faltas Disciplinares Graves

Artigo 15. Consideram-se faltas disciplinares graves:

- I – incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina interna; II – tentar evadir-se;
- III – possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV – destruir ou inutilizar os materiais permanentes ou a estrutura física das Unidades Socioeducativas de Atendimento;
- V – danificar roupas e objetos de uso pessoal;
- VI – possuir, utilizar, emprestar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita ou possa permitir a comunicação;
- VII – induzir, instigar ou auxiliar alguém na prática de falta disciplinar grave; VIII – receber, confeccionar, portar, possuir, consumir ou auxiliar para que haja em qualquer local das Unidades Socioeducativas de Atendimento drogas ilícitas ou drogas lícitas, salvo o consumo de medicações de acordo com a prescrição médica;
- IX – praticar agressão física;
- X – deixar de se submeter à revista pessoal e minuciosa, bem como dificultar a revista estrutural de seu alojamento, bens e pertences;
- XI – visitar a família ou responsável legal em local diverso daquele previamente autorizado pela Unidade Socioeducativa de Atendimento;
- XII – provocar autolesão alegando ter sido praticado por outra pessoa, ou no intuito de adquirir vantagem pessoal indevida;
- XIII – portar objetos com a finalidade de serem utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina interna;
- XIV – portar ou possuir dinheiro, cartão, vales ou objetos similares capazes de gerar recursos financeiros;
- XV – fazer uso indevido, compartilhar, adquirir ou armazenar medicamentos; XVI – promover alterações na pintura de paredes, muros, portas, alojamentos ou bens móveis das Unidades Socioeducativas de Atendimento; XVII – reincidir na prática de falta média.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Artigo 16. As faltas disciplinares definidas nesta Instrução de Serviço serão previamente objeto de círculo restaurativo e intervenção socioeducativa pela Equipe de Referência do(a) socioeducando(a).

Artigo 17. A prática de fato previsto como crime constitui falta disciplinar de natureza grave, e sujeita o(a) socioeducando(a) à sanção disciplinar, independente de responsabilização civil ou penal que advenha do suposto ato praticado.

Artigo 18. As faltas disciplinares graves serão apuradas pela Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD.

Seção IV Da Sanção Disciplinar

Artigo 19. Constituem sanções disciplinares aplicáveis aos(às) socioeducando(a)s nas hipóteses de faltas graves:

- I – advertência escrita;
- II – suspensão dos estímulos previstos no Programa Institucional que orienta a Execução da Medida;
- III – suspensão de atividades recreativas e de lazer, internas ou externas, não obrigatórias;
- IV – suspensão de saída autorizada para visitas familiares;
- V – redução excepcional do tempo de visita, com duração de 01 (uma) hora, nas situações em que a Comissão de Avaliação Disciplinar entender que a medida é necessária para o processo socioeducativo do(a) socioeducando(a);
- VI – Restauração do dano pelo(a) socioeducando(a), quando possível, em caráter sociopedagógico.

§ 1º. As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente e serão aplicadas sem prejuízo das atividades obrigatórias, tais como, escola, educação profissional, atendimentos técnicos e saúde.

§ 2º. A suspensão de estímulos, de atividades esportivas não obrigatórias, recreativas, de lazer internas ou externas e a suspensão de saídas autorizadas para visitas familiares serão definidas conforme intervenção socioeducativa.

§ 3º. O(a) socioeducando(a), em cumprimento da sanção prevista no inciso IV deste artigo, poderá receber suas visitas na Unidade Socioeducativa de Atendimento e, no caso do inciso V, em local separado destinado à visitação.

Seção V Das Práticas Restaurativas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Artigo 20. A prática restaurativa deverá compreender a corresponsabilidade, a reparação do dano, o atendimento às necessidades dos envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade.

Artigo 21. Os profissionais que realizam a prática restaurativa deverão fazer um relatório da intervenção informando ao(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento acerca do êxito ou não da prática.

Artigo 22. A prática considerada exitosa pela Unidade Socioeducativa de Atendimento implica em arquivamento do procedimento, não sendo cumulativa com aplicação de qualquer sanção prevista no art. 19.

Seção VI

Da Aplicação das Sanções

Artigo 23. Na aplicação das sanções disciplinares serão observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da lesividade e da individualização, bem como da intervenção mínima e célere, e considerando o(a) socioeducando(a) como pessoa em desenvolvimento, sempre visando o caráter socioeducativo. **Parágrafo único.** Na aplicação da sanção disciplinar, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato e o histórico de faltas sancionadas já praticadas pelo(a) socioeducando(a).

Artigo 24. Computa-se, em qualquer caso, no período de cumprimento da sanção disciplinar, o tempo de permanência na medida cautelar.

Subseção I

Das Circunstâncias Atenuantes

Artigo 25. São circunstâncias atenuantes, na aplicação das sanções:

- I – primariedade em falta disciplinar grave, no período dos últimos 06 (seis) meses;
- II – assiduidade e bom aproveitamento nas atividades socioeducativas;
- III – bom desempenho nas metas do Plano Individual de Atendimento; IV – ter desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar grave; V – ter o(a) socioeducando(a):
 - a) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a falta disciplinar grave, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências;
 - b) cometido a falta grave sob coação a que podia resistir ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de outrem;
 - c) confessado espontaneamente, perante a CAD, a autoria da falta disciplinar grave.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Parágrafo único. A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar grave, embora não expressamente regulamentada.

Subseção II Das Circunstâncias Agravantes

Artigo 26. São circunstâncias agravantes, na aplicação das sanções: I – reiterar falta disciplinar grave, no período dos últimos 06 (seis) meses; II – ter o(a) socioeducando(a) cometido a falta disciplinar grave: a) por motivo fútil ou torpe;
b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem em outra falta disciplinar grave;
c) à traição, de emboscada, dissimulação ou com abuso de confiança;
d) com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;
e) em concurso de pessoas.

Artigo 27. A sanção será, ainda, agravada em relação ao(à) socioeducando(a) que:

- I – promove ou organiza a cooperação na falta disciplinar grave ou ainda, dirige a atividade dos demais participantes;
- II – coage ou induz outros socioeducando(a)s à execução material da falta disciplinar grave;
- III – instiga ou determina a cometer a falta alguém em virtude de condição ou qualidade pessoal;
- IV – executa a falta disciplinar grave, ou nela participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

Seção VII Da Medida Cautelar

Artigo 28. Para efeitos dessa Instrução tem-se por Medida Cautelar o procedimento que visa:

I - proteger a integridade física do(a) socioeducando(a) e/ou; II - assegurar a eficácia da apuração da falta disciplinar grave.

Parágrafo único. A adoção da medida cautelar deverá ser fundamentada por escrito em formulário próprio, pelo(a) coordenador(a) de segurança com validação da gerência.

Artigo 29. Em consonância ao artigo 48, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012, é vedada a aplicação de sanção disciplinar de isolamento ao(à) socioeducando(a), exceto se for imprescindível para a garantia da segurança de outro(a)s socioeducando(a)s ou do(a) próprio(a) socioeducando(a) a quem se atribui a autoria da falta disciplinar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

§1º. O(a) socioeducando(a) deverá, neste caso, ficar em local apropriado sem prejuízo das atividades obrigatórias, tais como: escola, cursos, atendimentos técnicos, saúde e outros.

§2º. Durante a medida prevista no *caput* deste artigo, deverá ser realizada Intervenção Socioeducativa, nos termos do artigo 31, preestabelecendo as rotinas de atendimento, objetivando a sua reinserção, com a máxima brevidade, à convivência coletiva na Unidade Socioeducativa de Atendimento.

§3º. O Juiz competente, a Defensoria Pública e o Ministério Público deverão ser comunicados no primeiro dia útil após o fato, caso haja aplicação da medida cautelar prevista no *caput* deste artigo.

Artigo 30. Poderá a medida cautelar, observado o art. 28, também compreender a suspensão provisória de estímulos, conforme programa de atendimento.

Artigo 31. As medidas cautelares durarão no máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogadas mediante justificativa encaminhada à Diretoria Socioeducativa, devendo nesse período ser realizado o registro da intervenção pela Equipe de Referência do(a) socioeducando(a).

Parágrafo único. Em caso de aplicação da medida prevista no *caput* do artigo, os profissionais de plantão na Unidade Socioeducativa de Atendimento conduzirão a intervenção, na ausência da Equipe de Referência.

Artigo 32. A aplicação da medida cautelar não exime o(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento de determinar a apuração do fato, por meio de práticas restaurativas ou por meio de PDI.

**CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INSTITUCIONAL**

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Artigo 33. O Procedimento Disciplinar institucional – PDI, é o instrumento interno e formal por meio do qual a Unidade Socioeducativa de Atendimento apura, de forma individualizada, a existência de falta disciplinar praticada pelo(a) socioeducando(a) e, se for o caso, aplica a medida disciplinar adequada, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

Parágrafo único. O PDI constitui-se em um dos instrumentos pedagógicos para o desenvolvimento do(a) socioeducando(a) no Programa de Atendimento Socioeducativo, colocando respeito à norma e à disciplina a serviço da emancipação do(a) socioeducando(a).

Artigo 34. O PDI tem como objetivo a garantia do cumprimento da medida socioeducativa nos moldes do que preconiza o art. 125 da Lei Federal nº 8.069/90 e o art. 71, VIII, da Lei Federal nº 12.594/12, resguardando o direito do contraditório e ampla defesa aos(às) envolvido(a)s, quando nos casos de aplicação de sanção disciplinar.

Seção II Do Procedimento Disciplinar

Artigo 35. É dever do(a) servidor(a) que presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar adotar as providências para a elaboração do Relatório Circunstanciado de Ocorrência, na forma do Anexo I, da Instrução de Serviço nº 112-P, de 23 de fevereiro de 2018.

§ 1º. O Relatório Circunstanciado de Ocorrência será entregue ou enviado on-line ao(à) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento que decidirá sobre a natureza da falta disciplinar.

§2º. Caso verifique sumariamente que não se trata de falta prevista no regulamento disciplinar, o(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento deverá determinar, por meio de despacho fundamentado, o arquivamento da ocorrência e/ou indicar as providências que a equipe técnica e de segurança deverão adotar acerca dos fatos ali narrados, por decisão irrecorrível.

§ 3º. Em se tratando de falta disciplinar leve ou média, o(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento encaminhará o Relatório Circunstanciado de Ocorrência à Equipe de Referência do(a) socioeducando(a) para as providências cabíveis.

§ 4º. Em se tratando de falta disciplinar grave, o(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento decidirá, fundamentadamente se é caso de manutenção ou interrupção da medida cautelar, conforme previsto no artigo 31.

Seção III Da Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD

Subseção I Da Composição

Artigo 36. A Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, será formada pela representação de 01 (um) membro da equipe gerencial, 01 (um) da equipe técnica e 01 (um) da equipe de segurança.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

§1º. A defesa técnica deverá ser realizada pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Advogado(a), devidamente constituído(a).

§2º. A Unidade Socioeducativa de Atendimento deverá comunicar ao órgão de execução competente da Defensoria Pública, de acordo com a respectiva região ou ao(à) Advogado(a) constituído(a), no prazo de até 72 (setenta duas) horas anteriores à realização da sessão do PDI, para fins de participação na forma do parágrafo antecedente;

§3. A comunicação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada via email, devendo conter, em anexo, toda a documentação pertinente à apuração da falta disciplinar.

Artigo 37. Nenhum dos membros da CAD poderá ter participado diretamente dos fatos.

Subseção II Das Atribuições dos Membros

Artigo 38. O(a) presidente da CAD tem a responsabilidade de coordenar e gerenciar todo o processo do PDI.

Artigo 39. O(a) representante da equipe técnica e de segurança terão a responsabilidade de levar elementos quanto ao acompanhamento diário do(a) socioeducando(a) no âmbito de sua atuação, que possa auxiliar na compreensão da alteração disciplinar.

§1º. O(a) representante da equipe técnica não terá que ser, necessariamente, o(a) técnico(a) de referência do(a) socioeducando(a).

§2º. O(a) representante da equipe técnica, quando não integrar a equipe de referência do(a) socioeducando(a), deverá se inteirar das informações necessárias citadas neste artigo junto aos técnicos de referência.

Artigo 40. É dever de todos os membros da Comissão de Avaliação Disciplinar zelar pela não violação dos direitos assegurados aos(às) socioeducando(a)s.

Subseção III Do Funcionamento

Artigo 41. A Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, será constituída sempre que houver indícios de falta disciplinar grave prevista no regulamento disciplinar, e realizada a respectiva sessão, respeitando-se o prazo limite, improrrogável, de até 07 (sete) dias úteis para conclusão, a contar do primeiro dia útil após a decisão discricionária do(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento pela abertura do PDI.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Artigo 42. Antes do início dos trabalhos será disponibilizado ao(à) Defensor(a) Público(a) ou Advogado(a) constituído(a) pelo(a) socioeducando(a) que se reúna, de forma privada com o(a) mesmo(a), já de posse do RCO e demais documentos relevantes à realização da defesa no procedimento administrativo.

Parágrafo único. Os participantes devem ser informados sobre o procedimento e sobre as possíveis consequências de sua participação.

Artigo 43. A instrução do PDI será constituída por duas fases, sendo que a primeira fase consistirá na instrução processual e tem início com informação ao(à) socioeducando(a) da falta que lhe é atribuída, informando data, hora, local e condutas caracterizadoras da falta disciplinar.

Artigo 44. O(a) socioeducando(a) será indagado(a) pelo(a) presidente da CAD sobre como os fatos se deram.

Parágrafo único. Havendo divergência entre a versão apresentada no RCO e a versão apresentada pelo(a) socioeducando(a) na sua oitiva, o(a) presidente da CAD poderá, de ofício ou a requerimento da defesa, estender a instrução do procedimento por qualquer meio de prova em direito admitido, como oitiva de testemunhas, apresentação de documentos, requerimento de imagens de videomonitoramento ou outras diligências que eventualmente se mostrem necessárias no caso concreto.

Artigo 45. Encerrada a instrução processual, a CAD dará início à segunda fase, de caráter decisório, em que haverá a manifestação escrita da defesa, a qual poderá ser apresentada através de sustentação oral, pelo prazo de até 20 minutos, bem como através de documento previamente elaborado que será juntado aos autos.

Artigo 46. Apresentada a defesa e não havendo outras provas a serem produzidas, a CAD adotará as seguintes providências:

- a) proferir decisão, de forma fundamentada, pela aplicação ou não da medida disciplinar;
- b) dar ciência ao(à) socioeducando sobre o seu direito de recorrer da decisão e registrar a sua imediata manifestação na ata;
- c) Comunicação da decisão ao Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento.

§1º. A medida a ser aplicada e o tempo de sua duração será decidida por maioria de votos simples entre os membros da CAD, e em caso de empate, o(a) Presidente da Comissão decidirá a questão.

§2º. A Comissão deverá lavrar o procedimento em formulário padrão de modo claro, formal e simples, devendo constar as deliberações.

§3º. Para a conclusão do procedimento deverá ser realizada uma análise objetiva, com a verificação do fato descrito e suas circunstâncias.

Artigo 47. A decisão da Comissão de Avaliação Disciplinar poderá:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI**

I – absolver o(a) socioeducando(a);

II- desclassificar o ato de falta grave para ato de falta disciplinar leve ou média; III- aplicar, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no artigo 19 desta Instrução.

Artigo 48. Da decisão da Comissão de Avaliação Disciplinar caberá recurso ao Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento, que poderá ser interposto pelo(a) próprio(a) socioeducando(a), seus pais ou responsáveis, Defensor(a) Público(a) ou Advogado(a), onde o fato tenha ocorrido, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, após terem tomado ciência da decisão.

Artigo 49. O Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento, poderá modificar, fundamentadamente, a decisão da CAD, aplicando sanção disciplinar mais branda, diminuindo o seu tempo de duração, ou absolvendo o(a) socioeducando(a).

Parágrafo único. A decisão da CAD poderá, ainda, ser revista judicialmente, conforme preconiza o Art. 48 da Lei Federal nº 12.594/2012.

Artigo 50. O Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento, imediatamente após a conclusão do procedimento, determinará as seguintes providências, no prazo de até 72 horas:

- I – ciência ao(a) socioeducando(a), seus pais ou responsável legal;
- II – comunicação ao Juiz competente;
- III – arquivamento no Prontuário do(a) socioeducando(a).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. O regime disciplinar previsto neste instrumento será relativo às ocorrências de alteração e subversão da ordem nas Unidades Socioeducativas de Atendimento do IASES, não prejudicando as disposições previstas no Programa de Atendimento quanto ao processo socioeducativo de acompanhamento e avaliação do(a)s socioeducando(a)s.

Vitória (ES), 29 de Janeiro de 2020.

Bruno Pereira Nascimento
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INSTITUCIONAL – PDI

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR – CAD

1. QUALIFICAÇÃO DO(A) SOCIOEDUCANDO(A)
1.1) Nome:
1.2) Processo:
1.3) Filiação:
1.4) Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
2. DADOS SOBRE O FATO
2.1) Narrativa do fato disciplinar:
2.2) Descrição de Testemunhos:
2.3) Manifestação da Defesa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

2.4) Parecer conclusivo da Comissão:
2.5) Assinatura dos Membros da Comissão:
3. RECURSO
() SIM () NÃO
4. PARECER DA GERÊNCIA:

ANEXO II

Reincidente no IASES () Sim () Não () Passagem por Delegacias

Dados Pessoais:

Nome: _____	Data de Nascimento: _____
Alcunha: _____	Sexo: _____ Idade: _____ Naturalidade: _____
Estado: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
Ponto de referência: _____	
Estado: _____	
Telefone: _____	OBS: _____
Telefone: _____	OBS: _____
Telefone: _____	OBS: _____
Cúrtis: () Branco () Negro () Pardo () Amarelo	
Tatuagem: () Não () Sim.	Imagem/Local? _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Possui algum fator de risco na localidade de origem ou outras:

Conhece alguma adolescente apreendida na Ufi:

Documentos Pessoais:

Certidão de Nascimento:

Identidade:

Título de Eleitor:

Cartão do SUS:

CPF:

CTPS:

Certificado de Reservista:

Filiação:

Mãe:	Viva:
Nascimento: ____ / ____ / ____	Idade:
Pai:	Vivo:
Nascimento: ____ / ____ / ____	Idade:
Padrasto/Madrasta:	

Possui filhos? Cartório?	Registrados em	
Nome	Nascimento	Idade
Nome	Nascimento	Idade
Nome	Nascimento	Idade

Reside com companheira (o)?	Há quanto tempo?
Nome: ____ / ____ / ____ Idade: ____	Nascimento:
Telefone:	OBS:

Dados do/a Responsável: Informar o grau de parentesco do responsável

Nome:	OBS:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	
Ponto de referência:	
Telefone:	OBS:

Telefone:
OBS:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Rede socioassistencial:

Cras:	Nº de NIS:	Responsável:
Creas:		
Conselho Tutelar:		

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda

Informações sobre escolarização

Estuda? evasão escolar?	Turno?:	Tempo de
Grau de escolaridade?) Em curso	() Concluído () Incompleto (	
Nome da Escola:		
Bairro:	Cidade/Estado:	

Informações de Saúde:

Problemas de saúde?	
Faz uso de algum medicamento? Medicamento:	Dosagem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE FEMININA DE INTERNAÇÃO - UFI

Vacinas:	
Usa drogas ilícitas?	Quanto tempo de uso?
Quais?	Quantidade diária?
Foi usuário?	Parou há quanto tempo?
Quais?	
É fumante	Quanto tempo de uso?:
Usa bebidas alcoólicas?	
Quais?	
Dependência Química:	

Informações Complementares:

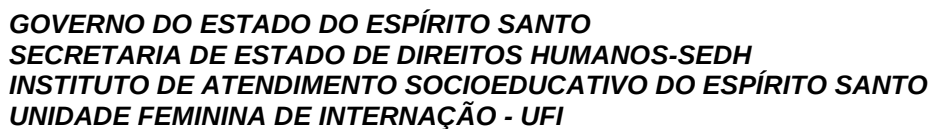
Possui alguma religião	Em caso positivo, qual igreja frequenta?
Religião dos familiares:	

Frequenta alguma atividade de esporte ou lazer?	Qual?	Aonde?
Já esteve em projeto social?	Quais?	
Já fez curso profissionalizante?	Quais?	
Já exerceu algum tipo de trabalho/atividade?	Quais?	

Já passou por situação de rua?
Situação de abrigamento?
Já sofreu algum tipo de violência?
Outras Informações:

Informações Jurídicas:

Possui advogado particular?		
Encaminhado por: Ofício	Nº do	
Apreensão: () Flagrante de ato Infracional Ordem Judicial	() MBA	()



Data de apreensão: ____/____/____	Data de entrada no At. Inicial/CIASE: ____/____/____
Ato Infracional: _____	
Bairro do ato infracional: _____	Cidade do ato infracional: _____

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO:

[illegible]

responsável: _____ **Cariacica, ____/____/____** **Técnico**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA AMADO BARCELOS DE OLIVEIRA
GERENTE
UFI - IASES - GOVES
assinado em 07/06/2024 18:12:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2024 18:12:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA AMADO BARCELOS DE OLIVEIRA (GERENTE - UFI - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LCK6ND>